



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI - 066/2022

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de Informação 066/2022 - Deputado Enio Tatto

Ofício nº 3113/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria de Logística e Transportes em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Enio Tatto.

Atenciosamente,

São Paulo, 11 de maio de 2022.

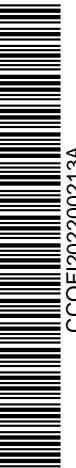
Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



Assinado digitalmente por CAUÊ CASEIRO MACRIS - 11/05/2022 às 10:03:14.
Documento Nº: 40763477-377 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40763477-377>



CCOFI202200213A

SIGA



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Logística e Transportes
Gabinete do Secretário

OFÍCIO

Número de Referência: Requerimento de Informação nº 0066/22

Interessado: Deputado Estadual Enio Tatto

Assunto: Requerimento de Informação nº 0066/22, que solicita informações acerca da ampliação da M'Boi Mirim

Cauê Caseiro Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Sobre o documento em referência, encaminho a manifestação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, constante no Ofício COM-SUP/SLT nº 0093 de 16/03/2022, com as informações devidas.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

São Paulo, 31 de março de 2022.

João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes
Gabinete do Secretário



SLTOF1202200205A

Classif. documental

006.01.10.003





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

COM-SUP/SLT-93-16/03/2022

Ref.: Requerimento de Informação nº 066/2022

Int.: Deputado Estadual Enio Tatto

Senhor Secretário da SLT,

Reportamo-nos aos termos do Requerimento de Informação nº 066/2022, do Deputado Estadual Enio Tatto, que solicita informações sobre a ampliação da M'Boi Mirim, conforme segue:

1. *A população que acredita que agora as obras serão realizadas. É preciso saber qual é o prazo para entrega da duplicação?*

Resp.: A obra encontra-se em Licitação Pública através do Edital nº 201/2021-CO (em anexo), com previsão de início em abril de 2022.

2. *Essa obra será licitada e a entrega feita em lotes? Ou é uma obra global que será entregue toda ao mesmo tempo?*

Resp.: A obra está sendo licitada em um único processo, onde haverá um único contrato com uma data de entrega e de conclusão.

3. *Existe uma estimativa de valor para ser aplicado na duplicação?*

Resp.: Valor orçado R\$ 404.468.390,43

4. *Quais serão os caminhos a partir dessa audiência para duplicação efetivamente?*

Resp.: Paralelamente ao andamento do processo licitatório, há o processo de desapropriação que está dividido em duas partes:

Trecho 1 (Terminal Jardim Ângela e a Av. dos Func. Públicos, com extensão de 5,10 kms + trecho compreendido entre a Av. dos Func. Públicos e a Rua Humberto Marçal, com extensão de 1,20 kms): Cadastros individuais em contratação – processo licitatório

Trecho 2 (R. Humberto Marçal km 31,00 e a Estrada do Crispim km 32,80 da SP



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

COM-SUP/SLT-93-16/03/2022

214 com extensão de 1,80 km): Encontra-se paralisado.

5. *Como a população pode ajudar, participar, acompanhar e talvez trabalhar nas obras, uma vez que a população atingida é vulnerável e estar envolvida no processo é fundamental a sobrevivência?*

Resp.: Caberá à empresa contratada recrutar mão de obra local.

6. *Sempre pensando na transparência, necessitamos do compartilhamento do projeto, incluindo os pontos de desapropriações. É possível obter esses dados? Anexá-lo à resposta?*

Resp.: Os projetos foram disponibilizados na licitação e com relação às desapropriações, a empresa responsável pelo cadastro das famílias em breve iniciará referido serviço.

7. *Como ficarão as ciclovias do trecho a ser duplicado? No projeto, existe sua implantação?*

Resp.: Nos projetos disponibilizados na licitação consta a implantação de ciclovias.

8. *No planejamento do DER, quando será a uma audiência pública com a participação da população para que esta não apenas assista e sim participe como é o objetivo de uma audiência pública?*

Resp.: A Audiência Pública realizada em 30-04-2021 foi aberta e todo cidadão teve o direito e oportunidade de participação.

9. *Tendo em vista que havia um projeto amplamente discutido com a participação da população em 2016, o que foi recepcionado no projeto funcional apresentado e futuramente licitado?*

Resp.: Não temos conhecimento do projeto anterior. O projeto atual que se encontra em licitação foi contratado por este Departamento.

10. *Nas obras de duplicação, como ficará a extensão da Linha 5 – lilás com estações até o Jardim Ângela? São obras paralelas? Se complementam?*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

COM-SUP/SLT-93-16/03/2022

Resp.: As obras poderão ser viabilizadas com o Metrô futuramente.

11. *No projeto há o planejamento e a informação sobre a Extensão?*

Resp.: Sim, tal informação é necessária para o processo licitatório.

12. *Como se dará a desapropriação?*

Resp.: As ações de desapropriação, reassentamentos e reintegrações que se fizerem necessárias serão executadas em conjunto com o Município, nos termos do Convênio nº 5.796, de 14/08/2020

13. *Como será calculada a indenização?*

Resp.: No caso específico da Estrada do M'Boi Mirim, a elaboração dos Laudos Técnicos de Avaliação Individual está incluída no escopo dos serviços da empresa a ser contratada para a elaboração dos Cadastros Individuais de Propriedade e serão desenvolvidos segundo os conceitos, métodos e procedimentos definidos por normas técnicas fixadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e pelo IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia).

14. *Qual é o projeto habitacional social para atender as famílias desapropriadas?*

Resp.: As ações de desapropriação, reassentamentos e reintegrações que se fizerem necessárias serão executadas em conjunto com o Município, nos termos do Convênio nº 5.796, de 14/08/2020.

15. *No tocante da participação da sociedade, quando será criado o conselho gestor para acompanhar as obras, cronograma e investimento?*

Resp.: Será alinhado após o término da licitação com a empresa ganhadora.

16. *É possível cópia o projeto executivo?*

Resp.: Os projetos foram disponibilizados na licitação.

Respondidos os questionamentos, informamos que na



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

COM-SUP/SLT-93-16/03/2022

apresentação da Audiência Pública realizada em 30-04-2021, podem ser consultadas e dirimidas eventuais dúvidas, especialmente com relação às características do projeto e o projeto geométrico no endereço eletrônico <http://www.der.sp.gov.br/WebSite/AudienciaPublica/MBOIMIRIM/Index.aspx>

Á consideração de Vossa Excelência.



EDSON CARAM
Respondendo pelo Expediente da
Superintendência

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

PROTOCOLO DER/596601/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, na Avenida do Estado, nº 777 – Ala B - 5º andar – Auditório.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/09/2021

HORÁRIO: 10h00min.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, doravante referida como “Unidade Contratante”, por intermédio do Senhor Edson Caram, Respondendo pelo Expediente da Superintendência, portador do RG: 5.172.741-9-SSP/SP e CPF: 950.811.008-20, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada a Avenida do Estado, nº 777 – Bairro Ponte Pequena, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto Estadual nº 56.565/2010 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico (www.der.sp.gov.br).

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto a **Contratação das obras e serviços de duplicação e melhorias da Estrada do M'boi Mirim, no trecho compreendido entre o Terminal Jardim Ângela e a Av. dos Funcionários Públicos, com extensão de 5,10 km; de alargamento, recuperação da pista e melhorias da Estrada do M'boi Mirim no trecho compreendido entre a Av. dos Funcionários Públicos e a Rua Humberto Marçal, com extensão de 1,20 km, no município de São Paulo; e de recuperação da pista e melhorias no trecho compreendido entre a Rua Humberto Marçal - km 31,0 - e a Estrada do Crispim – km 32,8 - da SP 214 (Rodovia José Simões Louro Junior), com extensão de 1,80 km, no município de Itapecerica da Serra, conforme especificações técnicas constantes do Projeto básico, que integra este Edital como Anexo I observadas às normas técnicas da ABNT.**

1.2. Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preços unitários.

1.3. Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de **R\$ 404.468.390,43 (quatrocentos e quatro milhões quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e noventa reais e quarenta e três centavos)**. Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VII** deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº. 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.3. Consórcios: Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.1. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital;

2.3.2. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item 2.3.2.

- 2.3.3.** É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.3.4.** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 2.3.5.** Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.
- 2.3.6.** A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Envelopes. O **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** e o **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA CONCORRÊNCIA nº 201/2021 RAZÃO SOCIAL CNPJ Nº</p>

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA nº 201/2021 RAZÃO SOCIAL CNPJ Nº</p>
--

3.2. Declarações complementares. Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no **item 3.1**, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1**;

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2**;

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3.**

3.3. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos **itens 3.2.2 e 3.2.3** e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos **itens 3.2.2 e 3.2.3** deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. Entrega das propostas. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**, o **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO** e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. Envio por correspondência. A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, na **Avenida do Estado, nº 777 – Ala A - 2º andar – sala 2012**. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE
CONCORRÊNCIA nº 201/2021
DATA DA SESSÃO:
HORÁRIO:

3.5.3. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

3.5.4. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

3.5.4.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.

3.5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.5.5.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão Julgadora da Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

4.1. Conteúdo. O **ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA** deverá **ser apresentada em impressos próprios da licitante, em 02 (duas) vias, sendo uma original e a outra em cópia simples, contendo** os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de Preço – (Carta Proposta), conforme o modelo do **Anexo III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

- 4.1.1.3.** Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 4.1.2.** Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo III.2**, elaborada com base nas informações contidas na Planilha Orçamentária Detalhada do DER/SP – **Anexo VII**. A coluna de preço total deverá ser obtida com a multiplicação do valor da coluna preço unitário pela coluna quantidade do item, ou seja, a proposta será apresentada preenchida, contendo carimbo e assinatura do licitante.
- 4.1.3.** Quadro Resumo da Planilha de Preços Unitários e Totais, conforme o modelo do **Anexo III.2.1**.
- 4.1.4.** Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.3**;
- 4.1.3.1.** Cronograma financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.3.1**;
- 4.1.5.** Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme o modelo **Anexo III.4**;
- 4.1.6.** Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do **Anexo III.5**;
- 4.1.7.** Tabela completa com os custos de todos os insumos utilizados para a realização da obra, conforme o modelo do **Anexo III.6**, incluindo aqueles que deverão ser empregados nas Composições de Preços Unitários e das Composições de Custos Horários de Equipamentos;
- 4.1.8.** Composições Detalhadas de todos os Preços Unitários ofertados conforme o modelo Anexo III.7.
- a) Para cada composição de preço unitário, deverá ser apresentado o detalhamento do cálculo da produtividade da equipe e/ou equipamentos utilizados.
- b) Deverão ser apresentadas as composições detalhadas dos preços unitários dos serviços que utilizem mão de obra para sua realização.
- c) serviços constantes da planilha orçamentária detalhada que contenham insumos asfálticos, obrigatoriamente, deverão conter nos detalhamentos das composições de preços unitários, todos os insumos nas unidades coerentes aos serviços que estão sendo requisitados na planilha orçamentária, além das quantidades (coeficientes) e custos unitários, os insumos em separados de:
- c.1) insumo produto asfáltico utilizado;
- 4.1.9.** Composição de Custo Horário de Equipamento utilizados nas Composições de Preços Unitários, conforme o modelo **Anexo III.8**.
- 4.1.10.** Composição do Coeficiente Multiplicativo – Fator “K”, conforme o modelo do **Anexo III.9**.

- 4.1.11.** Explicação e Critérios de Preços – **Anexo III.10** (que estabelece a forma de quantificação e remuneração dos serviços), respeitando os mesmos serviços e quantitativos.
- 4.1.12.** Para a Fase 36 – Canteiro de Obras, os valores deverão ser limitados à porcentagem indicada para cada subitem do canteiro, de acordo com a Planilha orçamentária detalhada do DER/SP.
- 4.1.13. Declaração,** em conformidade com o modelo do **Anexo III.11**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014

4.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos **itens 4.1.2 a 4.1.10**, deverão também ser apresentados em formato eletrônico (“.xls” ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW ou pen drive), regravável (CD-R, CD-RW ou pen drive), que integrará o conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos.

4.2.2. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

4.3. Preços. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.4. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III.1**, o prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias** contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

4.4.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto

no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.4.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.6. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.7. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.7.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no **item 4.7** deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.7.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o **item 4.7.1**, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

5.1 Conteúdo. O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, sendo uma original e a outra em cópia simples, deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
 - a.1).** Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na **alínea “a”** deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2).** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

b.1) Índices e valores contábeis que deverão ser comprovados:

- Liquidez Geral - LG

$$\text{LG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \Rightarrow \text{maior ou igual a } 1,50$$

- Liquidez Corrente – LC

$$\text{LC} = (\text{AC} / \text{PC}) \Rightarrow \text{maior ou igual a } 1,50$$

- Grau de Endividamento – GE

$$\text{GE} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT} \Rightarrow \text{menor ou igual a } 0,40$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total.

Os índices LG, LC e GE deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados conforme o modelo do Anexo IV.5.

b.2) O Patrimônio Líquido deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado, constante da Planilha Orçamentária Detalhada do DER/SP - **Anexo VII**. Far-se-á prova do Patrimônio Líquido mediante Balanço da Empresa relativo ao último exercício social da empresa, conforme definido no item “b” supra.

b.2.1. No caso de Consórcio, admitir-se-á para efeito de Qualificação Econômico-Financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, ficando estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para Consórcios compostos em sua totalidade, por microempresas ou empresas de pequeno porte

5.1.4. Qualificação técnica

a) Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos emitida pelo CREA, em nome da licitante, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

a.1) No caso de Consórcio, todas as empresas que integram, deverão atender a este requisito.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, comprovando que a licitante executou, individualmente ou como membro de um consórcio, serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, relacionadas na tabela a seguir:

Descrição	Unidade	Quantidade
DEMOLIÇÃO EDIFICAÇÃO	M³	319.652
DEMOLICAO PAVIMENTO FLEXIVEL C/TRANSPORT	M³	19.485
ESCAVAÇÃO MECANICA S/EXPLOSIVOS	M³	182.439
TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO	M³xKM	2.622.147
SUB-BASE OU BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES	M³	13.775
CONCRETO ASFÁLTICO	M³	8.657
PAVIMENTO DE CONCRETO – APLICAÇÃO COM FORMAS DESLIZANTE	M³	4.922
CONCRETO Fck >= 15 MPa	M³	3.687
AÇO PARA CONCRETO/CONSTRUÇÃO	KG	185.829

NOTA: Para fins de certidão ou atestado, será permitido o seguinte:

- ✓ **Demolição de edificação:** poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: demolição de edificações e construções em alvenaria e/ou em concreto.

- ✓ **Demolição de pavimento flexível:** poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente de remoção de camada de rolamento em (m²) na espessura de 10cm ou remoção de pavimento em (m²) na espessura de 15 cm. Não serão aceitos atestados de reciclagem de pavimento ou fresagem de pavimento.

- ✓ **Para escavação mecânica s/ explosivos:** poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: escavação manual e/ou mecânica sem explosivos para dispositivos de drenagem de solo mole; exceto para execução de tubulões por qualquer processo.

- ✓ **Para o transporte de material escavado:** poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: transporte de material escavado de qualquer natureza. A unidade de medição deverá ser por (m³xkm). Caso a medição encontre-se em outra unidade, deverá ser anexada a documentação comprobatória a respectiva distância de transporte para cada caso.

- ✓ **Sub-base ou base de brita graduada:** poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente de sub-base ou base de brita graduada, não sendo admitidos atestados de sub-base ou base de pedra rachão (com ou sem fornecimento de material); sub-base ou base de macadame hidráulico e sub-base ou base estabilizada granulometricamente (com ou sem mistura).

- ✓ **Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ):** poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente de concreto asfáltico usinado a quente, faixa B (binder), e/ou faixa C, e/ou faixa D, todos com ou sem uso de dop ou polímero e de concreto asfáltico com asfalto borracha.

- ✓ **Para a execução de pavimento de concreto de cimento Portland com formas deslizantes:** poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente de serviços, incluindo execução de juntas, cura e acabamento das placas.

- ✓ **Para o concreto de cimento Portland com resistência Fck ≥ 15 Mpa poderão ser apresentados atestados de: concreto de cimento Portland com resistência Fck=15 MPa; Fck=20 Mpa; Fck=25 MPa ou superior.**

- ✓ **Para a execução de aço para concreto/construção: poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: execução de aço CA-25, CA-50 e CA-60; atestado de execução de aço para concreto protendido ou aço para construção em geral.**

b.1) As descrições e quantidades de execução das fases das obras e serviços exigidos para comprovação de experiência pela licitante, para o presente Edital são os especificados na tabela acima, sendo que as referidas quantidades não ultrapassem o limite de 50% estabelecido pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

b.2) Os atestados emitidos em nome de Consórcios deverão especificar claramente o percentual que cada membro, efetivamente executou, ou o percentual de participação em relação ao total.

b.3) Para a comprovação da aptidão Técnico-Operacional de que trata a **alínea “b”**, somente será(ão) aceito(s) atestados em nome da licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ou a criação de subsidiária integral, nas formas dos artigos 251 à 253 da Lei nº 6.404/76 e como meio de recuperação judicial, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, ou como reorganização societária, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e ser habilitada no certame, tais como: aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame.

Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios contendo todas as condições dessas transações, em especial, no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação. A não apresentação ou omissão de qualquer documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da licitante.

b.4) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão Técnico-Operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) sejam os mesmos da licitante.

- c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

DESCRIÇÃO
DEMOLICAO EDIFICAÇÃO
DEMOLICAO PAVIMENTO FLEXIVEL C/TRANSPORT
ESCAVAÇÃO MECANICA S/EXPLOSIVOS
TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO
SUB-BASE OU BASE DE BRITA GRADUADA
CONCRETO ASFÁLTICO
PAVIMENTO DE CONCRETO – APLICAÇÃO COM FORMAS DESLIZANTE
CONCRETO Fck >= 15 MPa
AÇO PARA CONCRETO/CONSTRUÇÃO

- d) **certificado de visita técnica**, conforme o modelo **Anexo VIII.1**.

- d.1). A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- d.2). Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, na **Divisão Regional de São Paulo – DR.10, localizada à rua Joaquim Távora, 651 – São Paulo – SP - telefone: (11) 5056.8574 / (11) 5056.8510**.
- d.3). Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

- d.4). As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.
- d.5). O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.
- d.6). O licitante que optar pela **não** realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo **Anexo VIII.2** do Edital.

5.1.4.1. Somatório de atestados de capacidade técnico operacional: será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na **alínea “b”** deste **item 5.1.4**.

5.1.4.2. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a **alínea “c”** do **subitem 5.1.4** pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

5.1.5. Declarações e outras comprovações

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo **Anexo IV.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do **item 2.2** deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

5.1.5.2. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa

jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo **Anexo IV.2** deste Edital.

5.1.5.3. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo **Anexo IV.3** deste Edital.

5.1.5.4. Declaração subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, alvará/licença/autorização, necessária à execução do objeto do contrato.

5.1.5.5. Declaração elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal da licitante de que conhece a Legislação Brasileira sobre Meio Ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade sem ônus para o DER/SP, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente, conforme modelo **Anexo IV.4**.

5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.2.1. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.1.1. Excetuam-se da regra prevista no item 5.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

5.2.2. CAUFESP. Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos **itens 5.1.1 a 5.1.5** que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. Validade das certidões. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.4. Matriz e filiais. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no **item 5.1.2.** deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5.2.5. Isenções e imunidades. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.6. Habilitação nos casos de subcontratação obrigatória de ME/EPP/COOPERATIVAS. Quando, em virtude do tratamento diferenciado previsto no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Unidade Contratante exigir da adjudicatária a subcontratação obrigatória de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, nos termos do **item 13** deste Edital, o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das potenciais subcontratadas, ainda que exista alguma restrição, sendo-lhes facultado regularizar a sua situação no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 43, §1º da mesma Lei Complementar.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos **itens 6.1.1 a 6.1.3**, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

7.2. Análise. Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

- 7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- 7.3.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto básico e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;
- 7.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;
- 7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- 7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - 7.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante; ou
 - b) valor orçado pela Unidade Contratante.
 - 7.3.6.2. Nas hipóteses dos **itens 7.3.5. e 7.3.6** será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo **item 4.1.6** do Edital;
- 7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.4. Diligências complementares. A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.5. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.7. Empate ficto. Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o **item 7.6**.

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do **item 7.7** que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do **item 7.7**, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do **item 7.7.1**.

7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do **item 7.7**, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este **item 7.7** ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do **item 7.6**, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do **item 7.7** do Edital, se for o caso.

7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do **item 7.6**.

7.9. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.9.1. produzidos no País;

7.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

7.11. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.12. Devolução dos envelopes. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

7.13. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Abertura dos envelopes. Serão abertos os **ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO** dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

8.3. Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no **item 2.2** deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o **item 8.3.1.3** será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. Análise. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no **item 5** deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS. Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 5.1.2** deste Edital no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no **item 8.5.1** deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6. Licitação fracassada. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

9.2. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto e, **estará condicionada ao atendimento do Anexo IX deste edital.**

9.3. Preços finais no direito de preferência. Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o **item 7.7** deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.2** deste Edital.

9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no **item 9.3** não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.4. Publicação. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

9.5. Recursos. Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

9.6. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para no prazo de 15 (quinze) dias, assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

10.1.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

10.1.3. Para fins da celebração do contrato deverá ser observado o cumprimento do **Anexo IX deste edital.**

10.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Condições de celebração. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

- 10.4.2.** a apresentação do documento de que trata o **item 5.1.4, “a”**, deste Edital com o visto do CREA/SP, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;
- 10.4.3.** a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no **item 5.1.5** deste Edital;
- 10.4.4.** A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do **item 8.5** deste Edital.

10.5. Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos **itens 10.2 a 10.4**, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. GARANTIA. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do **item 10.5**, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

11.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as **alíneas “a” e “b”** do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.2. Modalidades. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 11.3** do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no **item 11.3** do Edital.

11.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.3.1.** prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 11.3.2.** prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- 11.3.3.** multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do **item 12** deste Edital; e
- 11.3.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- 11.4.1.** Caso fortuito ou força maior;
- 11.4.2.** Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante.
- 11.4.3.** Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

11.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

11.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Espécies. A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

12.1.2. Multa, nos termos da cláusula décima sétima do contrato e do Anexo VI deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do **item 12.1.3.**

12.2. Autonomia. As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. Registro. As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

12.4. Descontos. A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12.6. Uso irregular de madeira exótica ou nativa da flora brasileira. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008 sujeitará a contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até três anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Limites. Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a Contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato.

13.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

13.1.2. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

13.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

13.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

13.2. Procedimento. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

13.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;

13.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

13.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Unidade Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no **item 13.2.3** poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Unidade Contratante.

13.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Unidade Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 13.2 deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Prazo. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao e-mail: ecolicitacoes@der.sp.gov.br, devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

15.2. Decisão. As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação em até três dias úteis, contados do protocolo.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet www.ecolicitacao.der.sp.gov.br e, em formato resumido, no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

15.3. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto básico e na minuta de termo de contrato.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Os esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos, somente por escrito, por meio de correspondência endereçada a Equipe de Licitações e Contratos – ECO, aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitação – CJL, na Avenida do Estado, nº 777 – Ala A - 2º andar, sala ECO/CJL, Bairro Ponte Pequena, na cidade de São Paulo/SP, nos dias úteis das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 ou pelo e-mail ecolicitacoes@der.sp.gov.br

16.2. Prazo. Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 15.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.2.1. Os esclarecimentos serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado na Equipe de Licitações e Contratos - ECO, na Avenida do Estado, nº 777 – Ala A - 2º andar, sala ECO/CJL, nos dias úteis, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 , e serão publicadas no site www.der.sp.gov.br, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

16.3. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.3 Publicidade. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4. Foro. Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

17.5. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

17.6.Consultas: Poderão ser feitas na Equipe de Licitações e Contratos - ECO, na Avenida do Estado, nº 777 – Ala A - 2º andar, sala 2012, nos dias úteis, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 ou pelo site www.e-negociospublicos.gov.br e www.der.sp.gov.br.

17.7. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Executivo

Anexo II – Declarações complementares

Anexo II.1 – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II.2 – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo II.3 – Modelo de Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Anexo III.1 – Proposta de Preço- (Carta Proposta);

Anexo III.2 – Planilha de Preços Unitários e Totais;

Anexo III.2.1. – Quadro Resumo da Planilha de Preços Unitários e Totais;

Anexo III.3 – Cronograma físico-financeiro;

Anexo III.3.1 – Cronograma financeiro;

Anexo III.4 – Demonstrativo da Composição do BDI;

Anexo III.5 – Demonstrativo dos Encargos Sociais;

Anexo III.6 – Tabela de Custos de Insumos;

Anexo III.7 – Composição de Preço Unitário;

Anexo III.8 – Custo Horário de Equipamento;

Anexo III.9 – Composição do Coeficiente Multiplicativo – “Fator K”;

Anexo III.10 – Explicação e Critérios de Preços;

Anexo III.11 – Declaração de elaboração independente de proposta

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;

Anexo IV.2 – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira, nos termos do Decreto Estadual nº 53.047/2008;

Anexo IV.3 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto, asbesto e derivados no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

Anexo IV.4 – Declaração de Responsabilidade Ambiental – Obras e/ou Serviços

Anexo IV.5 – Modelo de Cálculo dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para Execução das Obras e Serviços

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo VI – Resolução ST-040 de 04 de abril de 1994

Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada

Anexo VIII – Modelos referentes à visita técnica

Anexo VIII.1 – Certificado de Realização de Visita Técnica

Anexo VIII.2- Declaração de Opção por não realizar a Visita Técnica

Anexo IX – Documentação Comprobatória Pré Contratual.

São Paulo, 04 de agosto de 2021.

Edson Caram
Respondendo pelo Expediente
da Superintendência

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO I

PROJETO EXECUTIVO

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(Apresentadas fora dos envelopes)

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO II.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

Declaro, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da **Concorrência nº. 201/2021, Protocolo/DER/596601/2021**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO II.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da **Concorrência nº. 201/2021, Protocolo/DER/596601/2021, DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º. da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO II.3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da **Concorrência nº. 201/2021, Protocolo/DER/596601/2021, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

CONCORRÊNCIA N° 201/2021

ANEXO III

**MODELOS PARA O ENVELOPE N° 1
PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO III.1

MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Julgadora de Licitação,

O licitante, _____, (*firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ*) por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de **R\$ _____ (valor por extenso)**, já computado o BDI, nos termos da planilha e dos cronogramas físico-financeiro e financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

NOTA: A licitante deverá informar se a proposta está ou não desonerada nos termos da Lei Federal nº 12.844, de 19.07.2013.

Caso esteja desonerada deverá ser indicado o Grupo de enquadramento da CNAE 2.0.

1º-) Data base

A data base de referência é **30/06/2021**.

2º-) Prazo de execução

O prazo de execução dos serviços será de ____ (_____) meses.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO III.2 - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 370.027-6

DATA BASE: JUNHO/2021

OBJETO						
CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TERMINAL JARDIM ANGELA E A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, COM EXTENSÃO DE 5,10 KM; DE ALARGAMENTO, RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E A RUA HUMBERTO MARÇAL, COM EXTENSÃO DE 1,20 KM, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; E DE RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA HUMBERTO MARÇAL – KM 31,0 - E A ESTRADA DO CRISPIM – KM 32,8 - DA SP 214 (RODOVIA JOSÉ SIMÕES LOURO JUNIOR), COM EXTENSÃO DE 1,80 KM, NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.						
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
21.01.01	SONDAGEM A PERCUSSAO ATE 15M	m	IMO	1.984,50		
21.01.07	TAXA FIXA INSTALACAO SONDAGEM PERCUSSAO	un	IMO	1,00		
21.01.09	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	km*equip	IMO	80,00		
21.01.10	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	m	IMO	100,00		
21.01.28	SONDAGEM ROTATIVA ROCHA SA 114,30MM (HX)	m	IPC	177,50		
21.01.29	SONDAGEM A TRADO PROFUNDIDADE ATE 5M	m	IMO	345,00		
21.02.01.01	DETER. COORDENADAS COM GPS2 (CONTROLE BASICO) PRECISAO MINIMA DE 2 ORDEM.	un	IGV	6,00		
21.02.11.01	LEVANT. PLANIALTIMETRICO CADASTRAL FAIXAS ATE 30M CLASSE II PAC DA NBR 13.133	km	IGV	3,76		
21.02.12.01	LEVANT. PLANIALTIMETRICO CADASTRAL FAIXAS DE 30 A 60 M CLASSE II PAC NBR 13.133	km	IGV	8,30		
21.02.17.01	CADASTRO DE OBRA DE ARTE CORRENTE (GALERIA E BUEIRO) E INTERFERENCIAS	m	IGV	21.500,00		
21.02.25.01	MARC.CONC. TRONCO PIR. DE 10X10CM T/ 30X30CM B/ 40CM H, PINO/CHAPA COLADA TOPO	un	IGV	6,00		
21.02.26.03	MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO - EQUIPE E EQUIP. TOPOGRAFIA ENTRE 301E600KM	un	IGV	2,00		
21.03.06	REMOCAO CANALIZACAO D>=0,60M	m	IMO	4.537,00		
21.03.07	REMOCAO CANALIZACAO D<0,60M	m	IMO	1.602,50		
21.03.08	REMOCAO E TRANSPORTE DE GUIA PRE-MOLDADA	m	IMO	21.163,16		
21.05.01	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	m ³	IGE	35.612,80		
21.05.02	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	IGE	29.125,43		
21.05.05	DEMOLICAO DE EDIFICACAO EM ALVENARIA	m ²	IGE	639.305,04		
21.05.07	DEMOLICAO PAVIMENTO FLEXIVEL C/TRANSPORT	m ³	IMO	38.971,43		
21.07.01	ABERTURA DE POCO DE INSPECAO ATE 1,5M DE PROFUNDIDADE	m	IMO	34,50		
21.07.02	ENSAIO DE UMIDADE NATURAL	un	IMO	100,00		
21.07.04	ANALISE GRANULOMETRICA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTACAO.	un	IMO	19,00		
21.07.06	ENSAIO DE CBR 5 PONTOS E.I.	un	IMO	9,00		
21.07.07	CLASSIFICACAO MCT (PERDA POR IMERSAO E MINI MCV).	conjunto	IMO	9,00		
21.07.12	CLASSIFICACAO MCT - METODO PASTILHA	un	IMO	100,00		
21.07.13	ENSAIO DE CBR 1 PONTO MOLDADO NA UMIDADE OTIMA DE COMPACTACAO (E.N.)	un	IMO	100,00		
21.07.15	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO SIMPLES (SEM SEDIMENTACAO).	un	IMO	87,00		
21.88.06.06	REMANEJAMENTO DAS INTERFERENCIAS - ESTRADA DO M'BOI MIRIM	global	IGE	1,00		
					SUBTOTAL	
FASE 22 - TERRAPLENAGEM						
22.01.01	LIMP.TERRENO SEM DESTOCAMENTO DE ARVORES	m ²	IGT	219.508,34		
22.01.02	LIMP.TERRENO C/DEST.ARV.PERIMETRO<=78CM	m ²	IGT	6.295,69		
22.01.04	DERRUBADA E DEST.ARV.C/PERIMETRO>78CM	un	IGT	218,00		
22.01.05	DEST.ARV.COM PERIMETRO MAIOR QUE 78CM	un	IGT	181,00		
22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m ³	IGT	364.879,76		
22.02.04	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 3 CATEGORIA	m ³	IGT	61.638,78		
22.02.05	ESCAV.CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'AGUA	m ³	IGT	18.577,55		
22.02.06	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m ³	IGT	44.346,57		
22.02.07	ESCAV..CARGA E DESC.MAT.SIL-ARG.NO CORTE	m ³	IGT	37.781,47		
22.02.08	AQUIS.MAT.ESPAL.CONF.ROLAGEM MAT.SIL.ARG	m ³	IGT	37.781,47		

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO III.2 - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 370.027-6

DATA BASE: JUNHO/2021

OBJETO						
CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TERMINAL JARDIM ANGELA E A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, COM EXTENSÃO DE 5,10 KM; DE ALARGAMENTO, RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E A RUA HUMBERTO MARÇAL, COM EXTENSÃO DE 1,20 KM, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; E DE RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA HUMBERTO MARÇAL – KM 31,0 - E A ESTRADA DO CRISPIM – KM 32,8 - DA SP 214 (RODOVIA JOSÉ SIMÕES LOURO JUNIOR), COM EXTENSÃO DE 1,80 KM, NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.						
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
22.03.01	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM	m ³ *km	IGT	69.151,61		
22.03.02	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 2 KM	m ³ *km	IGT	41.566,31		
22.03.03	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 5 KM	m ³ *km	IGT	12.797,19		
22.03.05	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 15 KM	m ³ *km	IGT	221.658,97		
22.03.06	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ALEM DE 15KM	m ³ *km	IGT	5.244.295,34		
22.03.08	TRANSPORTE DE 3 CATEGORIA ALEM 1 KM	m ³ *km	IGT	2.404.122,36		
22.03.10	TRANSPORTE DE SOLO MOLE ALEM 2 KM	m ³ *km	IGT	725.477,66		
22.03.12	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	m ³ *km	IGT	1.726.430,97		
22.04.01	COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	m ³	IGT	251.136,36		
22.06.01	FUNDACAO DE ATERRO C/AREIA LAVADA	m ³	IGT	19.772,86		
22.06.04	FUNDACAO DE ATERRO C/PED.RACHAO	m ³	IGT	14.045,75		
22.08.06	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 5 KN/M - RESIST. LONGIT. 200 KN/M	m ²	IGT	1.685,10		
22.08.11	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 15 KN/M - RESIST. LONGIT. 150 KN/M.	m ²	IGT	13.680,00		
22.88.32.01	DESCARTE DE MATERIAL EM BOTA FORA LICENCIADO	m ³	IGT	552.850,70		
SUBTOTAL						
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO						
23.02.01	MELH/PREPARO SUB-LEITO - 100% EN	m ²	EP1	187.173,57		
23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES	m ³	EP4	27.551,22		
23.04.06.03	SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO	m ³	EP4	29.706,32		
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m ²	EP5	139.053,19		
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m ²	EP5	326.021,45		
23.08.03.01	CAMADA ROLAMENTO-CBUQ GRADUACAO C-S/DOP	m ³	EP7	494,54		
23.08.05	CONC. ASF. MODIFICADO P/POLIMERO	m ³	EP7	7.423,91		
23.08.05.01.01	CONCRETO ASFALTICO MODIFICADO POR POLIMERO - GRAD. II	m ³	EP7	9.396,25		
23.10.01	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESSURA	m ³	IGP	9.914,88		
23.11.04.01	PAVIMENTO DE CONCRETO - APLICACAO COM FORMAS DESLIZANTES	m ³	IGP	9.845,53		
23.11.11	PAVIMENTO DE CONCRETO POBRE PARA BASE DE PAVIMENTO RIGIDO.	m ³	IGP	4.475,24		
23.12.01	PAVIMENTO CONCRETO INTERTRAVADO - E=6CM	m ²	IGP	4.146,30		
23.13.07.10	RECICLAGEM EM USINA A FRIO COM ESPUMA ASFÁLTICA.	m ³	IGP	12.030,10		
SUBTOTAL						
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.02.01	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/ EXPLOSIVO	m ³	IGT	2.325,58		
24.02.02	ESCAVACAO MECANICA P/ OBRAS S/EXPLOSIVO	m ³	IGT	992,96		
24.02.08	ESCAV.FUND.BUEIRO OU DRENO S/EXPL.ATE 2M	m ³	IGT	82.726,54		
24.02.09	ACRESC.P/ESCAV.1,5M PROFUNDIDADE,ALEM 2M	m ³	IGT	7.048,97		
24.03.06	ESCORAMENTO DE VALAS/CAVAS P/FUND.CONT.	m ²	IGC	10.745,15		
24.03.07	ESCORAMENTO DE VALAS/CAVAS P/FUND.DESC.	m ²	IGC	54.933,21		
24.04.01	CIMB.DE PASSAGEM SECUND. E GALERIA RET.	m ³	IGC	560,00		
24.05.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM	m ²	IGC	10.540,22		
24.05.02	FORMA PLANA PARA CONCRETO APARENTE	m ²	IGC	723,80		
24.06.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	160.315,38		
24.07.01	CONCRETO FCK 10 MPA	m ³	IGC	407,29		
24.07.02	CONCRETO FCK 15 MPA	m ³	IGC	4.757,56		
24.07.04	CONCRETO FCK 20 MPA	m ³	IGC	430,05		

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO III.2 - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 370.027-6

DATA BASE: JUNHO/2021

OBJETO						
CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TERMINAL JARDIM ANGELA E A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, COM EXTENSÃO DE 5,10 KM; DE ALARGAMENTO, RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E A RUA HUMBERTO MARÇAL, COM EXTENSÃO DE 1,20 KM, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; E DE RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA HUMBERTO MARÇAL – KM 31,0 - E A ESTRADA DO CRISPIM – KM 32,8 - DA SP 214 (RODOVIA JOSÉ SIMÕES LOURO JUNIOR), COM EXTENSÃO DE 1,80 KM, NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.						
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
24.07.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m³	IGC	1.468,83		
24.08.01	JUNTA ELASTICA EM PVC TIPO O-12	m	IGC	275,29		
24.08.02	JUNTA ELASTICA EM PVC TIPO O-22	m	IGC	24,00		
24.09.02	ENROCAMENTO PEDRA ARRUMADA E REJUNTADA	m³	IGC	107,97		
24.09.04.05	GABIAO TIPO CAIXA,ZN90/AL10,NBR 8964,H=0,50 M REVEST.POLI.ABRASAO MENOR QUE 12%	m³	IGC	49,50		
24.09.07.02	GABIAO TP.COLCHAO,ZN90/AL10,NBR 8964,ESP.30CM,REVEST.POLIM.ABRAS.MENOR QUE 09%	m²	IGC	562,32		
24.09.13	CAMADA FILTRANTE PEDRA BRITADA	m³	IGC	414,63		
24.10.02	CALCAMENTO CONCRETO FCK 15 MPA	m³	IGE	4.735,80		
24.11.05	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO	m³	IGE	1.409,20		
24.11.07	ARGAM.DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 E=2CM	m²	IGE	6.563,82		
24.12.01.01	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1E2	m³	IGC	6.614,03		
24.12.01.02	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 3E4	m³	IGC	1.925,28		
24.12.01.03	ENCHIMENTO DE VALA COM BICA CORRIDA	m³	IGC	2.651,93		
24.12.02	ENCHIMENTO DE VALA COM AREIA	m³	IGC	4.338,30		
24.12.03	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA MARROADA	m³	IGC	342,35		
24.12.05	ENCHIMENTO BASE TUBO COM PEDRA BRITADA	m³	IGC	5.184,75		
24.12.08	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	m³	IGC	64.264,84		
24.12.09	COMPACTACAO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS	m²	IGC	36.471,38		
24.14.01.02	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 08 KN/M	m²	IGC	1,22		
24.14.01.05	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 14 KN/M	m²	IGC	24.649,88		
24.14.01.06	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 16 KN/M	m²	IGC	11.126,62		
24.14.01.07	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 21 KN/M	m²	IGC	577,32		
24.14.01.09	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 31 KN/M	m²	IGC	2.972,00		
24.15.07	TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,10M	m	IGC	10.496,00		
24.15.08	TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,15M	m	IGC	102,00		
24.15.09	DRENO HORIZONTAL PROFUNDO	m	IGC	120,00		
24.16.04	TUBO DE CONCRETO D=0,50M CLASSE PA-2	m	IGC	2.069,00		
24.16.05	TUBO DE CONCRETO D=0,50M CLASSE PA-3	m	IGC	12,00		
24.16.08	TUBO DE CONCRETO D=0,60M CLASSE PA-2	m	IGC	5.594,00		
24.16.09	TUBO DE CONCRETO D=0,60M CLASSE PA-3	m	IGC	1,00		
24.16.12	TUBO DE CONCRETO D=0,80M CLASSE PA-2	m	IGC	1.893,00		
24.16.16	TUBO DE CONCRETO D=1,00M CLASSE PA-2	m	IGC	1.445,00		
24.16.20	TUBO DE CONCRETO D=1,20M CLASSE PA-2	m	IGC	1.824,00		
24.16.24	TUBO DE CONCRETO D=1,50M CLASSE PA-2	m	IGC	1.281,00		
24.19.03.01	GUIA PRE-FABRICADA CONCRETO FCK 20 MPA	m	IGC	44.887,66		
24.19.04.01	SARJETA DE CONCRETO FCK 20 MPA	m³	IGC	2.562,99		
24.19.06	TELAR E TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO	un	IGC	383,00		
24.19.07.01	GRELHA DE CONCRETO DE 10X44X120CM - FCK 20 MPA	un	IGC	26,00		
24.19.08	GRELHA FERRO FUNDIDO BOCA LOB GRS-135	un	IGC	540,00		
24.19.08.01	GRELHA BARRA CHATA AÇO 820X600MM	un	IGC	4,00		
SUBTOTAL						

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO III.2 - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 370.027-6

DATA BASE: JUNHO/2021

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TERMINAL JARDIM ANGELA E A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, COM EXTENSÃO DE 5,10 KM; DE ALARGAMENTO, RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E A RUA HUMBERTO MARÇAL, COM EXTENSÃO DE 1,20 KM, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; E DE RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA HUMBERTO MARÇAL – KM 31,0 - E A ESTRADA DO CRISPIM – KM 32,8 - DA SP 214 (RODOVIA JOSÉ SIMÕES LOURO JUNIOR), COM EXTENSÃO DE 1,80 KM, NO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA.					
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA						
25.03.04	ARGILA ENCH.ENSECADEIRA,INCL.APILOAMENTO	m³	IGC	200,00		
25.03.05	ESGOTAMENTO CONTINUO AGUA	m³	IGC	1.048,00		
25.04.11	ESTACA RAZ EM SOLO D=20CM	m	IGC	672,00		
25.04.12	ESTACA RAZ EM SOLO D=25CM	m	IGC	1.060,00		
25.04.21	TAXA DE INSTALACAO EQUIPAM.ESTACA RAZ	un	IDI	2,00		
25.04.45	COLUNA DE BRITA PARA MELHORAMENTO DE SOLO D=80 CM.	m	IGC	4.472,00		
25.05.02	ANDAIME TUBULAR	m³	IGC	12.910,76		
25.06.02	FORMA PL./CONCRETO PROTENDIDO OU APAR.	m²	IGC	3.476,00		
25.07.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	158.940,87		
25.07.04	ACO PARA CONCRETO PROTENDIDO	kg	IPV	44.225,00		
25.08.04	AP.ANC.P/CABOS PROTEN.ATIVA 6FIOS-12,7MM	un	IPV	729,00		
25.08.15.01	TIRANTE 40TF 5 FIOS D=1/2" FORN. E INST	m	IGC	11.168,00		
25.08.16.01	TERMO FIXO P/TIRANTES 40TF 5 FIOS D=1/2"	un	IGC	729,00		
25.09.01	CONCRETO FCK 10 MPA	m³	IGC	20,78		
25.09.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m³	IGC	907,62		
25.09.11	BOMBEAMENTO CONCRETO QUALQUER RESIST.	m³	IGC	908,40		
25.09.12	INJECAO DE NATA DE CIMENTO	kg	IGC	837.600,00		
25.10.04	PERF.P/DRENO E TIR. SOLO D=114,30MM(HX)	m	IGC	7.817,60		
25.10.08	PERF.P/DRENO E TIR.RCH.ALT.D=114,3MM(HX)	m	IGC	3.350,40		
25.13.05	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO	m³	IGE	81,00		
25.15.09	TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,050M	m	IGC	330,50		
25.20.01	SOLO REFORCADO TIPO GREIDE COM ALTURA DE 0 A 6 METROS.	m²	IGC	322,32		
25.20.14	SOLO REFORCADO TIPO PE DE TALUDE COM ALTURA DE 6 A 9M E ATERRO MAIOR QUE 6M	m²	IGC	1.020,43		
25.20.17	SOLO REFORCADO TIPO PE DE TALUDE COM ALTURA DE 9 A 12M E ATERRO MAIOR QUE 6M	m²	IGC	1.362,86		
25.21.01	SOLO REF. C/ MALHA HEXAG. DUPLA TORCAO-PANO UNICO GREIDE C/ 0 A 6M - EM RACHAO.	m²	IGC	404,38		
25.21.02	SOLO REF. C/ MALHA HEXAG. DUPLA TORCAO-PANO UNICO GREIDE C/ 6 A 9M - EM RACHAO.	m²	IGC	589,71		
25.21.03	SOLO REF. C/ MALHA HEXAG. DUPLA TORCAO-PANO UNICO GREIDE C/ 9 A 12M - EM RACHAO	m²	IGC	549,70		
					SUBTOTAL	
FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
26.02.02	ESTACA CONCRETO PRE-MOLDADO - 30/35 T	m	IGC	396,00		
26.02.06	TAXA MOBIL. DE EQUIP. BATE-ESTACA	un	IDI	1,00		
26.05.01	FORMA PLANA PARA CONC. ARMADO COMUM	m²	IGC	124,80		
26.05.02	FORMA PLANA P/CONC.PROTEND.OU APARENTE	m²	IGC	4.097,80		
26.06.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	52.402,00		
26.06.04	ACO PARA CONCRETO PROTENDIDO	kg	IPV	2.250,00		
26.07.05	AP.ANC.P/CABOS PROTEN.ATIV.12FIOS-12,7MM	un	IPV	12,00		
26.08.01	APARELHO DE APOIO NEOPRENE FRETADO	dm³	IPV	58,50		
26.09.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m³	IGC	580,00		
26.09.06	CONCRETO FCK 30MPA	m³	IGC	137,90		
26.09.09	BOMBEAMENTO P/ CONC. QUALQUER RESIST.	m³	IGC	487,70		
26.09.12	CONCRETO FCK 35 MPA	m³	IGC	45,80		
26.11.03.04	TELAMENTO METALICO PARA PASSARELA, CONFORME PP-DE-M09/001.	m	IPV	45,00		

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO III.2 - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 370.027-6

DATA BASE: JUNHO/2021

OBJETO						
CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TERMINAL JARDIM ANGELA E A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, COM EXTENSÃO DE 5,10 KM; DE ALARGAMENTO, RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E A RUA HUMBERTO MARÇAL, COM EXTENSÃO DE 1,20 KM, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; E DE RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA HUMBERTO MARÇAL – KM 31,0 - E A ESTRADA DO CRISPIM – KM 32,8 - DA SP 214 (RODOVIA JOSÉ SIMÕES LOURO JUNIOR), COM EXTENSÃO DE 1,80 KM, NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.						
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
26.11.03.05	GUARDA CORPO METALICO DE PASSARELA H=0,90M, CONFORME PP-DE-C04/029.	m	IGC	2.004,86		
26.11.03.06	CORRIMAO METALICO D=2" PARA PASSARELA, CONFORME PP-DE-K00/004.	m	IGC	90,00		
26.13.01	LANC.VIGA P<=50T-GUINDASTE AUTO P	un	IPV	9,00		
26.88.01.15	LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO H20+5 500 KGF/M2	m²	IGC	1.252,00		
					SUBTOTAL	
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
27.01.04	REMOCAO,CARGA E TRANSP.ENTULHO EM GERAL	t*km	IMO	16.650.019,89		
					SUBTOTAL	
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.01.24.01	COLOCACAO DE PLACA EM SUP. MADEIRA/METALICO-SOLO	m²	IMO	370,41		
28.01.26.01	RETIRADA DE PLACA DE SOLO EM SUPORTE DE MADEIRA OU METALICO	m²	IMO	70,14		
28.01.31.01	FORN.TRANS.P. MONTAG PLACA ALUM.E NUCLEO POLIET. BAIXA DENSIDADE ESP.3MM GT+GT	m²	IDI	153,84		
28.01.31.02	FORN.TRANS.P. MONTAG PLACA ALUM.E NUCLEO POLIET. BAIXA DENSIDADE ESP.3MM GT+AI	m²	IDI	223,01		
28.03.02	SINALIZ.HOR.C/RESINA VINILICA OU ACRILI.	m²	IGP	17.392,58		
28.03.03	SINALIZ.HOR. C/TERMOPLAST. HOT-SPRAY	m²	IGP	7.220,60		
28.03.05	SINALIZ.HOR.C/TERMOPLAST EXTRUDADO	m²	IGP	8.417,75		
28.03.07	SINALIZ.HOR.ACRILICA BASE AGUA	m²	IGP	51.620,66		
28.03.09.02	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	un	IGP	2.749,00		
28.03.12	TACHAO BIDIRECIONAL REFLETIVO DE VIDRO	un	IGP	366,00		
28.03.15.01	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	un	IGP	2.114,00		
28.06.12	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO 2 1/2"	m	IDI	2.012,14		
28.06.19	BARREIRA RIGIDA DE CONCRETO ARMADO DUPLA BAIXA NBR 14.885	m	IGC	210,67		
28.08.01.01	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m²	IDI	96,00		
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m² x mes	IMO	4.512,00		
28.10.02	FORN./INSTAL. BALIZ. (CATADIOPTICO) P/BAR. RIGIDA C/PEL. GT+GT, CONF. OP-06-05	un	IDI	28,00		
28.88.07.05	DESVIO DE TRAFEGO ESTRADA DO M'BOI MIRIM	global	IDI	1,00		
					SUBTOTAL	
FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
30.01.02	GRAMA PLACA COM ADUBO	m²	IMO	103.281,87		
30.01.08	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL	m²	IMO	309.845,62		
30.88.04.02	PCAO - CONTROLE AMBIENTAL DAS OBRAS -SP- 214/ESTRADA DO M'BOI MIRIM	global	IMO	1,00		
					SUBTOTAL	
FASE 33 - EDIFICAÇÕES						
33.11.04	CAIXA DE PASSAGEM TIPO F4	un	IGE	93,00		
33.11.05	CAIXA ENTER.PARA INSTAL.TELEFO.TIPO R2 1,07X0,52X0,50M EM BLOCOS DE CONC.ESTRUT	un	IGE	81,00		
33.11.06	CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRANEA TIPO PI	un	IGE	150,00		
33.11.07	CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRANEA TIPO RM	un	IGE	13,00		
33.12.03	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PEAD 1 POLEGADA(25MM)CONFOR.NORMA NBR 15715/2009.	m	IGE	242,80		
33.12.04	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PEAD 2 POLEGADA(63MM)CONFOR.NORMA NBR 15715/2009.	m	IGE	34.552,50		

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO III.2 - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 370.027-6

DATA BASE: JUNHO/2021

OBJETO						
CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TERMINAL JARDIM ANGELA E A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, COM EXTENSÃO DE 5,10 KM; DE ALARGAMENTO, RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E A RUA HUMBERTO MARÇAL, COM EXTENSÃO DE 1,20 KM, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; E DE RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA HUMBERTO MARÇAL – KM 31,0 - E A ESTRADA DO CRISPIM – KM 32,8 - DA SP 214 (RODOVIA JOSÉ SIMÕES LOURO JUNIOR), COM EXTENSÃO DE 1,80 KM, NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.						
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
33.12.05	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PEAD 4 POLEGADA(100MM)CONF.NORMA NBR 15715/2009.	m	IGE	146.676,28		
33.12.06	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PEAD 8 POLEGADA(200MM)CONF.NORMA NBR 15715/2009.	m	IGE	546,30		
33.21.01	FITA DE AVISO SUBTERRANEA (LAMINADA REFLETIVA)	m	IGE	6.910,50		
33.88.06.10	HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTORES	un	IGE	1.821,00		
33.88.09.13.23	CABO DE COBRE NU DE 50MM2 - SOB A TERRA	m	IGE	2.185,20		
					SUBTOTAL	
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.08.27.03	ELABORACAO DE EVI E APROVACAO DE IMPLANTACAO DO EMPREENDIMENTO NO DAEE.	un	IMC	4,00		
34.08.27.04	DIREITO DE USO DO RECURSO HIDRICO EM TRAVESSIAS / DAEE	un	IMC	4,00		
34.09.03	INVENTARIO DO PAVIMENTO, INCLUSIVE MEDIDAS DOS AFUNDAMENTOS DAS TRILHAS DE RODA	kmxfaixa	IMC	16,60		
34.09.04	LEVANTAMENTO DEFLECTOMETRICO DO PAVIMENTO	kmxfaixa	IMC	16,60		
					SUBTOTAL	
FASE 35 - EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA						
35.03.13	AUXILIAR TECNICO	hora	IMC	2.420,00		
35.03.15	CONSULTOR	hora	IMC	280,00		
35.03.17	CONSULTOR C	hora	IMC	1.780,00		
35.03.20	COORDENADOR	hora	IMC	656,00		
35.03.25	CADISTA / CALCULISTA III	hora	IMC	9.900,00		
35.03.26	DIGITADOR	hora	IMC	4.950,00		
35.03.30	ENGENHEIRO JUNIOR	hora	IMC	5.160,00		
35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	hora	IMC	2.600,00		
35.03.32	ENGENHEIRO SENIOR	hora	IMC	1.300,00		
35.03.37	GEOLOGO PLENO	hora	IMC	2.420,00		
35.03.39	LABORATORISTA	hora	IMC	1.920,00		
35.03.47	PROJETISTA B / ASSISTENTE TECNICO II	hora	IMC	3.500,00		
35.03.48	PROJETISTA C / ASSISTENTE TECNICO III	hora	IMC	3.200,00		
35.03.68	BIOLOGO	hora	IMC	3.360,00		
35.03.69	MEDICO VETERINARIO	hora	IMC	3.360,00		
35.03.72	ASSISTENTE SOCIAL PLENO	hora	IMC	7.680,00		
					SUBTOTAL	
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.01.01	INST.CANTEIRO-TIPO I (1,500%)	global	IGE	1,00		
36.01.01.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO TIPOI(0,875%)	global	IGE	1,00		
36.01.01.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPOI(0,125%)	global	IGE	1,00		
					SUBTOTAL	
TOTAL DA PROPOSTA						

DATA ____ / ____ / ____

EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL
COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO III.2.1 - MODELO DE QUADRO RESUMO DA PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 370.027-6

DATA BASE: JUNHO/2021

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TERMINAL JARDIM ANGELA E A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, COM EXTENSÃO DE 5,10 KM; DE ALARGAMENTO, RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E A RUA HUMBERTO MARÇAL, COM EXTENSÃO DE 1,20 KM, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; E DE RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA HUMBERTO MARÇAL – KM 31,0 - E A ESTRADA DO CRISPIM – KM 32,8 - DA SP 214 (RODOVIA JOSÉ SIMÕES LOURO JUNIOR), COM EXTENSÃO DE 1,80 KM, NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.		
	DESCRIÇÃO DAS FASES	PREÇO TOTAL (R\$)	%
	FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES		
	FASE 22 - TERRAPLENAGEM		
	FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO		
	FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM		
	FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA		
	FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS		
	FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS		
	FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA		
	FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
	FASE 33 - EDIFICAÇÕES		
	FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		
	FASE 35 - EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA		
	FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS		
	TOTAL DA PROPOSTA		
DATA:/...../..... EMPRESA: _____ REPRESENTANTE LEGAL: _____			

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.3 - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TERMINAL JARDIM ANGELA E A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, COM EXTENSÃO DE 5,10 KM; DE ALARGAMENTO, RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E A RUA HUMBERTO MARÇAL, COM EXTENSÃO DE 1,20 KM, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; E DE RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA HUMBERTO MARÇAL - KM 31,0 - E A ESTRADA DO CRISPIM - KM 32,8 - DA SP 214 (RODOVIA JOSÉ SIMÕES LOURO JUNIOR), COM EXTENSÃO DE 1,80 KM, NO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA.																											
	ITEM	FASE	%	TOTAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
21	SERVIÇOS PRELIMINARES	25,63%	103.681.709,27	5.184.085,46	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12
22	TERRAPLENAGEM	19,28%	77.987.513,70	3.899.375,69	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36
23	PAVIMENTAÇÃO	15,78%	63.839.327,77	3.191.966,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39
24	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM	12,86%	52.033.314,25	2.601.665,71	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20
25	OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA	6,90%	27.908.151,53	1.395.407,58	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94
26	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	1,45%	5.861.879,16	293.093,96	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79
27	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	9,14%	36.963.044,15	1.848.152,21	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36
28	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	1,95%	7.884.394,74	394.219,74	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43
30	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,82%	3.312.307,91	165.615,40	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90
33	EDIFICAÇÕES	2,26%	9.143.846,82	457.192,34	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44
34	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	0,01%	40.665,79	2.033,29	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97
35	EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA	1,51%	6.096.848,12	304.842,41	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16
36	CANTEIRO DE OBRAS	2,40%	9.715.387,22	485.769,36	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85
TOTAL				100,00%	404.468.390,43	20.223.419,52	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91
ACUMULADO					20.223.419,52	28.398.844,43	36.574.269,35	44.749.694,26	52.925.119,17	61.100.544,09	69.275.969,00	77.451.393,91	85.626.818,83	93.802.243,74	101.977.668,65	110.153.093,56	118.328.518,48	126.503.943,39	134.679.368,30	142.854.793,22	151.030.218,13	159.205.643,04	167.381.067,95	175.556.492,87	183.731.917,78	191.907.342,69	200.082.767,61	208.258.192,52
PORCENTAGEM NO MÊS					5,00%	7,02%	9,04%	11,06%	13,09%	15,11%	17,13%	19,15%	21,17%	23,19%	25,21%	27,23%	29,26%	31,28%	33,30%	35,32%	37,34%	39,36%	41,38%	43,40%	45,43%	47,45%	49,47%	
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)					5,00%	7,02%	9,04%	11,06%	13,09%	15,11%	17,13%	19,15%	21,17%	23,19%	25,21%	27,23%	29,26%	31,28%	33,30%	35,32%	37,34%	39,36%	41,38%	43,40%	45,43%	47,45%	49,47%	

Obs.: Os códigos, descrições e valores que aparecem no modelo são meramente indicativos; deverão ser utilizados os itens da planilha de orçamento.

Data: ____/____/____

REPRESENTANTE LEGAL

**CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.3 - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	FASE	%	TOTAL	MESES																							
				25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
21	SERVIÇOS PRELIMINARES	25,63%	103.681.709,27	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	2.095.694,12	
22	TERRAPLENAGEM	19,28%	77.987.513,70	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	1.576.343,36	
23	PAVIMENTAÇÃO	15,78%	63.839.327,77	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	1.290.369,39	
24	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM	12,86%	52.033.314,25	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	1.051.737,20	
25	OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA	6,90%	27.908.151,53	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	564.100,94	
26	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	1,45%	5.861.879,16	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	118.484,79	
27	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	9,14%	36.963.044,15	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	747.125,36	
28	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	1,95%	7.884.394,74	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	159.365,43	
30	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,82%	3.312.307,91	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	66.950,90	
33	EDIFICAÇÕES	2,26%	9.143.846,82	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	184.822,44	
34	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	0,01%	40.665,79	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	821,97	
35	EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA	1,51%	6.096.848,12	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	123.234,16	
36	CANTEIRO DE OBRAS	2,40%	9.715.387,22	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	196.374,85	
TOTAL				100,00%	404.468.390,43	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	8.175.424,91	
ACUMULADO					216.433.617,43	224.609.042,35	232.784.467,26	240.959.892,17	249.135.317,08	257.310.742,00	265.486.166,91	273.661.591,82	281.837.016,74	290.012.441,65	298.187.866,56	306.363.291,47	314.538.716,39	322.714.141,30	330.889.566,21	339.064.991,13	347.240.416,04	355.415.840,95	363.591.265,87	371.766.690,78	379.942.115,69	388.117.540,60	396.292.965,52
PORCENTAGEM NO MÊS					2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)					53,51%	55,53%	57,55%	59,57%	61,60%	63,62%	65,64%	67,66%	69,68%	71,70%	73,72%	75,74%	77,77%	79,79%	81,81%	83,83%	85,85%	87,87%	89,89%	91,91%	93,94%	95,96%	97,98%

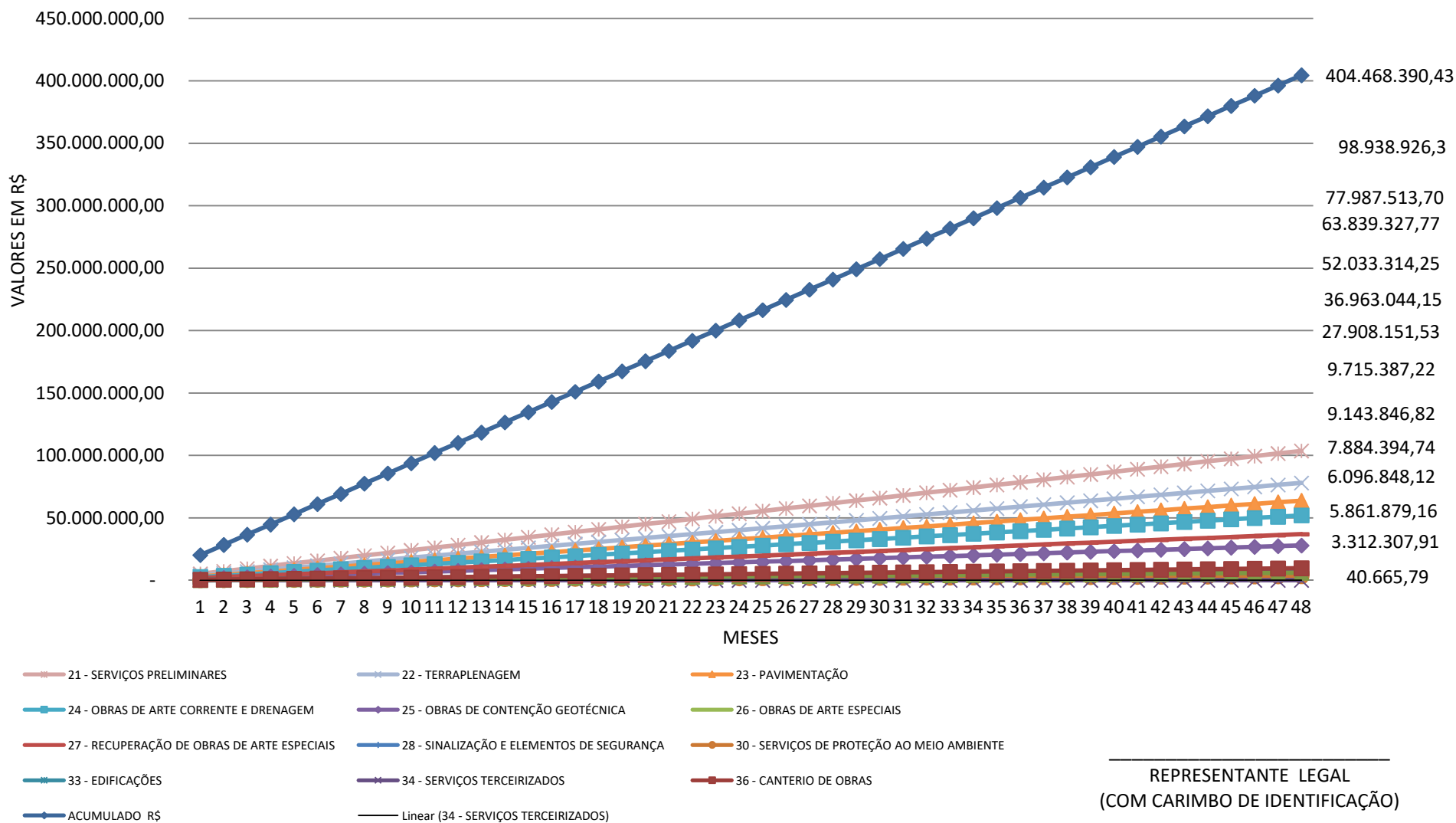
Empresa

Obs.: Os códigos, descrições e valores que aparecem no modelo são meramente indicativos; deverão:

Data: ____/____/____

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO III.3.1 - MODELO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO



REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO)

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO III.4 - MODELO COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Grupo	A-	Despesas indiretas	
	A.1	Administração local	_____ %
	A.2	Administração central	_____ %
	A.3	Seguro Responsabilidade Civil	_____ %
	A.4	Transporte de pessoal / alimentação	_____ %
	A.5	Mobilização e desmobilização de equipamentos	_____ %
	A.6	Equipamentos de pequeno porte, ferramentas e EPI's	_____ %
Total do grupo A			_____ %
Grupo	B-	Bonificação	
	B.1	Lucro Bruto	_____ %
Total do grupo B			_____ %
Grupo	C-	Impostos	
	C.1	PIS	_____ %
	C.2	COFINS	_____ %
	C.3	ISSQN	_____ %
	C.4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (SE DEVIDO)	_____ %
Total do grupo C			_____ %
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
$BDI = \{ [(1 + A / 100) (1 + B / 100) / (1 - C / 100)] - 1 \} \times 100 =$			_____ %
<hr style="width: 50%; margin: auto;"/> <p style="text-align: center;">REPRESENTANTE LEGAL (COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO)</p>			

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO III.5 - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

		HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (INSS) (SE DEVIDO)	_____ %	_____ %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	_____ %	_____ %
A.3	Salário-Educação	_____ %	_____ %
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	_____ %	_____ %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	_____ %	_____ %
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	_____ %	_____ %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	_____ %	_____ %
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	_____ %	_____ %
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	_____ %	_____ %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	_____ %	_____ %
B.1	Repouso semanal e feriados	_____ %	_____ %
B.2	Auxílio-enfermidade	_____ %	_____ %
B.3	Licença-paternidade	_____ %	_____ %
B.4	13ª Salário	_____ %	_____ %
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras	_____ %	_____ %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	_____ %	_____ %
C.1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	_____ %	_____ %
C.2	Férias (indenizadas)	_____ %	_____ %
C.3	Aviso prévio (indenizado)	_____ %	_____ %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	_____ %	_____ %
D.1	Reincidência de A sobre B	_____ %	_____ %
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3	_____ %	_____ %
D	Total das Taxas das reincidências	_____ %	_____ %
Porcentagem total		_____ %	_____ %
<p>_____ REPRESENTANTE LEGAL (COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO)</p>			

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO III.7 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO

							Data :	
CÓDIGO		SERVIÇO:					UNIDADE	
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UN.	QUANT.	FATOR DE UTILIZAÇÃO			CUSTO	
			(I)	(II)	(III)	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	CUSTO HORÁRIO
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (R\$)								
CALCULO DE PRODUTIVIDADE			QUANT.	FATOR DE UTILIZAÇÃO				
				PRODUTIVO		IMPRODUTIVO		
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	PRODUTIVIDADE	(I)	%	(II)	%	(III)	
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	QUANT.					
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UND	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO			
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (R\$)								
ENCARGOS SOCIAIS %								
(B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (R\$)								
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE		UN.	(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (A) + (B) / (C) (R\$)					
CÓDIGO	MATERIAL	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL			
(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R\$)								
CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D) + (E) (R\$)								
BDI %								
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)								
LOCAL	_____			DATA	____/____/____			
EMPRESA	_____			REPRESENTANTE LEGAL:	_____			
				(COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO)				

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.8 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTO

CÓDIGO :
EQUIPAMENTO (MARCA E MODELO):

Potência (HP) =
Fator de manut. (Fm) =
Custo de aquisição (A) =
Vida útil em anos (n) =
Vida útil em horas (Vu) =
Trabalho anual (Ta) =
Porcentagem Residual (Vr) =
Taxa de juros anual (Tj) =

Despesas de Propriedade

Despesa	Fórmula	unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / Vu$	%		A	
Juros de Capital (Jc)	$Jc = \{ (1 + n) / 2n * (Tj / Ta) \}$	%		A	
SUB TOTAL (D + Jc) [NÃO INCIDE BDI] =					
Manutenção (M)	$M = Fm / Vu$	%		A	
SUB TOTAL (M) =					
Despesas de Mão de Obra (MO)		unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Mão de Obra					
Operador					
Encargos Sociais (%)					
SUB TOTAL (MO) =					
Materiais de Consumo (MC)		unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
COMBUSTIVEL		litro			
LUBRIFICANTE		litro			
GRAXA		Kg			
FILTRO		unid			
PNEUS		unid			
SUB TOTAL (MC) =					
Preço Horário operando (ho) = (D + Jc) + [(M + MO + MC) * (1 + BDI)] =					
Preço Horário a disposição (hd) = (D + Jc) + [MO * (1 + BDI)] =					
Preço Horário a insumo (ho) = { (D + Jc) + [(M + MO + MC) * (1 + BDI)] } / (1 + BDI) =					
Preço Horário a insumo (hd) = { (D + Jc) + [MO * (1 + BDI)] } / (1 + BDI) =					
LOCAL: _____		DATA: ____/____/____			
EMPRESA: _____		_____ REPRESENTANTE LEGAL (COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO)			

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO III.9 - Modelo de composição do coeficiente multiplicativo - Fator "K"

A - FATOR MULTIPLICAÇÃO - K

O fator K é composto por:

K1 = taxa de encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e incidentes sobre a mão de obra. (%)

K2 = taxa de despesas indiretas e administrativas. (%)

K3 = taxa de lucro. (%)

K4 = despesas legais incidentes sobre o faturamento das empresas, tais como: PIS, COFINS e ISS (%)

Equação para determinação do fator K:

$$K = (1 + K1) \cdot (1 + K2) \cdot (1 + K3) / (1 - K4)$$

DETERMINAÇÃO DE K1

Apresentar de acordo com o FORMULÁRIO DE DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS PARA MENSALISTA, ANEXO ____.

VALOR DE K1 =

DETERMINAÇÃO DE K2

Esta taxa refere-se as despesas indiretas e as administrativas que compreendem:

Descrição	(%)
1.1 Aluguel de instalação de escritório.	
1.2 Custo de administração central.	
1.3 Custo de funcionários administrativos necessários à prestação de serviços técnicos.	
1.4 Despesas tributárias.	
1.5 Custo de materiais de escritório.	
1.6 Custo de materiais de desenho.	
1.7 Telefone, fax, internet, correio.	
1.8 Custo com despesa de manutenção de equipamentos de escritório.	
1.9 Custo refeições.	
1.10 Custo transporte.	
1.11 Assistência Médica	
Outros (detalhar)	
TOTAL K2	

DETERMINAÇÃO DE K3

Esta taxa refere-se ao lucro da empresa proponente. Deverá ser o mesmo percentual de lucro proposto na **Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, ANEXO _____**

VALOR DE K3 =

DETERMINAÇÃO DE K4

Esta taxa refere-se as despesas da empresa com impostos e taxas incidentes sobre os serviços tais como: PIS, COFINS e ISSQN. Deverão ser os mesmos percentuais propostos na **Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, ANEXO ____**.

Descrição	(%)
1. PIS	
2. COFINS	
3. ISSQN	
4. CONTRIB. PREVIDENCIARIA SOBRE A RECEITA BRUTA (SE DEVIDO)	
TOTAL K4	

VALOR DE K4 =

VALOR DE K =

B - DIVISOR DE HORAS

Demonstrar através de cálculos o divisor de horas médio mensal.

DESCRIÇÃO

- 1.1 Total de horas considerados no ano:
- 1.2 Total de horas aos domingos por ano: (a descontar).
- 1.3 Total de horas aos sábados por ano: (a descontar).
- 1.4 Feriados por ano: (a descontar)
- 1.5 Outros: (a descontar)

$$\text{TOTAL DE HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS} = 1.1 - (1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)$$

$$\text{DIVISOR DE HORAS MÉDIO MENSAL} = \frac{\text{TOTAL DE HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS}}{12 \text{ MESES}}$$

DIVISOR DE HORAS MÉDIO MENSAL =

Obs.: Caso seja descontado as horas referentes as férias, dividir o Total de Horas Efetivamente Trabalhadas por 11 meses.

RESUMO

CÓDIGO	FUNÇÃO	SALÁRIO MÊS	DIVISOR HORAS	FATOR K	TARIFA HORÁRIA

$$\text{TARIFA HORÁRIA} = (\text{SALÁRIO MÊS} / \text{DIVISOR DE HORAS}) \times \text{FATOR K}$$

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 370.027-6

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TERMINAL JARDIM ANGELA E A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, COM EXTENSÃO DE 5,10 KM; DE ALARGAMENTO, RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E A RUA HUMBERTO MARÇAL, COM EXTENSÃO DE 1,20 KM, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; E DE RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA HUMBERTO MARÇAL – KM 31,0 - E A ESTRADA DO CRISPIM – KM 32,8 - DA SP 214 (RODOVIA JOSÉ SIMÕES LOURO JUNIOR), COM EXTENSÃO DE 1,80 KM, NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES			
21.01.01	SONDAGEM A PERCUSSAO ATE 15 M PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO A VISITA PREVIA AO LOCAL, MARCACAO DOS FUROS (SENDO QUE A DISTANCIA ENTRE OS FUROS NAO DEVE SER SUPERIOR A 30 M), A PERFEITA EXECUCAO DAS SONDAGENS, CONFIRMACAO DA LOCACAO E DO NIVELAMENTO, DESCRICAO DAS AMOSTRAS DE SOLO DE CADA TERMO DE SONDAGEM, ELABORACAO DO PERFIL DE SONDAGEM DE LABORATORIO (EM TERMOS DE RESISTENCIA, PERMEABILIDADE E DEFORMABILIDADE), REVISAO DA CLASSIFICACAO E, POR FIM, ELABORACAO E APROVACAO FINAL DO RELATORIO DE SONDAGEM. TAMBEM ESTA INCLUSO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO DO ENSAIO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO LINEAR (M) EXECUTADO. 210701	m	IMO
21.01.07	TAXA FIXA INSTALACAO SONDAGEM A PERCUSSAO. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO A LOCACAO DA SONDAGENS EM CAMPO E NIVELAMENTO, CHEGADA A OBRA E INSTALACAO DO CANTEIRO DE OBRA. TAMBEM ESTA INCLUSO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO DA SONDAGEM. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) DE INSTALACAO.	un	IMO
21.01.09	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DA EMPRESA ATE O LOCAL DE EXECUCAO DOS FUROS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR QUILOMETRO X EQUIPAMENTO (KM X EQUIP.)DE DISTANCIA PERCORRIDA (IDA E VOLTA)	km*equip	IMO
21.01.10	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO DENTRO DA OBRA ENTRE OS FUROS, SENDO QUE A DISTANCIA ENTRE OS FUROS DEVE SER SUPERIOR A 30 METROS. MEDICAO: SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE DESLOCAMENTO.	m	IMO
21.01.28	SONDAGEM ROTATIVA ROCHA SA 114,30MM (HX) PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO A VISITA PREVIA AO LOCAL, MARCACAO DOS FUROS (SENDO QUE A DISTANCIA ENTRE OS FUROS NAO DEVE SER SUPERIOR A 30 M), CONFIRMACAO DA LOCACAO E DO NIVELAMENTO, DESCRICAO DAS AMOSTRAS DE CADA TERMO DE SONDAGEM, ELABORACAO DO PERFIL DE SONDAGEM DE LABORATORIO (PETREOGRAFIA GERAL, GRANULACAO, TEXTURA, ESTRUTURA, COR DOMINANTE, ETC) BEM COMO PARAMETRO GEOTECNICO (GRAU DE ALTERACAO, COERENCIA E FRATURAMENTO), REVISAO DA CLASSIFICACAO E, POR FIM, ELABORACAO E APROVACAO FINAL DO RELATORIO DE SONDAGEM. TAMBEM ESTA INCLUSO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS, ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS, COBRINDO TODOS OS CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO ENSAIO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) EXECUTADO.	m	IPC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
21.01.29	<p>SONDAGEM A TRADO PARA PROFUNDIDADE ATÉ 5 M. PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLuíSO A VISITA PREVIA AO LOCAL, MARCAÇÃO DOS Furos (SENDO QUE A DISTANCIA ENTRE OS Furos NAO DEVEM SER MAIOR QUE 30 M) A PERFEITA EXECUCAO DA SONDAGEM NAS CAMADAS MAIS SUPERFICIAIS DOS SOLOS, OBTENCAO DE AMOSTRAS DEFORMADAS AO LONGO DA PROFUNDIDADE (DE METRO EM METRO), ELABORACAO DO PERFIL DE SONDAGEM DE LABORATORIO (EM TERMOS DE PERMEABILIDADE, LIMITES DE CONSISTENCIA E ENSAIO DE COMPACTACAO), REVISAO DA CLASSIFICACAO E POR FIM, ELABORACAO E APROVACAO FINAL DO RELATORIO DE SONDAGEM DE LABORATORIO (EM TERMOS DE PERMEABILIDADE, LIMITES DE CONSISTENCIA E ENSAIOS DE COMPACTACAO), REVISAO DA CLASSIFICACAO. ESTA INCLuíSO TAMBEM MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO.</p> <p>MEDICAO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE SONDAGEM EXECUTADA E ATESTADA PELA FISCALIZACAO.</p>	m	IMO
21.02.01.01	<p>DETER. COORDENADAS COM GPS2 (CONTROLE BASICO) PRECISAO MINIMA DE 2 ORDEM. PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLuíSO, EQUIPE ESPECIALIZADA DE MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS DE PRECISAO TAIS COMO, NIVEL, TEODOLITO E/OU ESTACAO TOTAL, COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS COM FORNECIMENTO DE DADOS EM MEIO MAGNETICO E/OU PAPEL.</p> <p>MEDICAO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) DETERMINADA E ATESTADA PELA FISCALIZACAO</p>	un	IGV
21.02.11.01	<p>LEVANT. PLANIALTIMETRICO CADASTRAL FAIXAS ATÉ 30M CLASSE II PAC DA NBR. 13.133. PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLuíSO, EQUIPE ESPECIALIZADA DE MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS DE PRECISAO TAIS COMO NIVEL, TEODOLITO E/OU ESTACAO TOTAL, COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS COM FORNECIMENTO DE DADOS EM MEIO MAGNETICO E/OU PAPEL.</p> <p>MEDICAO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR (KM) QUILOMETRO.</p>	km	IGV
21.02.12.01	<p>LEVANT. PLANIALTIMETRICO CADASTRAL FAIXAS 30 A 60M CLASSE II PAC NBR. 13.133 PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLuíSO, EQUIPE ESPECIALIZADA DE MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS DE PRECISAO TAIS COMO NIVEL, TEODOLITO E/OU ESTACAO TOTAL, COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS COM FORNECIMENTO DE DADOS EM MEIO MAGNETICO E/OU PAPEL.</p> <p>MEDICAO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR (KM) QUILOMETRO.</p>	km	IGV
21.02.17.01	<p>CADASTRO DE OBRA CORRENTE (GALERIA E BUEIRO) E INTERFERENCIA. PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLuíSO, EQUIPE ESPECIALIZADA DE MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS DE PRECISAO TAIS COMO NIVEL, TEODOLITO E/OU ESTACAO TOTAL, COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS COM FORNECIMENTO DE DADOS EM MEIO MAGNETICO E/OU PAPEL.</p> <p>MEDICAO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR (M) METRO.</p>	m	IGV
21.02.25.01	<p>MARCO CONCRETO TRONCO PIRAMIDAL DE 10X10 CMT/ 30X30 CM B/ 40CM H, PINO/CHAPA COLADA TOPO. PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLuíSO EQUIPE ESPECIALIZADA DE MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS DE PRECISAO COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS E FORNECIMENTODE MATERIAIS, TRANSPORTES E DISPONIBILIZACAO DE DADOS EM MEIO MAGNETICO E/OU PAPEL.</p> <p>MEDICAO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR (UN) UNIDADE.</p>	un	IGV

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
21.02.26.03	<p>MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO - DISTANCIA ENTRE 301 A 600 KM.</p> <p>PRELIMINARES</p> <p>A EQUIPE DEVERA POSSUIR EXPERIENCIA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS DE DADOS TOPÓGRAFICOS EM ÁREAS RURAIS, URBANOS E EM OBRAS DE RODOVIAS. A EQUIPE DE TOPOGRAFIA DEVERÃO ACOMPANHAR O ANDAMENTO DA OBRA DE FORMA SIMULTANEA AS FRENTE DE TRABALHO, DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO SEGUINDO A ET-DE-B00/002</p> <p>MEDIÇÃO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE(UN)</p>	un	IGV
21.03.06	<p>REMOÇÃO CANALIZAÇÃO D> 0,60 M.</p> <p>PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS DE RETIRADA E REMOCAO DA CANALIZACAO PARA FINS DE REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE O TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO, INDEPENDENTE DA DISTANCIA. INCLUSO O SERVICO ESCAVACAO PARA REMOCAO DA CANALIZACAO ATE A PROFUNDIDADE DE 3,00 M, CONSIDERANDO O TERRENO NATURAL E A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, ACIMA DISSO DEVERA SER MEDIDO A ESCAVACAO EM ITEM ESPECIFICO.</p> <p>MEDIÇÃO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR METRO LINEAR (M) DE CANALIZACAO REMOVIDA E TRANSPORTADA.</p>	m	IMO
21.03.07	<p>REMOÇÃO CANALIZAÇÃO D< 0,60 M.</p> <p>PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS DE RETIRADA E REMOCAO DA CANALIZACAO PARA FINS DE REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE O TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO, INDEPENDENTE DA DISTANCIA. INCLUSO O SERVICO ESCAVACAO PARA REMOCAO DA CANALIZACAO ATE A PROFUNDIDADE DE 3,00 M, CONSIDERANDO O TERRENO NATURAL E A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, ACIMA DISSO DEVERA SER MEDIDO A ESCAVACAO EM ITEM ESPECIFICO.</p> <p>MEDIÇÃO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR METRO LINEAR (M) DE CANALIZACAO REMOVIDA E TRANSPORTADA.</p>	m	IMO
21.03.08	<p>REMOÇÃO E TRANSPORTE DE GUIA PRE-MOLDADA.</p> <p>PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MANUAIS NECESSARIAS PARA PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO DE REMOCAO PARA FINS DE REAPROVEITAMENTO. INCLUI AINDA O TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO E A ESTOCAGEM, INDEPENDENTE DA DISTANCIA.</p> <p>MEDIÇÃO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR METRO LINEAR (M) DE GUIA REMOVIDA E TRANSPORTADA, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.</p>	m	IMO
21.05.01	<p>DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO.</p> <p>PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: COMPRESSORES DE AR, ROMPEDORES, RETROESCAVADEIRA, CAMINHOS TRANSPORTADORES, E TODOS OS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DA DEMOLICAO. TAMBEM ESTA INCLUSO A CARGA E O TRANSPORTE DOS MATERIAIS DEMOLIDOS, INDEPENDENTE DA DISTANCIA. INCLUSO TAMBEM O BDI</p> <p>MEDIÇÃO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CUBICO DE MATERIAL DEMOLIDO CONFORME PROJETO, OU NA FALTA DESTE, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.</p>	m ³	IGE

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
21.05.02	<p>DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA C/ ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: COMPRESSOR DE AR, ROMPEDORES, RETROESCAVADEIRA, CAMINHOS TRANSPORTADORES, E TODOS OS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DA DEMOLICAO. TAMBEM ESTA INCLUSO A CARGA E O TRANSPORTE DOS MATERIAIS DEMOLIDOS, INDEPENDENTES DA DISTANCIA.INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CUBICO DE MATERIAL DEMOLIDO CONFORME PROJETO, OU NA FALTA DESTE, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.</p>	m ³	IGE
21.05.05	<p>DEMOLICAO DE EDIFICACAO EM ALVENARIA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO A RETIRADA DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS, DEMOLICAO DAS ALVENARIAS, DEMOLICAO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIIS, DEMOLICAO DAS FUNDACOES, PARTES HIDRAULICAS E ELETRICAS, BEM COMO A REMOCAO DOS MATERIAIS PARA LOCAL APROPRIADO, DE FORMA QUE O TERRENO FIQUE SEM RESTOS OU LIXOS.INCLUI AINDA, MAO DE OBBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA AEXECUCAO DOS SERVICOS, TAIS COMO: ROMPEDOR, COMPRESSOR DE AR, TRATOR SOBRE ESTEIRAS, PA CARREGADEIRA E CAMINHAO BASCULANTE, BEM COMO AS PROVIDENCIAS DE DESLIGAMENTO DE RAMAIS DE ABASTECIMENTO JUNTO AS CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS. MEDICAO MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE AREA COBERTA PELA PROJECAO HORIZONTAL, DAS AREAS INDIVIDUALIZADAS POR NUMERO DE PAVIMENTOS (INDEPENDENTE DA ALTURA DE PE DIREITO), CONSIDERANDO AINDA MARQUISES E BEIRAS. NO CASO DE DEMOLICAO DE MUROS, SERA CONSIDERADA A AREA TOTAL DEMOLIDA DE PROJECAO VERTICAL, INCLUSIVE O ALICERCE.</p>	m ²	IGE
21.05.07	<p>DEMOLICAO PAVIMENTO FLEXIVEL COM TRANSPORTE. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: COMPRESSORES DE AR, ROMPEDORES, RETROESCAVADEIRA, CAMINHOS TRANSPORTADORES, E TODOS OS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO DA DEMOLICAO. TAMBEM ESTA INCLUSO A CARGA E O TRANSPORTE DOS MATERIAIS DEMOLIDOS, INDEPENDENTE DA DISTANCIA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE MATERIAL DEMOLIDO CONFORME PROJETO, OU NA FALTA DESTE, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.</p>	m ³	IMO
21.07.01	<p>ABERTURA DE POCO DE INSPECAO ATE 1,5 M DE PROFUNDIDADE. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO A ESCAVACAO E O PREPARO DA ABERTURA DO POCO, BEM COMO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS MANUAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO DO SERVICIO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO LINEAR (M), ATESTADO PELA FISCALIZACAO.</p>	m	IMO

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
21.07.02	<p>ENSAIO DE UMIDADE NATURAL PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTA INCLUSO A RETIRADA DAS AMOSTRAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO NAS AMOSTRAS PARA POSTERIOR REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NO LABORATÓRIO CENTRAL E O RELATÓRIO COM OS RESULTADOS DE TODOS OS ENSAIOS REALIZADOS NO LOCAL, BEM COMO O RESULTADO DO CÁLCULO DO FATOR DE CONVERSÃO DO SOLO. TAMBÉM ESTA INCLUSO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, APARELHOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO ENSAIO. INCLUSO O BDI MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) DE RELATÓRIO EXECUTADO.</p>	un	IMO
21.07.04	<p>ANÁLISE GRANULOMÉTRICA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTA INCLUSO A RETIRADA DE AMOSTRAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO NAS AMOSTRAS PARA POSTERIOR REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NO LABORATÓRIO CENTRAL E O RELATÓRIO COM OS RESULTADOS DOS ENSAIOS REALIZADOS NO LOCAL, BEM COMO O RESULTADO DE DISTRIBUIÇÃO GRANULOMÉTRICA. TAMBÉM ESTA INCLUSO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, APARELHOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO ENSAIO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) DE RELATÓRIO EXECUTADO.</p>	un	IMO
21.07.06	<p>ENSAIO DE CBR 5 PONTOS E.I. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTA INCLUSO A RETIRADA DAS AMOSTRAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO, A PERFEITA EXECUÇÃO DO ENSAIO E O RELATÓRIO COM OS RESULTADOS DE TODOS OS ENSAIOS EXECUTADOS NO LOCAL BEM COMO OS RESULTADOS DOS ENSAIOS C/ IMERSÃO, ENSAIOS S/ IMERSÃO E ENSAIOS DE PENETRAÇÃO C/ LÂMINA D'ÁGUA. TAMBÉM ESTA INCLUSO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, APARELHOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO ENSAIO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) DE ENSAIOS EXECUTADOS.</p>	un	IMO
21.07.07	<p>CLASSIFICAÇÃO MCT (PERDA POR IMERSÃO E MINI MCV) OU (PASTILHA). PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTA INCLUSO A RETIRADA DE AMOSTRAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO, A PERFEITA EXECUÇÃO DO ENSAIO OBTENDO RESULTADOS CONSIDERÁVEIS E O RELATÓRIO COM OS RESULTADOS DOS CÁLCULOS, ENSAIO DE MINI-MCV, ENSAIO MINI-NORMAL E ENSAIO MINI-INTERMEDIÁRIO. TAMBÉM ESTA INCLUSO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, APARELHOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO ENSAIO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR CONJUNTO (CJ) DE RESULTADOS DOS ENSAIOS EXECUTADOS.</p>	conjunto	IMO
21.07.12	<p>CLASSIFICAÇÃO MCT - MÉTODO PASTILHA PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTA INCLUSO A RETIRADA DE AMOSTRAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO, A PERFEITA EXECUÇÃO DO ENSAIO OBTENDO RESULTADOS CONSIDERÁVEIS E O RELATÓRIO COM OS RESULTADOS DOS CÁLCULOS, INCLUSO AINDA A MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, APARELHOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO ENSAIO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UNID.) EXECUTADO.</p>	un	IMO

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
21.07.13	<p>ENSAIO DE CBR 1 PONTO MODADO NA UMIDADE OTIMA DE COMPACTAÇÃO (E.N.) PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO A RETIRADA DAS AMOSTRAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO, A PERFEITA EXECUÇÃO DO ENSAIO E O RELATORIO COM OS RESULTADOS DE TODOS OS ENSAIOS EXECUTADOS NO LOCAL BEM COMO OS RESULTADOS DOS ENSAIOS COM IMERSÃO, ENSAIOS SEM IMERSÃO E ENSAIOS DE PENETRAÇÃO COM LAMINA D AGUA. TAMBEM ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, APARELHOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO ENSAIO. MEDICAÇÃO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) DE ENSAIOS EXECUTADOS.</p>	un	IMO
21.07.15	<p>GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO SIMPLES (SEM SEDIMENTAÇÃO). PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS A RETIRADA DAS AMOSTRAS PARA POSTERIOR REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NO LABORATORIO CENTRAL E O RELATORIO COMO OS RESULTADOS DE TODOS OS ENSAIOS REALIZADOS NO LOCAL, BEM COMO O RESULTADO DO CALCULO DO FATOR DE CONVERSÃO DO SOLO. TAMBEM ESTA INCLUSO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, APARELHOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO ENSAIO. MEDICAÇÃO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UNID.) DE ENSAIO EXECUTADO.;</p>	un	IMO
21.88.06.06	<p>REMANEJAMENTO DAS INTERFERENCIAS-ESTRADA DO M'BOI MIRIM. O PREÇO INCLUI TODOS OS SERVIÇOS NECESSARIOS PARA REMANEJAMENTO DE INTERFERENCIAS RELACIONADAS AS REDES DE AGUA E ESGOTO E POSTES DE ENERGIA NO TRECHO,MUNICIPAL.INCLUEM ABERTURA DE VALA,REMOÇÃO, TRANSPORTE,BOTA ESPERA E/OU DESCARTES,REAPROVEITAMENTO,ASSENTAMENTOS,FORNECIMENTO,INSUMOS EM CONSONANCIA COM AS ESPECIFICACOES TECNICAS DAS CONCESSIONARIAS, RECOMPOSICOES, RECOLOCACOES INSTALACOES,EQUIPAMENTOS,FERRAMENTAS,INCLUSO BASE PARA OS POSTES, MAO DE OBRA COM BDI E ENCARGOS SOCIAIS E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO NECESSARIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DOS REMANEJAMENTOS ESCOPO DO CONTRATO." MEDICAÇÃO SERA MEDIDO E PAGO POR VALOR GLOBAL,DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	global	IGE
FASE 22 - TERRAPLENAGEM			
22.01.01	<p>LIMPEZA DO TERRENO SEM DESTOCAMENTO DE ARVORE PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A LIMPEZA E AMONTOAMENTO DE MATERIAIS, INCLUSIVE A RETIRADA DA CAMADA VEGETAL, ARBUSTOS, TOCOS, GALHOS E RAIZES. INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAÇÃO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), CONSIDERANDO A AREA DE PROJEÇÃO HORIZONTAL E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO</p>	m ²	IGT
22.01.02	<p>LIMPEZA DO TERRENO COM DESTOCAMENTO DE ARVORES COM PERIMETRO MENOR OU IGUAL A 78CM. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO TODA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A LIMPEZA E AMONTOAMENTO DE MATERIAIS, INCLUSIVE A RETIRADA DA CAMADA VEGETAL, ARBUSTOS, TOCOS, GALHOS, RAIZES E DESTOCAMENTO DAS ARVORES COM PERIMETRO MENOR OU IGUAL A 78 CM, MEDIDO A UM METRO DO NIVEL DO SOLO. MEDICAÇÃO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), CONSIDERANDO A AREA DE PROJEÇÃO HORIZONTAL.</p>	m ²	IGT

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
22.01.04	<p>DERRUBADA E DESTOCAMENTO DE ARVORES COM PERIMETRO MAIOR QUE 78CM, MEDIDOS A UM METRO DO NIVEL DO SOLO.</p> <p>PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A DERRUBA E DESTOCAMENTO DAS ARVORES, INCLUSIVE CORTE PREVIO DOS GALHOS E AMONTOAMENTO DOS MATERIAIS, INCLUI TAMBEM O BDI.</p> <p>MEDIÇÃO</p> <p>SERA MEDIDO POR UNIDADE (UN) DE ARVORE DERRUBADA, DESTOCADA, AMONTOADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	un	IGT
22.01.05	<p>DESTOCAMENTO DE ARVORES COM PERIMETRO MAIOR QUE 78 CM.</p> <p>PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO TODA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIOS PARA O DESTOCAMENTO E REMOCAO DE ARVORES EM SITUACOES QUE GERAM RISCOS DE ACIDENTES, EXCLUSO CORTE E DERRUBADA DE GALHOS.</p> <p>INCLUI AINDA ESCADAS E ANDAIMES CASO SEJA NECESSARIO, BEM COMO O TRANSPORTE PARA O LOCAL DESIGNADO PELA FISCALIZAÇÃO, BEM COMO A SINALIZAÇÃO DO LOCAL QUANDO NECESSARIO E BDI.</p> <p>MEDIÇÃO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) DE ARVORE DESTOCADA, AMONTOADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	un	IGT
22.02.01	<p>ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2ª CATEGORIA</p> <p>PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS DE EXTRACAO DE SOLO NO ESTADO IN NATURA EM CORTES PARA EXECUCAO DA PLATAFORMA DE TERRAPLENAGEM; EM JAZIDAS DE SOLOS OU AINDA PARA A IMPLANTACAO DE OBRAS DE DRENAGEM DE GRANDE PORTE, PONTES E VIADUTOS. INCLUI AINDA, A CARGA DO MATERIAL ESCAVADO NOS VEICULOS TRANSPORTADORES OU AUTO-CARREGAVEIS (MOTOSCRAPER).INCLUI TAMBEM O BDI</p> <p>MEDIÇÃO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), PELO VOLUME MEDIDO NO CORTE OU NA CAVA, CONSIDERANDO-SE O FATOR DE COMPACTACAO EQUIVALENTE AO VOLUME DE ATERRO, INDICADO PELO PROJETO OU POR ENSAIOS DE CAMPO A PARTIR DAS DENSIDADES NO ESTADO NATURAL E O SOLO COMPACTADO.</p>	m ³	IGT
22.02.04	<p>ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA</p> <p>PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS DE DESMONTE DE ROCHAS VIVAS DE RESISTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A ROCHA SA DO GRANITO, MATACOES MACICOS E AS ROCHAS FRATURADAS COM ESSA MESMA RESISTENCIA, COM AUXILIO CONTINUO DE EXPLOSIVOS DE ALTO PODER EXPANSIVO.</p> <p>INCLUI AINDA AS OPERACOES DE EXECUCAO DO PLANO DE FOGO, AS PERFURAÇOES, O FORNECIMENTO E COLOCACAO DOS EXPLOSIVOS BEM COMO, CORDEL, ESPOLETA, DETONADORES E TODOS OS DEMAIS PROCEDIMENTOS RELATIVOS A SEGURANCA, ISOLAMENTO DO PERIMETRO AFETADO PELAS DETONACOES E SEU RESPECTIVO ABAFAMENTO ATRAVES DE QUAISQUER MATERIAIS. APOS AS DETONACOES ESTA INCLUSO O TERMINO DA DESAGREGACAO E A CARGA DO MATERIAL NOS VEICULOS TRANSPORTADORES.</p> <p>ESTA INCLUSO AINDA NO PREÇO UNITARIO, O PRE FISSURAMENTO PARA A CONFORMACAO DOS TALUDES DE ACORDO COM AS SOLICITACOES DE PROJETOS, BEM COMO, NO CASO DE ESCAVACOES EM LOCAIS DE REGIAO URBANA OU DE OUTRAS INERFERENCIAS, CUIDADOS NECESSARIOS PARA EVITAREM-SE RISCOS DE PROPAGACAO DE FRAGMENTOS, VIBRACOES SONORAS E DESLOCAMENTOS DE AR E O BDI</p> <p>MEDIÇÃO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), PELO VOLUME NO CORTE OU NA CAVA ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGT

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
22.02.05	<p>ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE SOB LAMINA D'AGUA PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITÁRIO ESTA INCLUSO A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS OU A CABO PARA ARRASTO, NECESSARIOS PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS DE REMOCAO DE SOLO COMPRESSIVEIS COM BAIXA CAPACIDADE DE SUPORTE E CAMADAS ARGILOSAS SATURADAS. INCLUI AINDA A CARGA DO MATERIAL ESCAVADO NOS VEICULOS TRANSPORTADORES E BDI.</p> <p>EM CASO DE DUVIDA, QUANTO CLASSIFICACAO DO MATERIAL, FICARA A CARGA DA FISCALIZACAO A REALIZACAO DE ENSAIOS GEOTECNICOS PARA SUA CARACTERIZACAO.</p> <p>MEDICAO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), PELO VOLUME MEDIDO NA CAVA RESULTANTE DA REMOCAO.</p>	m ³	IGT
22.02.06	<p>CARGA DE MATERIAL DE LIMPEZA PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITÁRIO ESTA INCLUSO OS EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS NECESSARIOS PARA CARGA DE MATERIAL DE LIMPEZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS INDIRETAS E BONIFICACOES (BDI)</p> <p>MEDICAO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), SENDO CONSIDERANDO A AREA DE PROJECAO HORIZONTAL DA LIMPEZA DO TERRENO E ALTURA DO MATERIAL COM ESPESURA EQUIVALENTE A 30 CM E ATESTADA PELA FISCALIZACAO.</p>	m ³	IGT
22.02.07	<p>ESCAVAÇÃO, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS SILICO-ARGILOSO. PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITÁRIO ESTAO INCLUSOS AS OPERACOES DE LIMPEZA E EXPURGO DO MATERIAL INDESEJAVEL EM CORTE OU JAZIDA, A ESCAVACAO DO MATERIAL SILICO-ARG., A CARGA NOS VEICULOS TRANSPORTADORES, BEM COMO A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA EXECUCAO DO SERVICIO. INCLUSO TAMBEM O BDI.</p> <p>MEDICAO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE CAMADA ACABADA, CONFORME PROJETO, NO LOCAL DE APLICACAO E ATESTADO PELA FISCALIZACAO.</p>	m ³	IGT
22.02.08	<p>TRATAMENTO SILICO-ARGILOSO PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITÁRIO ESTA INCLUIDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO MATERIAL ATE LOCAL DE APLICACAO, COMPACTACAO E ACABAMENTO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA ATENDER AS ESPECIFICACOES. INCLUSO TAMBEM O BDI.</p> <p>MEDICAO</p> <p>O SERVICIO MEDIDO E RECEBIDO DA FORMA DESCRITA SERA PAGO EM METRO CUBICOS(M3) DE CAMADA ACABADA E ATESTADO PELA FISCALIZACAO.</p>	m ³	IGT
22.03.01	<p>TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITÁRIO ESTA INCLUSO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS INDEPENDENTE DO PERCURSO DE IDA E VOLTA (URBANO, RODOVIARIO OU CAMINHOS DE SERVICOS), BEM COMO A DESCARGA DOS MESMOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTE PELA FISCALIZACAO. INCLUSO TAMBEM O BDI</p> <p>MEDICAO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO PELO PRODUTO RESULTANTE, METROS CUBICOS VEZES A DISTANCIA PERCORRIDA EXPRESSA (M3 X KM), EM QUILOMETROS INTEGRALMENTE OU DECIMOS DE QUILOMETROS QUANDO INFERIOR A 1 KM, ADOTANDO-SE O MENOR PERCURSO REAL POSSIVEL APURADO PELA MEDIA DA EXTENSAO ENTRE IDA E VOLTA, PARTINDO-SE DOS CENTROS DE MASSAS, DA ORIGEM DA ESCAVACAO E DO DESTINO DO MATERIAL PARA APLICACAO DIRETA NO CORPO DO ATERRO OU PARA DEPOSITO EM BANCO DE SOLOS.</p>	m ³ *km	IGT

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
22.03.02	<p>TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 2 KM PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS INDEPENDENTE DO PERCURSO DE IDA E VOLTA (URBANO, RODOVIARIO OU CAMINHOS DE SERVICOS), BEM COMO A DESCARGA DOS MESMOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTE PELA FISCALIZACAO. INCLUSO TAMBEM O BDI MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO PELO PRODUTO RESULTANTE, METROS CUBICOS VEZES A DISTANCIA PERCORRIDA EXPRESSA (M3 X KM), EM QUILOMETROS INTEGRALMENTE OU DECIMOS DE QUILOMETROS QUANDO INFERIOR A 1 KM, ADOTANDO-SE O MENOR PERCURSO REAL POSSIVEL APURADO PELA MEDIA DA EXTENSÃO ENTRE IDA E VOLTA, PARTINDO-SE DOS CENTROS DE MASSAS, DA ORIGEM DA ESCAVACAO E DO DESTINO DO MATERIAL PARA APLICACAO DIRETA NO CORPO DO ATERRO OU PARA DEPOSITO EM BANCO DE SOLOS.</p>	m ³ *km	IGT
22.03.03	<p>TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 5 KM PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS INDEPENDENTE DO PERCURSO DE IDA E VOLTA (URBANO, RODOVIARIO OU CAMINHOS DE SERVICOS), BEM COMO A DESCARGA DOS MESMOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTE PELA FISCALIZACAO. INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO PELO PRODUTO RESULTANTE, METROS CUBICOS VEZES A DISTANCIA PERCORRIDA EXPRESSA (M3 X KM), EM QUILOMETROS INTEGRALMENTE OU DECIMOS DE QUILOMETROS QUANDO INFERIOR A 1 KM, ADOTANDO-SE O MENOR PERCURSO REAL POSSIVEL APURADO PELA MEDIA DA EXTENSÃO ENTRE IDA E VOLTA, PARTINDO-SE DOS CENTROS DE MASSAS, DA ORIGEM DA ESCAVACAO E DO DESTINO DO MATERIAL PARA APLICACAO DIRETA NO CORPO DO ATERRO OU PARA DEPOSITO EM BANCO DE SOLOS.</p>	m ³ *km	IGT
22.03.05	<p>TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 15 KM PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS INDEPENDENTE DO PERCURSO DE IDA E VOLTA (URBANO, RODOVIARIO OU CAMINHOS DE SERVICOS), BEM COMO A DESCARGA DOS MESMOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTE PELA FISCALIZACAO. INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO PELO PRODUTO RESULTANTE, METROS CUBICOS VEZES A DISTANCIA PERCORRIDA EXPRESSA (M3 X KM), EM QUILOMETROS INTEGRALMENTE OU DECIMOS DE QUILOMETROS QUANDO INFERIOR A 1 KM, ADOTANDO-SE O MENOR PERCURSO REAL POSSIVEL APURADO PELA MEDIA DA EXTENSÃO ENTRE IDA E VOLTA, PARTINDO-SE DOS CENTROS DE MASSAS, DA ORIGEM DA ESCAVACAO E DO DESTINO DO MATERIAL PARA APLICACAO DIRETA NO CORPO DO ATERRO OU PARA DEPOSITO EM BANCO DE SOLOS.</p>	m ³ *km	IGT
22.03.06	<p>TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ALEM 15 KM PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS INDEPENDENTE DO PERCURSO DE IDA E VOLTA (URBANO, RODOVIARIO OU CAMINHOS DE SERVICOS), BEM COMO A DESCARGA DOS MESMOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTE PELA FISCALIZACAO. INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO PELO PRODUTO RESULTANTE, METROS CUBICOS VEZES A DISTANCIA PERCORRIDA EXPRESSA (M3 X KM), EM QUILOMETROS INTEGRALMENTE OU DECIMOS DE QUILOMETROS QUANDO INFERIOR A 1 KM, ADOTANDO-SE O MENOR PERCURSO REAL POSSIVEL APURADO PELA MEDIA DA EXTENSÃO ENTRE IDA E VOLTA, PARTINDO-SE DOS CENTROS DE MASSAS, DA ORIGEM DA ESCAVACAO E DO DESTINO DO MATERIAL PARA APLICACAO DIRETA NO CORPO DO ATERRO OU PARA DEPOSITO EM BANCO DE SOLOS.</p>	m ³ *km	IGT

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
22.03.08	<p>TRANSPORTE DE 3 CATEGORIA ALEM 1 KM PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS INDEPENDENTE DO PERCURSO DE IDA E VOLTA (URBANO, RODOVIARIO OU CAMINHOS DE SERVICOS), BEM COMO A DESCARGA DOS MESMOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTE PELA FISCALIZACAO. INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO PELO PRODUTO RESULTANTE, METROS CUBICOS VEZES A DISTANCIA PERCORRIDA EXPRESSA (M3 X KM), EM QUILOMETROS INTEGRALMENTE OU DECIMOS DE QUILOMETROS QUANDO INFERIOR A 1 KM, ADOTANDO-SE O MENOR PERCURSO REAL POSSIVEL APURADO PELA MEDIA DA EXTENSAO ENTRE IDA E VOLTA, PARTINDO-SE DOS CENTROS DE MASSAS, DA ORIGEM DA ESCAVACAO E DO DESTINO DO MATERIAL PARA APLICACAO DIRETA NO CORPO DO ATERRO OU PARA DEPOSITO EM BANCO DE SOLOS.</p>	m ³ *km	IGT
22.03.10	<p>TRANSPORTE DE SOLO MOLE ALEM 2 KM PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS INDEPENDENTE DO PERCURSO DE IDA E VOLTA (URBANO, RODOVIARIO OU CAMINHOS DE SERVICOS), BEM COMO A DESCARGA DOS MESMOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTE PELA FISCALIZACAO. INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO PELO PRODUTO RESULTANTE, METROS CUBICOS VEZES A DISTANCIA PERCORRIDA EXPRESSA (M3 X KM), EM QUILOMETROS INTEGRALMENTE OU DECIMOS DE QUILOMETROS QUANDO INFERIOR A 1 KM, ADOTANDO-SE O MENOR PERCURSO REAL POSSIVEL APURADO PELA MEDIA DA EXTENSAO ENTRE IDA E VOLTA, PARTINDO-SE DOS CENTROS DE MASSAS, DA ORIGEM DA ESCAVACAO E DO DESTINO DO MATERIAL PARA APLICACAO DIRETA NO CORPO DO ATERRO OU PARA DEPOSITO EM BANCO DE SOLOS.</p>	m ³ *km	IGT
22.03.12	<p>TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA ALEM DE 1 KM. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS ESCAVADOS, BEM COMO A DESCARGA DOS MESMOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTE PELA FISCALIZACAO. INCLUSO TAMBEM O BDI MEDICAO SERA MEDIDO POR METRO CUBICO VEZES QUILOMETRO (M3 X KM), CONSIDERANDO O VOLUME MEDIDO NO CORTE OU NA CAVA E A MENOR DISTANCIA REAL POSSIVEL (MEDIA ENTRE IDA E VOLTA) ENTRE O LOCAL DA CARGA E O LOCAL DE DEPOSITO DE MATERIAL.</p>	m ³ *km	IGT
22.04.01	<p>COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL A 95% DO PROCTOR SIMPLES PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O ADENSAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO PARA A EXECUCAO DE ATERRO, E QUE DEVERA ATINGIR GRAU DE COMPACTACAO SUPERIOR A 95% DO PROCTOR NORMAL UNIFORMEMENTE POR TODA A EXTENSAO DA PLATAFORMA, ENTRE OS OFFSET DAS EXTREMIDADES INDICADAS NO PROJETO GEOMETRICO. AS ESPESURAS DAS CAMADAS INDEPENDENTE DO TIPO DE SOLO DEVERA SER INFERIOR A 30 CM, SENDO QUE TODAS AS CAMADAS NECESSARIAS PARA A FORMACAO DO MACICO DE ATERRO, DEVERAO SER LIBERADAS PELO ENSAIO DE CAMPO. ESTAO INCLUSOS AINDA, ALEM, DOS ROLOS COMPACTADORES, TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A HOMOGENIZACAO, UMFIFICACAO OU AERACAO DAS CAMADAS QUANDO NECESSARIO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE ATERRO COMPACTADO, APURADO A PARTIR DO TERRENO NATURAL, ISENTO DE CAMADA VEGETAL E OS ELEMENTOS GEOMETRICO CONTIDOS NAS SECOES TRANSVERSAIS DE PROJETO.</p>	m ³	IGT

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
22.06.01	<p>FUNDAÇÃO DE ATERRO COM AREIA LAVADA PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL, PERDAS, TODA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A EXECUCAO DE ESTABILIZACAO DA SUPERFICIE ONDE HOVER AFLORAMENTO DO LENCOL FREATICO, COMO NO CASO DE FUNDO DE CAVAS PROVENIENTE DA REMOCAO DE SOLO MOLE, OU AINDA, EM LOCAIS QUE APRESENTAM BAIXA CAPACIDADE DE SUPORTE, ONDE FORAM REALIZADAS TROCAS DE SOLO. AS CAMADAS DE FUNDAÇÃO TERAO ESPESURAS VARIADAS DE MODO A ACOMODAR E CONFINAR A PRESENÇA DE AGUA LOCAL. INCLUI AINDA O ESPALHAMENTO E ACOMODACAO NO CASO DE PEDRA RACHAO E ADENSAMENTO COM AGUA NO CASO DE AREIA LAVADA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CUBICO DE CAMADA ACABADA, DE ACORDO COM A SECAO DE PROJETO OU NA FALTA DESTES, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.</p>	m ³	IGT
22.06.04	<p>FUNDAÇÃO DE ATERRO COM PEDRA RACHAO PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, PERDAS, TODA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A EXECUCAO DE ESTABILIZACAO DA SUPERFICIE ONDE HOVER AFLORAMENTO DO LENCOL FREATICO, COMO NO CASO DE FUNDO DE CAVAS PROVENIENTE DA REMOCAO DE SOLO MOLE, OU AINDA, EM LOCAIS QUE APRESENTAM BAIXA CAPACIDADE DE SUPORTE, ONDE FORAM REALIZADAS TROCAS DE SOLO. AS CAMADAS DE FUNDAÇÃO TERAO ESPESURAS VARIADAS DE MODO A ACOMODAR E CONFINAR A PRESENÇA DE AGUA LOCAL. INCLUI AINDA O ESPALHAMENTO E ACOMODACAO NO CASO DE PEDRA RACHAO E ADENSAMENTO COM AGUA NO CASO DE AREIA LAVADA. INCLUI TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CUBICO DE CAMADA ACABADA, DE ACORDO COM A SECAO DE PROJETO OU NA FALTA DESTES, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.</p>	m ³	IGT
22.08.06	<p>GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 5 KN/M - RESIST. LONGIT. 200 KN/M PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ADEQUADAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) EFETIVAMENTE UTILIZADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ²	IGT
22.08.11	<p>GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 15 KN/M - RESIST. LONGIT. 150 KN/M. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ADEQUADAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) EFETIVAMENTE UTILIZADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ²	IGT
22.88.32.01	<p>DESCARTE DE MATERIAL EM BOTA FORA LICENCIADO. PELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO TODA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O ARMAZENAMENTO TEMPORARIO E O DESCARTE DE MATERIAL EM BOTA FORA DEVIDAMENTE LICENCIADO E APROVADO,PROVENIENTE DE LIMPEZA DE TERRENO.ESCAVACAO DE SOLO MOLE,MATERIAL DE 1,2 E 3 CATEGORIAS (CONSIDERADOS INADEQUADOS OU DESCARTADOS PARA A UTILIZACAO NO ATERRO),E DEMOLICOES PROVENIENTES DE REMOCAO DE PAVIMENTO,CONCRETO SIMPLES E ARMADO, EDIFICACOES,EXCLUINDO-SE O TRANSPORTE. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO(M3)DE MATERIAL SOLTO DE RESIDUO DEPOSITADO,ATESTADO PELA FISCALIZACAO.</p>	m ³	IGT

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO			
23.02.01	MELHORIA DO SUB-LEITO A NO MINIMO 100% DO PROCTOR NORMAL PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA AS OPERACOES DE CONFORMACAO, REGULARIZACAO, REMOCAO, ESCARIFICACAO, UMEDECIMENTO OU AERACAO, COMPACTACAO E ACABAMENTO SOBRE A PLATAFORMA FINAL DE TERRAPLENAGEM, CONFORME ELEMENTOS DO PROJETO GEOMETRICO E DE ACORDO COM A ESPECIFICACAO TECNICA OU AQUELA INDICADA PELO PROJETO. INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PLATAFORMA CONCLUIDA, COM BASE NAS MEDIDAS CONTIDAS NO PROJETO, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m ²	EP1
23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRADUADA SIMPLES PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, HOMOGENEIZACAO DA MISTURA EM USINA DEVIDAMENTE CALIBRADA, PERDAS, CARGA E TRANSPORTE ATE OS LOCAIS DE APLICACAO, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMEDECIMENTO, COMPACTACAO E ACABAMENTO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/008. MEDICAO O SERVICO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERA PAGO EM METROS CUBICOS (M3) DE CAMADA ACABADA E ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m ³	EP4
23.04.06.03	SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, HOMOGENEIZACAO DA MISTURA, PERDAS, CARGA E TRANSPORTE ATE OS LOCAIS DE APLICACAO, DESCARGA, ESPALHAMENTO, COMPACTACAO E ACABAMENTO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/011. MEDICAO O SERVICO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERA PAGO EM METROS CUBICOS (M3) DE CAMADA ACABADA. A CAMADA DE BLOQUEIO OU ISOLAMENTO, QUANDO CONSTITUIDA, NAO SERA REMUNERADA SEPARADAMENTE, ATESTADA PELA FISCALIZACAO.	m ³	EP4
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO: FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, PERDAS, AQUECIMENTO, TRANSPORTE E APLICACAO DO MATERIAL ASFALTICO, OPERACOES DE LIMPEZA PREVIA E A PROTECAO DA AREA IMPRIMADA; REAPLICACOES EM REPAROS CONSTRUTIVOS DURANTE A EXECUCAO EM VIRTUDE DE DANOS EVENTUAIS CAUSADOS POR TERCEIROS OU POR TRAFEGO INDEVIDO QUE COMPROMETA A INTEGRIDADE DA IMPRIMACAO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPTOS E CUIDADOS NECESSARIOS A SEREM ADOTADOS P/PROTECAO DO MEIO AMBIENTE, DE FORMA A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/019. MEDICAO O SERVICO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERA PAGO EM METRO QUADRADO (M2) DE AREA IMPRIMADA E ATESTADA PELA FISCALIZACAO.	m ²	EP5

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
23.05.02	<p>IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITÁRIO ESTA INCLUSO: FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, PERDAS, AQUECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DO MATERIAL ASFALTICO, OPERAÇÕES DE LIMPEZA PREVIA E A PROTEÇÃO DA ÁREA IMPRIMADA; REAPLICAÇÕES EM REPAROS CONSTRUTIVOS DURANTE A EXECUÇÃO EM VIRTUDE DE DANOS EVENTUAIS CAUSADOS POR TERCEIROS OU POR TRAFEGO INDEVIDO QUE COMPROMETA A INTEGRIDADE DA IMPRIMAÇÃO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPTOS E CUIDADOS NECESSÁRIOS A SEREM ADOTADOS P/PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DE FORMA A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/020.</p> <p>MEDICAÇÃO</p> <p>O SERVIÇO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERÁ PAGO EM METRO QUADRADO (M2) DE ÁREA IMPRIMADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ²	EP5
23.08.03.01	<p>CONCRETO ASF. USINADO A QUENTE - CAMADA ROL. C SEM DOP.</p> <p>PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO DE MATERIAIS POSTO USINA, ARMAZENAMENTO, AQUECIMENTO, PERDAS INCLUSIVE DE MATERIAIS RETIRADOS PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIOS REFERENTES AO CONTROLE TECNOLÓGICO, USINAGEM COM A HOMOGENEIZAÇÃO REQUERIDA, CARGA E TRANSPORTE DA MISTURA EM VEÍCULOS ADEQUADOS ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, DESCARGA, ESPALHAMENTO UTILIZANDO VIBROACABADORAS COM SENSORES ELETRÔNICOS, COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO, INCLUSIVE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS, EXECUTADO DE FORMA A ATENDER O PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.</p> <p>MEDICAÇÃO</p> <p>SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3), DE CAMADA ACABADA, CONFORME PROJETO ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	EP7
23.08.05	<p>CONCRETO ASFALTICO MODIFICADO POR POLIMERO PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO DE MATERIAIS POSTO USINA, ARMAZENAMENTO, AQUECIMENTO, PERDAS INCLUSIVE DE MATERIAIS RETIRADOS PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIOS REFERENTES AO CONTROLE TECNOLÓGICO, USINAGEM COM A HOMOGENEIZAÇÃO REQUERIDA, CARGA E TRANSPORTE DA MISTURA EM VEÍCULOS ADEQUADOS ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, DESCARGA, ESPALHAMENTO UTILIZANDO VIBROACABADORAS COM SENSORES ELETRÔNICOS, COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO, INCLUSIVE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS, EXECUTADO DE FORMA A ATENDER O PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.</p> <p>MEDICAÇÃO</p> <p>SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3), DE CAMADA ACABADA, CONFORME PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO</p>	m ³	EP7
23.08.05.01.01	<p>CONCRETO ASFALTICO MODIFICADO POR POLIMERO-GRAD.II PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO DE MATERIAIS POSTO USINA, ARMAZENAMENTO, AQUECIMENTO, PERDAS INCLUSIVE DE MATERIAIS RETIRADOS PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIOS REFERENTES AO CONTROLE TECNOLÓGICO, USINAGEM COM A HOMOGENEIZAÇÃO REQUERIDA, CARGA E TRANSPORTE DA MISTURA EM VEÍCULOS ADEQUADOS ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, DESCARGA, ESPALHAMENTO UTILIZANDO VIBROACABADORAS COM SENSORES ELETRÔNICOS, COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO, INCLUSIVE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS, EXECUTADO DE FORMA A ATENDER O PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.</p> <p>MEDICAÇÃO</p> <p>SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) ACABADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	EP7

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
23.10.01	FRESAGEM DE PAVIMENTO. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, BDI INCLUSIVE O TRANSPORTE DO MATERIAL FRESADO ATÉ O LOCAL DE ESTOCAGEM. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) FRESADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO	m ³	IGP
23.11.04.01	PAVIMENTO CONCRETO APLICAÇÃO COM FORMA DESLIZANTES PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, USINAGEM, PERDAS, CARGA E TRANSPORTE ATÉ OS LOCAIS DE APLICAÇÃO, DESCARGA, ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO, JUNTAS, CURA E PROTEÇÃO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A ATENDER A EXECUÇÃO DO PROJETO E A ET-DE-P00/039. MEDICAO O SERVIÇO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERÁ PAGO EM METROS CÚBICOS (M3) DE CAMADA ACABADA.	m ³	IGP
23.11.11	PAVIMENTO DE CONCRETO POBRE PARA BASE DE PAVIMENTO RÍGIDO. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS TODA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE CAMADA DE BRITA COM ADIÇÃO DE CIMENTO DE ACORDO COM A FAIXA GRANULOMÉTRICA ESPECIFICADA NA NORMA TÉCNICA. INCLUI AINDA A HOMOGENEIZAÇÃO DA MISTURA EM USINA DEVIDAMENTE CALIBRADA, TRANSPORTE, DESCARGA E APLICAÇÃO NA PISTA ATRAVÉS DE VIBRO ACABADORA E ADENSADA POR ROLOS COMPACTADORES, BEM COMO A RECOMPOSIÇÃO DA CAMADA DURANTE A EXECUÇÃO EM VIRTUDE DE EVENTUAIS EROSOES OU DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS OU AINDA POR TRAFEGO INDEVIDO QUE COMPROMETA A INTEGRIDADE ESTRUTURAL. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE CAMADA ACABADA, CONFORME PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGP
23.12.01	PAVIMENTO CONCRETO INTERTRAVADO - E= 6CM PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PERDAS, CARGA E TRANSPORTE ATÉ OS LOCAIS DE APLICAÇÃO, DESCARGA, ESPALHAMENTO, ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO, ACABAMENTO E REJUNTE, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/048. MEDICAO OS SERVIÇOS RECEBIDOS E MEDIDOS DA FORMA DESCRITA SERÃO PAGOS EM METROS QUADRADOS (M2) DE PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m ²	IGP
23.13.07.10	RECICLAGEM EM USINA A FRIO COM ESPUMA DE ASFALTO. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSAS AS OPERAÇÕES DE RECICLAGEM DO PAVIMENTO, CORTE DE MATERIAL, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, PRODUÇÃO DA MISTURA RECICLADA, PERDAS, ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO. INCLUI MÃO-DE-OBRA COM ENCARGOS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS, EXECUTADOS DE FORMA A ATENDER AO PROJETO E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE CAMADA ACABADA, CONFORME PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGP

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM			
24.02.01	<p>ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS SEM EXPLOSIVOS. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS NECESSARIOS PARA A ESCAVACAO DE MATERIAIS DE 1/2 CATEGORIA, CARGA, TRANSPORTE INDEPENDENTE DA DISTANCIA, DESCARGA E E ESPALHAMENTO DO MATERIAL NO LOCAL, BEM COMO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MANUAIS, BDI NECESSARIAS PARA PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) MEDIDO NO CORTE OU NA CAVA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGT
24.02.02	<p>ESCAVACAO MECANICA PARA OBRAS SEM EXPLOSIVOS. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS NECESSARIOS PARA A ESCAVACAO DE MATERIAIS DE 1/2 CATEGORIA, CARGA, TRANSPORTE INDEPENDENTE DA DISTANCIA, DESCARGA E ESPALHAMENTO DO MATERIAL NO LOCAL, BEM COMO, BDI EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MANUAIS NECESSARIAS PARA PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), MEDIDO NO CORTE OU NA CAVA E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGT
24.02.08	<p>ESCAVACAO FUND. BUEIRO OU DRENO SEM EXPL. ATE 2M. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS NECESSARIAS PARA A EXECUCAO DO SERVICO, FERRAMENTAS MANUAIS, INCLUSIVE CAMINHOS DE TRANSPORTADORES NECESSARIOS PARA O TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO ATE O LOCAL DETERMINADO PELA FISCALIZACAO.INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) ESCAVADO, MEDIDO CORTE OU NA CAVA E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGT
24.02.09	<p>ACRESCIMO P/ ESCAV. 1,5M PROFUNDIDADE ALEM DE2M PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E FERRAMENTAS MANUAIS. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) ESCAVADO, MEDIDO NO CORTE OU NA CAVA E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGT
24.03.06	<p>ESCORAMENTO VALAS/ CAVAS P/ FUND. CONT. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS, A UTILIZACAO E TRANSPORTE DE PRANCHAS, PERFIS, ACESSORIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS, EQUIPAMENTOS, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI PARA A EXECUCAO DOS ESCORAMENTOS E TRAVAMENTO INCLUSIVE SUA POSTERIOR RETIRADA, INCLUSO AINDA O COMPRIMENTO NECESSARIO PARA INCORPORACAO DOS PERFIS DE SUSTENTACAO ABAIXO DA COTA DE FUNDO DA VALA. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR (M2) METRO QUADRADO, CONSIDERANDO-SE AS AREAS DAS PAREDES DA VALA ESCORADAS (CONFORME O CASO), A PARTIR DA COTA DE FUNDO DA VALA ATE O NIVEL SUPERIOR DO TERRENO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ²	IGC
24.03.07	<p>ESCORAMENTO VALAS/ CAVAS P/ FUND. DESCONT. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS, A UTILIZACAO E TRANSPORTE DE PRANCHAS, PERFIS, ACESSORIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS, EQUIPAMENTOS, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI PARA A EXECUCAO DOS ESCORAMENTOS E TRAVAMENTO INCLUSIVE SUA POSTERIOR RETIRADA, INCLUSO AINDA O COMPRIMENTO NECESSARIO PARA INCORPORACAO DOS PERFIS DE SUSTENTACAO ABAIXO DA COTA DE FUNDO DA VALA. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR (M2) METRO QUADRADO, CONSIDERANDO-SE AS AREAS DAS PAREDES DA VALA ESCORADAS (CONFORME O CASO), A PARTIR DA COTA DE FUNDO DA VALA ATE O NIVEL SUPERIOR DO TERRENO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ²	IGC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
24.04.01	<p>CIMB. DE PASSAGEM SECUND. E GALERIA RETANGULAR COM ALTURA SUPERIOR A 4 METROS.</p> <p>PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, UTILIZAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A MONTAGEM DO CIMBRAMENTO. INCLUI AINDA, DESMONTAGEM DO CIMBRAMENTO, EVENTUAIS PERDAS DE MATERIAIS, BDI E A REMOÇÃO PARA O LOCAL ADEQUADO.</p> <p>MEDICAO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M2) ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGC
24.05.01	<p>FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM</p> <p>PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA CONFECCAO, INCLUSIVE ESCORAMENTO LATERAL ATÉ 3M; TRAVAMENTOS, PERDAS, DESFORMA E REMOÇÃO DOS DETRITOS OU AS SOBRAS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUCAO DO SERVIÇO.</p> <p>MEDIÇÃO:</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) E A ÁREA A SER CONSIDERADA, SERÁ RELATIVA A SUPERFÍCIE EM CONTATO COM O CONCRETO DAS DIFERENTES FACES DAS ESTRUTURAS, COM BASE NAS DIMENSÕES DO PROJETO E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ²	IGC
24.05.02	<p>FORMA PLANA PARA CONCRETO APARENTE</p> <p>PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA CONFECCAO, INCLUSIVE ESCORAMENTO LATERAL ATÉ 3M; TRAVAMENTOS, PERDAS, DESFORMA E REMOÇÃO DOS DETRITOS OU AS SOBRAS, BEM COMO TODA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUCAO DO SERVIÇO.</p> <p>MEDICAO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR (M2) METRO QUADRADO, E A ÁREA A SER CONSIDERADA, SERÁ RELATIVA A SUPERFÍCIE EM CONTATO COM O CONCRETO DAS DIFERENTES FACES DAS ESTRUTURAS, COM BASE NAS DIMENSÕES DO PROJETO E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ²	IGC
24.06.02	<p>BARRA DE AÇO CA-50.</p> <p>PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO, COLOCAÇÃO NAS FORMAS, PERDAS POR MANUSEIO, SOBRAS OU MATERIAL RETIRADO PARA ENSAIOS TECNOLÓGICOS, DESBITOLAMENTO, GABARITOS, ARAME RECOZIDO. BEM COMO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A COMPLETA EXECUCAO DOS SERVIÇOS.</p> <p>MEDICAO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR QUILOGRAMA (KG) E O PESO A SER CONSIDERADO DEVE SER O CONSTANTE DO PROJETO, QUANDO NA FALTA DESTES, DETERMINADO PELO COMPRIMENTO TEÓRICO, DIÂMETRO NOMINAL E PESO POR METRO DE ACORDO COM A NBR 7480 E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO</p>	kg	IGC
24.07.01	<p>CONCRETO FCK 10 MPA.</p> <p>PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUCAO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS, AS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUCAO. ESTA EXCLUSO O BOMBAMENTO. O PREÇO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PRÓPRIA.</p> <p>MEDICAO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) ACABADO, CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSÕES DE PROJETO. NÃO SERÁ CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVAÇÃO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
24.07.02	<p>CONCRETO FCK 15 MPA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS, AS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO. ESTA EXCLUSO O BOMBAMENTO. O PREÇO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PRÓPRIA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) ACABADO, CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSÕES DE PROJETO. NAO SERA CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVAÇÃO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGC
24.07.04	<p>CONCRETO FCK 20 MPA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS, AS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO. ESTA EXCLUSO O BOMBAMENTO. O PREÇO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PRÓPRIA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) ACABADO, CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSÕES DE PROJETO. NAO SERA CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVAÇÃO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGC
24.07.05	<p>CONCRETO FCK 25 MPA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS, AS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO. ESTA EXCLUSO O BOMBAMENTO. O PREÇO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PRÓPRIA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) ACABADO, CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSÕES DE PROJETO. NAO SERA CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVAÇÃO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGC
24.08.01	<p>JUNTA ELÁSTICA EM PVC TIPO O-12. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCACAO DA JUNTA ELÁSTICA, CONSIDERANDO-SE TODAS AS PERDAS DO MATERIAL. TAMBEM ESTA INCLUSO A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE JUNTAELÁSTICA COLOCADA DE ACORDO COM O PROJETO E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m	IGC
24.08.02	<p>JUNTA ELÁSTICA EM PVC TIPO O-22. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCACAO DA JUNTA ELÁSTICA, CONSIDERANDO-SE TODAS AS PERDAS DO MATERIAL. TAMBEM ESTA INCLUSO A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE JUNTA ELÁSTICA COLOCADA DE ACORDO COM O PROJETO E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m	IGC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
24.09.02	<p>ENROCAMENTO PEDRA ARRUMADA E REJUNTADA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO DA PEDRA MARROADA, E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, TRANSPORTE, PERDAS E EXECUÇÃO, BEM COMO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA SUPERFÍCIE DE APLICAÇÃO DOS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS A COMPLETA EXECUÇÃO. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE ENROCAMENTO ARRUMADA E REJUNTADA, CONFORME O PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGC
24.09.04	<p>GABIAO TIPO CAIXA LARGURA 50CM -TELA GALVANIZADA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS DE APOIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO. INCLUSIVE TAMBÉM A MONTAGEM DAS GAIOLAS, PERDAS, PREENCHIMENTO COM PEDRAS DE MÃO. EXCLUSO OS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO E REATERRO, BEM COMO A BASE QUANDO NECESSÁRIO. DEVERÁ SER FORNECIDO O CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA DOS MATERIAIS APLICADOS. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE ACORDO COM A SEÇÃO CARACTERÍSTICA INDICADA EM PROJETO E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO</p>		
24.09.04.05	<p>GABIAO TIPO CAIXA,ZN90/AL10,NBR 8964,H= 0,50 M REVESTIMENTO COM POLÍMERO,ABARSAO MENOR QUE 12% PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS DE APOIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO. INCLUSIVE TAMBÉM A MONTAGEM DAS GAIOLAS, PERDAS, PREENCHIMENTO COM PEDRAS DE MÃO. EXCLUSO OS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO E REATERRO, BEM COMO A BASE QUANDO NECESSÁRIO. DEVERÁ SER FORNECIDO O CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA DOS MATERIAIS APLICADOS. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE ACORDO COM A SEÇÃO CARACTERÍSTICA INDICADA EM PROJETO E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO</p>	m ³	IGC
24.09.07.02	<p>GABIAO TIPO COLCHAO,ZN90/AL10,NBR 8964,ESP.30CM REVESTIMENTO COM POLÍMERO,ABRASAO MENOR QUE 09% PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS DE APOIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO. INCLUSIVE TAMBÉM A MONTAGEM DAS GAIOLAS, PERDAS, PREENCHIMENTO COM PEDRAS DE MÃO. EXCLUSO OS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO E REATERRO, BEM COMO A BASE QUANDO NECESSÁRIO. DEVERÁ SER FORNECIDO O CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA DOS MATERIAIS APLICADOS. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE ACOR COM A SEÇÃO CARACTERÍSTICA INDICADA EM PROJETO E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO</p>	m ²	IGC
24.09.13	<p>CAMADA FILTRANTE PEDRA BRITADA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS NO LOCAL DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS,BDI FERRAMENTAS MANUAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE CAMADA ACABADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
24.10.02	<p>CALÇAMENTO CONCRETO FCK 15 MPA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DO CONCRETO, PERDAS, DEMAIS MATERIAIS, APOIAMENTO E PREPARO DO LOCAL, BASE, JUNTAS DE MADEIRA, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A COMPLETA EXECUÇÃO, INCLUSIVE EVENTUAIS REPAROS OU DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE SERVIÇO ACABADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGE
24.11.05	<p>ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ASSENTAMENTO, PERDAS E TODOS OS MATERIAIS; MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A COMPLETA EXECUÇÃO SERVIÇO, INCLUSIVE FORMAS E ANDAIMES, QUE POR VENTURA SE FIZEREM NECESSÁRIOS. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3), ASSENTADO NAS DIMENSÕES DO PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGE
24.11.07	<p>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 ESP. 2CM. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, PERDAS, ANDAIMES, ACABAMENTO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ALEM DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA EXECUÇÃO, INCLUSIVE FORMAS E ANDAIMES, QUE POR VENTURA SE FIZEREM NECESSÁRIOS. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), NAS DIMENSÕES DO PROJETO, NÃO CONSIDERANDO ÁREAS INDIVIDUAIS NÃO ARGAMASSA DAS SUPERIORES A 1,00 M2.</p>	m ²	IGE
24.12.01.01	<p>ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1 E 2. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE PERDAS, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, COLOCACAO E ESPALHAMENTO; MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE SERVIÇO ACABADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGC
24.12.01.02	<p>ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 3 E 4. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE PERDAS, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, COLOCACAO E ESPALHAMENTO; MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE SERVIÇO ACABADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGC
24.12.01.03	<p>ENCHIMENTO DE VALA COM BICA CORRIDA PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE PERDAS, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, COLOCACAO E ESPALHAMENTO; MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE SERVIÇO ACABADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
24.12.02	ENCHIMENTO DE VALA COM AREIA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE PERDAS, TRANSPORTE ATE O LOCAL DE APLICACAO, COLOCACAO E ESPALHAMENTO; MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE SERVI- CO ACABADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGC
24.12.03	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA MARROADA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE PERDAS, TRANSPORTE ATE O LOCAL DE APLICACAO, COLOCACAO E ESPALHAMENTO; MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE SERVI- CO ACABADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGC
24.12.05	ENCHIMENTO BASE TUBO COM PEDRA BRITADA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE PERDAS, TRANSPORTE ATE O LOCAL DE APLICACAO, COLOCACAO E ESPALHAMENTO; MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE SERVI- CO ACABADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGC
24.12.08	COMPACTACAO MANUAL C/ REATERRO SOLO LOCAL. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODOAS AS OPERA- COES DE COMPACTACAO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SO- CIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A COMPLETA EXECUCAO DO SERVICIO, EXCETO FORNE- CIMENTO E TRANSPORTE DO SOLO IMPORTADO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE CAMADA ACABADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGC
24.12.09	COMPACTACAO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODOAS AS OPERA- COES DE COMPACTACAO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SO- CIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A COMPLETA EXECUCAO DO SERVICIO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE CAMADA ACABADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m ²	IGC
24.14.01.02	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA C/ RESIST. A TRACAO 8 KN/M. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, PERDAS, SOBREPOSICOES, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPA- MENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIO A COMPLETA EXECUCAO DO SERVICIO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), CON- FORME O PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ²	IGC
24.14.01.05	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA C/ RESIST. A TRACAO 14 KN/M. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, PERDAS, SOBREPOSICOES, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPA- MENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIO A COMPLETA EXECUCAO DO SERVICIO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), CON- FORME O PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ²	IGC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
24.14.01.06	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA A TRACAO 16KN/M. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, PERDAS, SOBREPOSICOES, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIO A COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), CONFORME O PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ²	IGC
24.14.01.07	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA COM RESIST. A TRACAO 21 KN/M. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, PERDAS, SOBREPOSICOES, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIO A COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), CONFORME O PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ²	IGC
24.14.01.09	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA COM RESIST. A TRACAO 31 KN/M. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, PERDAS, SOBREPOSICOES, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIO A COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), CONFORME O PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ²	IGC
24.15.07	TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,10M. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, TRANSPORTES, PERDAS, CONTROLE DA QUALIDADE E EVENTUAIS, NECESSARIOS A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE FORMA A ATENDER AO PROJETO E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE TUBO DRENO ASSENTADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m	IGC
24.15.08	TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,15M. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, TRANSPORTES, PERDAS, CONTROLE DA QUALIDADE E EVENTUAIS, NECESSARIOS A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE FORMA A ATENDER AO PROJETO E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE TUBO DRENO ASSENTADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m	IGC
24.15.09	DRENO HORIZONTAL PROFUNDO. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS OS SERVICOS DE PREPARACAO DOS TUBOS ENVOLTO COM MANTA NAO TECIDA, COLOCACAO, BEM COMO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PERDAS, TRANSPORTE E APLICACAO. INCLUI AINDA, O SERVIÇO DE PERFURACAO PARA COLOCACAO DO TUBO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE TUBO ASSENTADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m	IGC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
24.16.04	<p>TUBO DE CONCRETO D=0,50M CLASSE PA-2. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS PARA O FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO TUBO NO LOCAL DE APLICAÇÃO. INCLUI AINDA, TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO (OU MONTAGEM) DO TUBO. ESTA EXCLUSO A ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO DA BASE, LASTRO E ATERRO APILOADO. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL, CONFORME ESPECIFICADO NA NORMA TÉCNICA. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE TUBO ASSENTADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m	IGC
24.16.05	<p>TUBO DE CONCRETO D=0,50M CLASSE PA-3. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS PARA O FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO TUBO NO LOCAL DE APLICAÇÃO. INCLUI AINDA, TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO (OU MONTAGEM) DO TUBO. ESTA EXCLUSO A ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO DA BASE, LASTRO E ATERRO APILOADO. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL, CONFORME ESPECIFICADO NA NORMA TÉCNICA. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE TUBO ASSENTADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m	IGC
24.16.08	<p>TUBO DE CONCRETO D=0,60M CLASSE PA-2. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS PARA O FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO TUBO NO LOCAL DE APLICAÇÃO. INCLUI AINDA, TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO (OU MONTAGEM) DO TUBO. ESTA EXCLUSO A ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO DA BASE, LASTRO E ATERRO APILOADO. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL, CONFORME ESPECIFICADO NA NORMA TÉCNICA. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE TUBO ASSENTADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m	IGC
24.16.09	<p>TUBO DE CONCRETO D=0,60M CLASSE PA-3. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS PARA O FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO TUBO NO LOCAL DE APLICAÇÃO. INCLUI AINDA, TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO (OU MONTAGEM) DO TUBO. ESTA EXCLUSO A ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO DA BASE, LASTRO E ATERRO APILOADO. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL, CONFORME ESPECIFICADO NA NORMA TÉCNICA. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE TUBO ASSENTADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m	IGC
24.16.12	<p>TUBO DE CONCRETO D=0,80M CLASSE PA-2. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS PARA O FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO TUBO NO LOCAL DE APLICAÇÃO. INCLUI AINDA, TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO (OU MONTAGEM) DO TUBO. ESTA EXCLUSO A ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO DA BASE, LASTRO E ATERRO APILOADO. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL, CONFORME ESPECIFICADO NA NORMA TÉCNICA. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE TUBO ASSENTADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m	IGC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
24.16.16	<p>TUBO DE CONCRETO D=1,00M CLASSE PA-2. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS PARA O FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO TUBO NO LOCAL DE APLICAÇÃO. INCLUI AINDA, TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO (OU MONTAGEM) DO TUBO. ESTA EXCLUSO A ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO DA BASE, LASTRO E ATERRO APILOADO. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL, CONFORME ESPECIFICADO NA NORMA TÉCNICA. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE TUBO ASSENTADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m	IGC
24.16.20	<p>TUBO DE CONCRETO D=1,20M CLASSE PA-2. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS PARA O FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO TUBO NO LOCAL DE APLICAÇÃO. INCLUI AINDA, TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO (OU MONTAGEM) DO TUBO. ESTA EXCLUSO A ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO DA BASE, LASTRO E ATERRO APILOADO. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL, CONFORME ESPECIFICADO NA NORMA TÉCNICA. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE TUBO ASSENTADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m	IGC
24.16.24	<p>TUBO DE CONCRETO D=1,50M CLASSE PA-2. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS PARA O FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO TUBO NO LOCAL DE APLICAÇÃO. INCLUI AINDA, TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO (OU MONTAGEM) DO TUBO. ESTA EXCLUSO A ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO DA BASE, LASTRO E ATERRO APILOADO. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL, CONFORME ESPECIFICADO NA NORMA TÉCNICA. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE TUBO ASSENTADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m	IGC
24.19.03.01	<p>GUIA PRÉ FABRICADA CONCRETO FCK 20 MPA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, PERDAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, COMPACTAÇÃO DO TERRENO, BASE E CONCRETO PARA FIXAÇÃO (BOLA) E EVENTUAIS REPAROS OU DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE GUIA ASSENTADA ACABADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m	IGC
24.19.04.01	<p>SARJETA DE CONCRETO FCK 20 MPA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO, FORMAS, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, PERDAS E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, COMPACTAÇÃO DO TERRENO E BASE E EVENTUAIS REPAROS OU DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M³), SERVIÇO ACABADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
24.19.06	<p>TELAR E TAMPAO DE FERRO FUNDIDO. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, ASSENTAMENTO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A COMPLETAEXECUÇÃO DOS SERVICOS; INCLUSIVE PREPARACAODA BASE, FIXAÇÃO E EVENTUAIS REPAROS OU DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS. DEVERA SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL UTILIZADO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) ASSENTADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	un	IGC
24.19.07.01	<p>GRELHA DE CONCRETO 0,10 X 0,44 X 1,20 M - FCK 15 MPA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ASSENTAMENTO, MÃO DE OBRAS COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIAS A COMPLETA EXECUCAO DOSSERVIÇOS. SERVICOS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) ASSENTADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	un	IGC
24.19.08	<p>GRELHA FERRO FUNDIDO BOCA DE LOBO TIPO GRS-135. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ASSENTAMENTO, MAO DE OBRAS COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIAS A COMPLETA EXECUCAO DOS SERVICOS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) ASSENTADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	un	IGC
24.19.08.01	<p>GRELHA BARRA CHATA AÇO 820X600MM PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO TODOS MATERIAIS, TAIS COMO (BARRA CHATA, CANTONEIRA, ELETRODO, ACETILENO, OXIGENIO, TINTAS, LIXA, ETC) MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAMENTOS E FERRAMEN TAS NECESSÁRIAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. MEDIÇÃO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) FABRICADA, INSTALADA E APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	un	IGC
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA			
25.03.04	<p>ARGILA ENCH. ENSECADEIRA INCL. APILOAMENTO. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO DE ARGILA, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A COMPACTACAO DA ARGILA. INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE SERVIÇO ACABADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGC
25.03.05	<p>ESGOTAMENTO CONTINUO DE AGUA PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM MAO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA ESGOTAMENTO DE AGUA. INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE AGUA ESGOTADA, EM UMA UNICA OPERACAO DE BOMBEAMENTO, SENDO O VOLUME DE ACORDO COM A SECAO DA VALA E O NIVEL DA LAMINA D'AGUA E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGC
25.04.11	<p>ESTACA RAIZ EM SOLO D=20CM. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS SERVICOS DE ESCAVACAO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS, COLOCACAO DE ARMADURA E ENCHIMENTO COM ARGAMASSA NA RESISTENCIA INDICADA PELO PROJETO, INCLUI AINDA TODA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS SERVICOS DE APOIO NECESSARIO A COMPLETA EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE ESTACA EXECUTADA.</p>	m	IGC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
25.04.12	ESTACA RAIZ EM SOLO D=25CM. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS SERVIÇOS DE ESCAVACÃO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS, COLOCACÃO DE ARMADURA E ENCHIMENTO COM ARGAMASSA NA RESISTÊNCIA INDICADA PELO PROJETO, INCLUI AINDA TODA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO NECESSÁRIO A COMPLETA EXECUÇÃO. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE ESTACA EXECUTADA.	m	IGC
25.04.21	TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESCAVACÃO DE ESTACA RAIZ. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN), ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	un	IDI
25.04.45	COLUNA DE BRITA PARA MELHORAMENTO DE SOLO D=80 CM. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS, ENCHIMENTO COM BRITA INDICADO PELO PROJETO, INCLUI AINDA TODA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO NECESSÁRIO A COMPLETA EXECUÇÃO. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) EXECUTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m	IGC
25.05.02	ANDAIME TUBULAR. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A MONTAGEM DO ANDAIME. INCLUI AINDA, TODAS AS DESPESAS COM A DESMONTAGEM DO ANDAIME. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CÚBICO, DE ACORDO COM O PROJETO, OU NA FALTA DESTES, ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGC
25.06.02	FORMA PLANA PARA CONCRETO APARENTE PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA CONFECÇÃO, INCLUSIVE ESCORAMENTO LATERAL ATÉ 3M; TRAVAMENTOS, PERDAS, DESFORMA E REMOÇÃO DOS DESTRITOS OU AS SOBRES, BEM COMO TODA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR (M2) METRO QUADRADO, E A ÁREA A SER CONSIDERADA, SERÁ RELATIVA À SUPERFÍCIE EM CONTATO COM O CONCRETO DAS DIFERENTES FACES DAS ESTRUTURAS, COM BASE NAS DIMENSÕES DO PROJETO.	m ²	IGC
25.07.02	BARRA DE AÇO CA-50. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO, COLOCACÃO NAS FORMAS, PERDAS POR MANUSEIO, SOBRES OU MATERIAL RETIRADO PARA ENSAIOS TECNOLÓGICOS, DESBITOLAMENTO, GABARITOS, ARAME RECOZIDO, BEM COMO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR (KG) QUILOGRAMA, E O PESO A SER CONSIDERADO DEVE SER O CONSTANTE DO PROJETO, QUANDO NA FALTA DESTES, DETERMINADO PELO COMPRIMENTO TEÓRICO, DIÂMETRO NOMINAL E PESO POR METRO DE ACORDO COM A NBR 7480.	kg	IGC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
25.07.04	<p>ACO PARA CONCRETO PROTENDIDO. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS NECESSÁRIOS ÀS OPERAÇÕES DE PREPARAÇÃO DOS CABOS, EMBAINHAMENTO, COLOCAÇÃO NAS FORMAS, POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E POSTERIOR INJEÇÃO COM CALDA DE CIMENTO APÓS PROTENSAO, BEM COMO A OPERAÇÃO DE PROTENSAO E CRAVAÇÃO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR QUILOGRAMA (KG) DETERMINADO PELOS COMPRIMENTOS DE PROJETO, DIÂMETROS NOMINAIS DOS FIOS, CORDOALHAS, BARRAS E PESO ESPECÍFICO DE 7,850 KG/M³.</p>	kg	IPV
25.08.04	<p>APAR. ANC. CABOS DE PROTENSAO ATIVO 6 FIOS 12,7MM PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLUSO AS DESPESAS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS ATÉ O LOCAL INDICADO PELA FISCALIAÇÃO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) COLOCADA, CONFORME PROJETO.</p>	un	IPV
25.08.15.01	<p>TIRANTE 40 TF 5 FIOS D=1/2" FORNEC. E INSTALAÇÃO PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLUSO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS COMO AÇO, ARAME, TUBO E TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) FORNECIDO E INSTALADO.</p>	m	IGC
25.08.16.01	<p>TERMO FIXO PARA TIRANTE DE 40TF 5 FIOS D=1/2". PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTES DOS MATERIAIS COMO CONJUNTO DE PLACA DO MESMO NÚMERO DE FIOS DA CORDOALHA, CLAVETES, PLACAS DE INCLINAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO. A PROTENSAO PODERÁ SER PARCIAL OU TOTAL E A CARGA DE ACORDO COM O PROJETO. INCLUI, AINDA, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) DE TERMO FIXADO.</p>	un	IGC
25.09.01	<p>CONCRETO FCK 10 MPA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS, ÀS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO. ESTÁ EXCLUSO O BOMBAMENTO. O PREÇO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PRÓPRIA. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR (M³) METRO CÚBICO ACABADO, CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSÕES DE PROJETO. NÃO SERÁ CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVAÇÃO.</p>	m ³	IGC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
25.09.05	<p>CONCRETO FCK 25 MPA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS, AS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO. ESTA EXCLUSO O BOMBAMENTO. O PREÇO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PRÓPRIA. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CÚBICO ACABADO, CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSÕES DE PROJETO. NÃO SERÁ CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVAÇÃO.</p>	m ³	IGC
25.09.11	<p>BOMBAMENTO PARA CONCRETO QUALQUER RESISTÊNCIA PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS, OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS TAIS COMO: BOMBAS, TUBULAÇÕES, ACESSÓRIOS E A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. INCLUI AINDA, O ACRESCIMO DE CIMENTO PARA ADEQUAÇÃO DA RESISTÊNCIA PREVISTA. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CÚBICO DE CONCRETO BOMBADO, SOMENTE QUANDO A UTILIZAÇÃO DO BOMBAMENTO FOR INDISPENSÁVEL.</p>	m ³	IGC
25.09.12	<p>INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLUSO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FORNECIMENTO DE MATERIAL, PERDAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR QUILOGRAMA (KG) DE CIMENTO INJETADO.</p>	kg	IGC
25.10.04	<p>PERFURAÇÃO PARA DRENO E TIRANTE EM SOLO D=114,30 MM (HX). PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE ACESSOS E PLATAFORMAS DE TRABALHO, ANDAIMES, E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO LINEAR (M) PERFURADO, SERVIÇO ACABADO.</p>	m	IGC
25.10.08	<p>PERFURAÇÃO PARA DRENO E TIRANTE EM ROCHA ALTERADA D=114,30 (HX). PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE ACESSOS E PLATAFORMAS DE TRABALHO, ANDAIMES, E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO LINEAR (M) PERFURADO, SERVIÇO ACABADO.</p>	m	IGC
25.13.05	<p>ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ASSENTAMENTO, PERDAS E TODOS OS MATERIAIS; MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUSIVE FORMAS E ANDAIMES, QUE POR VENTURA SE FIZEREM NECESSÁRIOS. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) ASSENTADO NAS DIMENSÕES DO PROJETO.</p>	m ³	IGE

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
25.15.09	<p>TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,050M. PRELIMINARES NO PRECO UNIATRIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCACAO DO TUBO, INCLUSIVE AGESSORIOS, CONEXOES E MATERIAIS. MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO LINEAR (M) DE TUBO COLOCADO.</p>	m	IGC
25.20.01	<p>SOLO REFORCADO TIPO GREIDE COM ALTURA DE 0 A 6M. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO INCLUI OS CUSTOS REFERENTES A FABRICACAO DAS PLACAS DE CONCRETO TAIS COMO: FORMA CONCRETO E ACO, TRANSPORTE ATE O LOCAL INDICADO PELA FISCALIZACAO, ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS (FITAS, FIXADORES E PARAFUSOS) EM ACO GALVANIZADO A FOGO, JUNTAS HORIZONTAIS E VERTICAIS MADEIRAS PARA ESCORAMENTO E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS. INCLUI AINDA A MONTAGEM DO MACICO, INCLUSIVE SOLEIRAS E ARREMATES, COMPACTACAO MANUAL NUMA FAIXA DE 1,5M DE DISTANCIA DO PARAMETRO VERTICAL, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A EXECUCAO DO SERVICO. ESTA EXCLUSO DO PRECO UNITARIO OS SERVICOS PARA EXECUCAO DO ATERRO, TAIS COMO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE E COMPACTACAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), SERVIÇO ACABADO.</p>	m ²	IGC
25.20.14	<p>SOLO REFORCADO TIPO PE DE TALUDE COM ALTURA DE 6 A 9M E ATERRO MAIOR QUE 6M. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO INCLUI OS CUSTOS REFERENTES A FABRICACAO DAS PLACAS DE CONCRETO TAIS COMO: FORMA CONCRETO E ACO, TRANSPORTE ATE O LOCAL INDICADO PELA FISCALIZACAO, ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS (FITAS, FIXADORES E PARAFUSOS) EM ACO GALVANIZADO A FOGO, JUNTAS HORIZONTAIS E VERTICAIS MADEIRAS PARA ESCORAMENTO E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS. INCLUI AINDA A MONTAGEM DO MACICO, INCLUSIVE SOLEIRAS E ARREMATES, COMPACTACAO MANUAL NUMA FAIXA DE 1,5M DE DISTANCIA DO PARAMETRO VERTICAL, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A EXECUCAO DO SERVICO. ESTA EXCLUSO DO PRECO UNITARIO OS SERVICOS PARA EXECUCAO DO ATERRO, TAIS COMO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE E COMPACTACAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE SERVIÇO ACABADO.</p>	m ²	IGC
25.20.17	<p>SOLO REFORCADO TIPO PE DE TALUDE COM ALTURA DE 9 A 12M E ATERRO MAIOR QUE 6M. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO INCLUI OS CUSTOS REFERENTES A FABRICACAO DAS PLACAS DE CONCRETO TAIS COMO: FORMA CONCRETO E ACO, TRANSPORTE ATE O LOCAL INDICADO PELA FISCALIZACAO, ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS (FITAS, FIXADORES E PARAFUSOS) EM ACO GALVANIZADO A FOGO, JUNTAS HORIZONTAIS E VERTICAIS MADEIRAS PARA ESCORAMENTO E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS. INCLUI AINDA A MONTAGEM DO MACICO, INCLUSIVE SOLEIRAS E ARREMATES, COMPACTACAO MANUAL NUMA FAIXA DE 1,5M DE DISTANCIA DO PARAMETRO VERTICAL, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A EXECUCAO DO SERVICO. ESTA EXCLUSO DO PRECO UNITARIO OS SERVICOS PARA EXECUCAO DO ATERRO, TAIS COMO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE E COMPACTACAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE SERVIÇO ACABADO.</p>	m ²	IGC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
25.21.01	SOLO REF. C/ MALHA HEXAG. DUPLA TORCAO -PANO UNICO GREIDE C/ 0 A6M - EM RACHAO. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO INCLUI OS CUSTOS REFERENTES AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TAIS COMO: MALHA HEXAG. DUPLA TORCAO, FITAS, FIXADORES, PARAFUSOS, PEDRA RACHAO E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS. INCLUI AINDA, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA EXECUCAO DO SERVICO. ESTA EXCLUSO DO PREÇO UNITARIO OS SERVICOS PARA EXECUCAO DO ATERRO, TAIS COMO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE E COMPACTACAO. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), SERVIÇO ACABADO.	m ²	IGC
25.21.02	SOLO REF. C/ MALHA HEXAG. DUPLA TORCAO -PANO UNICO GREIDE C/ 6 A 9M- EM RACHAO PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO INCLUI OS CUSTOS REFERENTES AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TAIS COMO: MALHA HEXAG. DUPLA TORCAO, FITAS, FIXADORES, PARAFUSOS, PEDRA RACHAO E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS. INCLUI AINDA, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA EXECUCAO DO SERVICO. ESTA EXCLUSO DO PREÇO UNITARIO OS SERVICOS PARA EXECUCAO DO ATERRO, TAIS COMO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE E COMPACTACAO. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), SERVIÇO ACABADO.	m ²	IGC
25.21.03	SOLO REF. C/ MALHA HEXAG. DUPLA TORCAO -PANO UNICO GREIDE C/ 9 A 12M - EM RACHAO PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO INCLUI OS CUSTOS REFERENTES AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TAIS COMO: MALHA HEXAG. DUPLA TORCAO, FITAS, FIXADORES, PARAFUSOS, PEDRA RACHAO E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS. INCLUI AINDA, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA EXECUCAO DO SERVICO. ESTA EXCLUSO DO PREÇO UNITARIO OS SERVICOS PARA EXECUCAO DO ATERRO, TAIS COMO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE E COMPACTACAO. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), SERVIÇO ACABADO.	m ²	IGC
FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS			
26.02.02	ESTACA CONCRETO PRE-MOLDADO - 30/35 T. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS PARA O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA ESTACA ATE O LOCAL DA CRAVACAO; MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A CRAVACAO, POSICIONAMENTO, EMENDAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS, INCLUSIVE PERDAS POR MANUSEIO, CRAVACAO E CORTE. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO LINEAR (M) DE ESTACA LEVANTADA, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m	IGC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
26.02.06	<p>TAXA MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO BATE-ESTACA. PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS AS DESPESAS DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, CRAVAÇÃO DE ESTACA/ CAMISA METÁLICA ATÉ O LOCAL DA OBRA, MONTAGEM, PREPARAÇÃO E A DESMOBILIZAÇÃO DO MESMO APÓS O TÉRMINO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. INDEPENDENTE DO POSICIONAMENTO SOBRE TERRENO OU FLUTUANTE E AINDA DO TIPO DE BATE ESTACA A SER UTILIZADO. QUANDO NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO ENTRE PONTOS DE CRAVAÇÃO DE ESTACAS, ATRAVÉS DA DESMONTAGEM, TRANSPORTE E NOVA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO SERÁ MEDIDO NOVA TAXA, PARA CASOS IMPRESCINDÍVEIS QUE NÃO PERMITAM O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO MONTADO.</p> <p>MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) DE SERVIÇO ACABADO.</p>	un	IDI
26.05.01	<p>FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM. PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA CONFECÇÃO, INCLUSIVE ESCORAMENTO LATERAL ATÉ 3M; TRAVAMENTOS, PERDAS, DESFORMA E REMOÇÃO DOS DETRITOS OU AS SOBRAS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</p> <p>MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR (M²) METRO QUADRADO, E A ÁREA A SER CONSIDERADA, SERÁ RELATIVA À SUPERFÍCIE EM CONTATO COM O CONCRETO DAS DIFERENTES FACES DAS ESTRUTURAS, COM BASE NAS DIMENSÕES DO PROJETO.</p>	m ²	IGC
26.05.02	<p>FORMA PLANA PARA CONCRETO PROTENDIDO OU APARENTE. PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA CONFECÇÃO, INCLUSIVE ESCORAMENTO LATERAL ATÉ 3M; TRAVAMENTOS, PERDAS, DESFORMA E REMOÇÃO DOS DETRITOS OU AS SOBRAS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</p> <p>MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR (M²) METRO QUADRADO, E A ÁREA A SER CONSIDERADA, SERÁ RELATIVA À SUPERFÍCIE EM CONTATO COM O CONCRETO DAS DIFERENTES FACES DAS ESTRUTURAS, COM BASE NAS DIMENSÕES DO PROJETO.</p>	m ²	IGC
26.06.02	<p>BARRA DE AÇO CA-50. PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO, COLOCAÇÃO NAS FORMAS, PERDAS POR MANUSEIO, SOBRAS OU MATERIAL RETIRADO PARA ENSAIOS TECNOLÓGICOS, DESBITOLAMENTO, GABARITOS, ARAME RECOZIDO, BEM COMO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.</p> <p>MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR (KG) QUILOGRAMA, E O PESO A SER CONSIDERADO DEVE SER O CONSTANTE DO PROJETO, QUANDO NA FALTA DESTES, DETERMINADO PELO COMPRIMENTO TEÓRICO, DIÂMETRO NOMINAL E PESO POR METRO DE ACORDO COM A NBR 7480.</p>	kg	IGC
26.06.04	<p>ACO PARA CONCRETO PROTENDIDO. PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS INCLUSIVE PERDAS POR MANUSEIO, SOBRAS OU RETIRADA DE AMOSTRAS PARA ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS NECESSÁRIOS ÀS OPERAÇÕES DE PREPARAÇÃO DOS CABOS, EMBAINHAMENTO, COLOCAÇÃO NAS FORMAS, POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E POSTERIOR INJEÇÃO COM CALDA DE CIMENTO APÓS PROTENSAO, BEM COMO À OPERAÇÃO DE PROTENSAO, CORTE E ACABAMENTO.</p> <p>MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR QUILOGRAMA (KG) DETERMINADO PELOS COMPRIMENTOS DE PROJETO, DIÂMETRO NOMINAIS DOS FIOS, CORDOALHAS, BARRAS E PESO POR METRO DE ACORDO COM A NBR 7482 E 7483.</p>	kg	IPV

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
26.07.05	<p>APARELHO DE ANCORAGEM P/ CABO DE PROTENSAO ATIVO DE 12 FIOS - 12,7MM.</p> <p>PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, CARGA, PREPARO DO LOCAL DE APLICACAO, COLOCACAO COM GUINDASTE QUANDO NECESSARIO E REGULARIZACAO, ESTA INCLUSO AINDA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO.</p> <p>MEDICAO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) FORNECIDA E COLOCADA.</p>	un	IPV
26.08.01	<p>APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO.</p> <p>PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, COLOCACAO COM AMOSTRAGEM PARA TESTES, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO, BEM COMO REGULARIZACAO (ALMOFADAS PARA EVENTUAL CORRECAO DE INCLINACAO) BASE E TOPO PARA O ASSENTAMENTO.</p> <p>DEVERA SER FORNECIDO O CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA DO APARELHO DE APOIO FORNECIDO.</p> <p>MEDICAO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR DECIMETRO CUBICO (DM3) CONFORME O PROJETO.</p>	dm ³	IPV
26.09.05	<p>CONCRETO FCK 25 MPA.</p> <p>PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUCAO DE ENSAIOS TECNOLOGICOS, AS OPERACOES DE TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO. ESTA EXCLUSO O BOMBAMENTO. O PREÇO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PROPRIA.</p> <p>MEDICAO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CUBICO ACABADO, CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSOES DE PROJETO. NAO SERA CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVACAO.</p>	m ³	IGC
26.09.06	<p>CONCRETO FCK 30 MPA.</p> <p>PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUCAO DE ENSAIOS TECNOLOGICOS, AS OPERACOES DE TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO. ESTA EXCLUSO O BOMBAMENTO. O PREÇO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PROPRIA.</p> <p>MEDICAO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CUBICO ACABADO, CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSOES DE PROJETO. NAO SERA CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVACAO.</p> <p>25880409</p>	m ³	IGC
26.09.09	<p>BOMBAMENTO PARA CONCRETO QUALQUER RESISTENCIA.</p> <p>PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS, OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSARIOS TAIS COMO: BOMBAS, TUBULACOES, ACESSORIOS E A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS PARA A EXECUCAO DO SERVICO. INCLUI AINDA, O ACRESCIMO DE CIMENTO PARA ADEQUACAO DA RESISTENCIA PREVISTA.</p> <p>MEDICAO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE CONCRETO BOMBEADO, SOMENTE QUANDO A UTILIZACAO DO BOMBEAMENTO FOR INDISPENSAVEL.</p>	m ³	IGC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
26.09.12	<p>CONCRETO FCK 35 MPA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUCAO DE ENSAIOS TECNOLOGICOS, AS OPERACOES DE TRANSPORTE, LANCAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO. ESTA EXCLUSO O BOMBAMENTO. O PREÇO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PROPRIA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CUBICO ACABADO, CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSOES DE PROJETO. NAO SERA CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVACAO.</p>	m ³	IGC
26.11.03.04	<p>TELAMENTO METÁLICO PARA PASSARELA - PP-DE-M09/001 NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS A MÃO DE OBRA C/ ENCARGOS SOCIAIS, PARA EXECUÇÃO E FIXAÇÃO DOS MÓDULOS, OS MATERIAIS TAIS COMO: CHAPAS E CANTONEIRAS DE AÇO GALVANIZADO, PARAFUSOS, TELAS, SOLDAS, IMPOSTOS, TAXAS, TRANSPORTE, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDIÇÃO: SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE TELAMENTO EXECUTADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m	IPV
26.11.03.05	<p>GUARDA CORPO METÁLICO DE PASSARELA H=0,90M, CONFORME PP-DE-C04/029. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUIDOS MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, IMPOSTOS, TAXAS, BDI E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) EXECUTADO.</p>	m	IGC
26.11.03.06	<p>CORRIMÃO METALICO D=2" PARA PASSARELA, CONFORME PP-DE-K00/004. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUIDOS A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS, BDI E DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) FORNECIDO, INSTALADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m	IGC
26.13.01	<p>LANC. VIGA C/ PESO MENOR OU IGUAL 50T - GUINDASTE AUTO P. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS, MATERIAIS E MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS NECESSARIOS AS OPERACOES DE RETIRADA DAS PECAS DO CANTEIRO DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE ATE O LOCAL DE LANCAMENTO E O LANCAMENTO PROPRIAMENTE DITO, SINALIZACAO DO LOCAL, DESVIO DE TRAFEGO QUANDO NECESSARIO, INCLUSIVE A MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E O TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS. MEDICOES SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) DE VIGA LANÇADA.</p>	un	IPV
26.88.01.15	<p>LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO H20+5 - 500KGF/M2 PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS PARA MONTAGEM,EQUALIZACAO,CHAVETEAMENTO(PREENCHIMENTO DAS JUNTAS ENTRE AS LAJES COM GROUT),CONCRETAGEM DA LAJE ALVEOLAR E E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO DO SERVIÇO MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), DE ACORDO COM PROJETO EATESTADO PELA FISCALIZACAO.</p>	m ²	IGC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS			
27.01.04	REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO EM GERAL. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS OS SERVIÇOS DE RETIRADA, CARGA, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELA FISCALIZAÇÃO E DESCARGA. INCLUI, AINDA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR TONELADA POR QUILOMETRO (T X KM) DE ENTULHO REMOVIDO E DESCARREGADO.	t*km	IMO
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA			
28.01.24.01	COLOCAÇÃO DE PLACA EM SUP. MADEIRA/METÁLICO-SOLO PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PLACA COLOCADA.	m ²	IMO
28.01.26.01	RETIRADA DE PLACA SOLO EM SUPORTE DE MADEIRA OU METÁLICO. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIRADA E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELA FISCALIZAÇÃO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) RETIRADO.	m ²	IMO
28.01.31.01	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO POR DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO E UM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM ESP. FINAL DE 3MM E PELÍCULA GT+GT PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DE FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DAS PLACAS COM FUNDO DE PELÍCULA, MENSAGENS E TARJAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, REFORÇOS E ACESSÓRIOS (PERFIL, CANTONEIRA, PARAFUSO, PORÇA), TRANSPORTE, SEGUROS E A ADEQUADA ARMAZENAGEM DAS PLACAS EM LOCAL DESIGNADO PELA FISCALIZAÇÃO, E EVENTUAIS PERDAS. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PLACA FORNECIDA CONFORME PROJETO, TRANSPORTADA E ARMAZENADA, ATÉ 3 M2.	m ²	IDI
28.01.31.02	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO POR DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO E UM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM ESP. FINAL DE 3MM E PELÍCULA GT+AI. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DE FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DAS PLACAS COM FUNDO DE PELÍCULA, MENSAGENS E TARJAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, REFORÇOS E ACESSÓRIOS (PERFIL, CANTONEIRA, PARAFUSO, PORÇA), TRANSPORTE, SEGUROS E A ADEQUADA ARMAZENAGEM DAS PLACAS EM LOCAL DESIGNADO PELA FISCALIZAÇÃO, E EVENTUAIS PERDAS. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PLACA FORNECIDA CONFORME PROJETO, TRANSPORTADA E ARMAZENADA, ATÉ 3 M2.	m ²	IDI
28.03.02	SINALIZAÇÃO HORIZ. COM RESINA VINÍLICA OU ACRÍLICA PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DOS MATERIAIS TAIS COMO: TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, REFLETORIZADA COM MICRO-ESFERAS DE VIDRO. INCLUI AINDA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, LIMPEZA PREVIA, FERRAMENTAS MANUAIS, DEMARCAÇÃO DA ÁREA A SER PINTADA, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS DE APOIO NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) EFETIVAMENTE PINTADO, PREVALECENDO AS DIMENSÕES DE PROJETO.	m ²	IGP

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
28.03.03	<p>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLASTICO HOT-SPRAY PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICACAO DE MATERIAIS TAIS COMO: TERMOPLASTICO, REFLETORIZADA COM MICRO-ESFERAS DE VIDRO. INCLUI AINDA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, LIMPEZA PREVIA, FERRAMENTAS MANUAIS, DEMARCAÇÃO DA AREA A SER PINTADA, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO DER.</p> <p>MEDICAO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) EFETIVAMENTE PINTADO, PREVALECENDO AS DIMENSOES DE PROJETO.</p>	m ²	IGP
28.03.05	<p>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLASTICO EXTRUDADO PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICACAO DE MATERIAIS TAIS COMO: TERMOPLASTICO, REFLETORIZADA COM MICRO-ESFERAS DE VIDRO. INCLUI AINDA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, LIMPEZA PREVIA, FERRAMENTAS MANUAIS, DEMARCAÇÃO DA AREA A SER PINTADA, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO DER.</p> <p>MEDICAO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) EFETIVAMENTE PINTADO, PREVALECENDO AS DIMENSOES DE PROJETO.</p>	m ²	IGP
28.03.07	<p>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ACRILICA A BASE DE AGUA. PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICACAO DOS MATERIAIS TAIS COMO: TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, REFLETORIZADA COM MICRO-ESFERAS DE VIDRO. INCLUI AINDA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, LIMPEZA PREVIA, FERRAMENTAS MANUAIS, DEMARCAÇÃO DA AREA A SER PINTADA, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO DER</p> <p>MEDICAO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) EFETIVAMENTE PINTADO, PREVALECENDO AS DIMENSOES DE PROJETO.</p>	m ²	IGP
28.03.09.02	<p>TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMATICO)</p> <p>PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DE FABRICACAO, TRANSPORTE, IMPOSTOS, SEGUROS E TAXAS E A ENTREGA DOS MATERIAIS NOS LOCAIS DE IMPLANTACAO, INCLUSIVE MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, COLA PARA FIXACAO E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A EXECUCAO DO SERVIÇO, CONFORME NORMAS TECNICAS.</p> <p>MEDICAO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE(UN) FORNECIDA E IMPLANTADA.</p>	un	IGP
28.03.12	<p>TACHAO BIDIRECIONAL REFLETIVO DE VIDRO.</p> <p>PRELIMINARES</p> <p>NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DE FABRICACAO, TRANSPORTE, IMPOSTOS, SEGUROS E OUTROS NECESSARIOS A ENTREGA DOS MATERIAIS NOS LOCAIS DE IMPLANTACAO, INCLUSIVE MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, COLA PARA FIXACAO E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A EXECUCAO DO SERVIÇO, CONFORME A SECAO 11.06 DO MANUAL DE NORMAS E A ESPECIFICACAO 3.15 DO CADERNO TECNICO-6.</p> <p>MEDICAO</p> <p>SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) FORNECIDA E IMPLANTADA.</p>	un	IGP

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
28.03.15.01	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO) PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, IMPOSTOS, SEGUROS E TAXAS E A ENTREGA DOS MATERIAIS NOS LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO, INCLUSIVE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, COLA PARA FIXAÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR UNIDADE(UN) FORNECIDA E IMPLANTADA.	un	IGP
28.06.12	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO 2 "1/2". PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE DOS TUBOS ATÉ O LOCAL DA IMPLANTAÇÃO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA COLOCAÇÃO E AJUSTE DOS TUBOS. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE TUBO IMPLANTADO DE ACORDO COM O PROJETO.	m	IDI
28.06.19	BARREIRA RÍGIDA DE CONCRETO ARMADO DUPLA-BAIXA OP-06-26. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, LANCAMENTO, PERDAS E ACABAMENTO DO CONCRETO; FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CORTE, DOBRAMENTO, PERDA E COLOCAÇÃO DO AÇO; FORNECIMENTO E MONTAGEM DA FORMA. INCLUI AINDA, MÃO DE OBRA COM ENCARGO SOCIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME A OP-06-26. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO LINEAR (M) ACABADO.	m	IGC
28.08.01.01	PLACA INSTITUCIONAL PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLUSO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL, SUPORTE, FIXAÇÃO, ACABAMENTO E DIAGRAMAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M ²) DE PLACA FORNECIDA E INSTALADA NO LOCAL INDICADO NO PROJETO OU PELA FISCALIZAÇÃO DO DER. A PLACA E DE PROPRIEDADE DO DER.	m ²	IDI
28.08.02.01	MANUTENÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLUSO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA, SUBSTITUIÇÕES, REFORMA, PINTURA, LAVAGEM, REPOSIÇÃO, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO MÓDULO; MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO PELA MANUTENÇÃO EXECUTADA POR METRO QUADRADO POR MES (M ² *MES), APOS A EFETIVA MANUTENÇÃO FISCALIZADA PELO DER.	m ² x mes	IMO
28.10.02	FORN. INST. BALIZ. P/ BAR. RÍGIDA C/ PEL. GT+GT. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, INCLUI AINDA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E IMPLANTAÇÃO DOS MATERIAIS. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) FORNECIDA E IMPLANTADA.	un	IDI

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
28.88.07.05	DESVIO DE TRAFEGO ESTRADA DO M'BOI MIRIM PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTA INCLUSO O FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACAS E SEUS RESPECTIVOS SUPORTES, RETIRADAS,FORNECIMENTO, TRANSPORTE,INSTALACAO DE PLACA,FORNECIMENTO DE CONE DE BORRACHA,CILINDRO CANALIZADOR DE TRAFEGO,TAPUME,TELAPLÁSTICA, ILUMINACAO INTERMITENTE,FITAS DE CANALIZACAO,- PAINEL ELETRONICO MOVEI,(PMV),INCLUSO TAMBEMA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS,BDI,EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS,ALEM DE SERVICOS DE APOIO DE TRANSITO POR EMPRESAS CREDENCIADAS E LICENCIADAS PELA CET (PDDT-PROJETO DE DESVIO DE TRAFEGO OU PSO PROJETO E SINALIZACAO DE OBRAS/TPOV-TERMO DE PERMISSAO PARA OCUPACAO DE VIAS) E DEMAIS SERVICOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS À PERFEITA EXECUCAO DO SERVIÇO DE DESVIO DE TRAFEGO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR PREÇO GLOBAL (GL) FORNECIDA APLICADA E ATESTADA PELA FISCALIZACAO.	global	IDI
FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
30.01.02	GRAMA EM PLACA COM ADUBO PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE ATE O LOCAL E PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, IRRIGACAO E OUTROS SERVICOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSARIOS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOADUBO E A POSSIVEL SUBSTITUICAO DA GRAMA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE AREA PLANTADA, SENDO 80% NO PLANTIO E OS 20% RESTANTES APOS EFETIVA PEGA.	m ²	IMO
30.01.08	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E CAMINHAO IRRIGADEIRA NECESSARIO PARA A EXECUCAO DO SERVIÇO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE AREA EFETIVAMENTE IRRIGADA, ATESTADO PELA FISCALIZACAO	m ²	IMO
30.88.04.02	PCAO - CONTROLE AMBIENTAL DAS OBRAS - SP-214/ ESTRADA DO M'BOI MIRIM PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTA INCLUSO O TODOS OS SERVICOS NECESSARIOS PARA A EXECUCAO DO CONTROLE AMBIENTAL DAS OBRAS OBJETO DO PROJETO,INCLUINDO INSUMOS, DISPOSITIVOS PROVISORIOS DE DRENAGEM, VEICULOS, EQUIPAMENTOS,DEMOLICOES DAS OBRAS PROVISORIAS E MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS /BDI NECESSARIO AO CONTROLE DAS AREAS DE APOIO, CONTROLE DE EROSOES E ASSOREAMENTOS, MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS, GERENCIAMENTO DE RESIDUOS E EFLUENTES E DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO PCAO PARA TODO O TRECHO DE OBRA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR PREÇO GLOBAL (GL) DE ACORDO COM CRONAGRAMA FISICA FINANCEIRO ATESTADA PELA FISCALIZACAO.	global	IMO
FASE 33 - EDIFICAÇÕES			
33.11.04	CAIXA DE PASSAGEM TIPO F4 PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTAO INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS,BDI(PEDREIRO E SERVENTE), FORNECIMENTO, TRANSPORTE, COLOCACAO, INCLUSIVE MATERIAIS.ESTA INCLUSO TAMBEM, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE(UN)DE CAIXA COLOCADO E ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	un	IGE

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
33.11.05	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TP.R2 1,07X0,52X0,50M EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS,BDI(PEDREIRO E SERVENTE), FORNECIMENTO,TRANSPORTE,COLOCACAO,INCLUSIVE MATERIAIS,ESTA INCLUSO TAMBEM,FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE(UN)DE CAIXA INSTALADA E ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	un	IGE
33.11.06	CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRANEA TIPO PI PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS,BDI(PEDREIRO E SERVENTE),FORNECIMENTO,TRANSPORTE,COLOCACAO,INCLUSIVE MATERIAIS(TAMPA DE FERRO FUNDIDO CONFORME NORMA NBR 10160). ESTA INCLUSO TAMBEM,FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE(UN)DE CAIXA INSTALADA E ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	un	IGE
33.11.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO RM PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS,BDI(PEDREIRO E SERVENTE), FORNECIMENTO,TRANSPORTE,COLOCACAO,INCLUSIVE MATERIAIS,ESTA INCLUSO TAMBEM, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE(UN)DE CAIXA COLOCADO E ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	un	IGE
33.12.03	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PEAD 1 POLEGADA(25M) CONFORME NORMA NBR 15715/2009. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS,BDI(ELETRICISTA E AJUDANTE), FORNECIMENTO,TRANSPORTE,INCLUSIVE ACESSORIOS, CONEXOES, MATERIAIS E ARAME GALV.PARA SERVIR DE GUIA,ESTA INCLUSO,FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE ELETRODUTO FORNECIDO E INSTALADO E APROVADO PELA FISCALIZACAO	m	IGE
33.12.04	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PEAD 2 POLEGADA(63M) CONFORME NORMA NBR 15715/2009. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS,BDI(ELETRICISTA E AJUDANTE), FORNECIMENTO,TRANSPORTE,INCLUSIVE ACESSORIOS CONEXOES E MATERIAIS E ARAME GALV.PARA SERVIR DE GUIA,ESTA INCLUSO,FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE ELETRODUTO FORNECIDO E INSTALADO E APROVADO PELA FISCALIZACAO	m	IGE
33.12.05	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PEAD 4 POLEGADA (100MM) CONFORME NORMA NBR 15715/2009. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS,BDI(ELETRICISTA E AJUDANTE), FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INCLUSIVE ACESSORIOS CONEXOES, MATERIAIS,E ARAME GALV.PARA SERVIR DE GUIA,ESTA INCLUSO,FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE ELETRODUTO FORNECIDO E INSTALADO E APROVADO PELA FISCALIZACAO	m	IGE

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
33.12.06	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PEAD 8 POLEGADA (200MM) CONFORME NORMA NBR 15715/2009. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS,BDI(ELETRICISTA E AJUDANTE), FORNECIMENTO,TRANSPORTE,INCLUSIVE ACESSORIOS CONEXOES, MATERIAIS,E ARAME GALV.PARA SERVIR DE GUIA.ESTA INCLUSO,FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE ELETRODUTO FORNECIDO E INSTALADO E APROVADO PELA FISCALIZACAO	m	IGE
33.21.01	FITA DE AVISO SUBTERRANEA(LAMINADA REFLETIVA) PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O MATERIAL, FERRAMENTAS,DISPOSITIVOS,ACESSORIOS,TRANSPORTE, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS,BDI E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO DOS SERVICOS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO(M)INSTALADO, DEVIDAMENTE ATESTADA E APROVADA PELA FISCALIZACAO.	m	IGE
33.88.06.10	HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTORES PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, TRANSPORTE, DESCARGA, ARMAZENAMENTO, ' PERDAS, MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVICOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A SUA EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE(UN) FORNECIDA, INSTALADA, TESTADA E APROVADA PELA FISCALIZACAO DE ACORDO COM O PROJETO.	un	IGE
33.88.09.13.23	CABO COB.50MM-SOB.T PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O MATERIAL, FERRAMENTAS,DISPOSITIVOS,ACESSORIOS,TRANSPORTE, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS,BDI E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICIO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO(M)INSTALADO,DEVIDAMEN TE ATESTADA E APROVADA PELA FISCALIZACAO.	m	IGE
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
34.08.27.03	ELABORACAO DE EVI E APROVACAO DE IMPLANTACAO DO EM PREENDIMENTO NO DAEE. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO A MAO DE OBRA, COMPREENDENDO SALARIOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS; DESPESAS INDIRETAS E ADMINISTRATIVAS, DESPESAS COM VEICULOS DE QUALQUER NATUREZA; PEDAGIOS PARA VIAGENS DA EQUIPE TECNICA EM VISITAS A OBRAS PARA AVALIAR E APROVAR OS ESTUDOS DE IMPLANTACAO DO EMPREENDIMENTO E POSTERIORMENTE FORNECIMENTO DA OUTUORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HIDRICOS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UNID.)	un	IMC
34.08.27.04	DIREITO DE USO DO RECURSO HIDRICO EM TRAVESSIAS/DAEE. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUIDO MAO DE OBRAS ESPECIALIZADA, SALARIOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, DESPESAS DIRETAS E ADMINISTRATIVAS, VEICULOS, PEDAGIOS PARA VIAGENS DA EQUIPE TECNICA EM VISTORIAS E INSPECOES, REUNIOES, RELATORIOS E MATERIAIS COM TAXAS, IMPOSTOS LEGAIS E BONIFICACAO. MEDIÇÃO: SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN).	un	IMC
34.09.03	INVENTARIO DE PAVIMENTOS DAS TRILHAS DE RODAS. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUIDOS MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, IMPOSTOS, TAXAS, BDI, VEICULO BATEDOR E SINALIZACAO. CONFORME NORMAS TECNICAS. OS RESULTADOS DEVERAO SER APRESENTADOS EM COPIA FORMATO DIGITAL E VIA IMPRESSA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR KM X FAIXA.	kmxfaixa	IMC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
34.09.04	<p>LEVANTAMENTO DEFLECTOMETRICO DO PAVIMENTO (FWD). PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUIDOS MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, IMPOSTOS, TAXAS, BDI, VEICULO BATEDOR E SINALIZACAO. CONFORME NORMAS TECNICAS. OS RESULTADOS DEVERAO SER APRESENTADOS EM COPIA FORMATO DIGITAL E VIA IMPRESSA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR KM X FAIXA.</p>	kmxfaixa	IMC
FASE 35 - EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA			
35.03.13	<p>AUXILIAR TECNICO PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVIÇO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVIÇO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PREÇO. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.</p>	hora	IMC
35.03.15	<p>CONSULTOR A PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVIÇO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVIÇO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PREÇO. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.</p>	hora	IMC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
35.03.17	<p>CONSULTOR C PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO.</p> <p>MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSÃO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.</p>	hora	IMC
35.03.20	<p>COORDENADOR PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO.</p> <p>MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSÃO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.</p>	hora	IMC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
35.03.25	<p>CADISTA/CALCULISTA III PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO.</p> <p>MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSÃO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.</p>	hora	IMC
35.03.26	<p>DIGITADOR PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO.</p> <p>MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSÃO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.</p>	hora	IMC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
35.03.30	<p>ENGENHEIRO JUNIOR PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO.O PROFISSIONAL DEVERA TER ACIMA DE 3 ATE 5 ANOS DE EXPERIENCIA, ECA-PACIDADE TECNICA PARA DESENVOLVER TAREFAS DE SIMPLES COMPLEXIDADE. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSÃO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.</p>	hora	IMC
35.03.31	<p>ENGENHEIRO PLENO. PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO.O PROFISSIONAL DEVERA TER ACIMA DE 5 ATE 10 ANOS DE EXPERIENCIA, E CAPACIDADE TECNICA PARA DESEMPENHAR TAREFAS INERENTES A FUNÇÃO COM CONHECIMENTO ESPECIFICO. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSÃO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.</p>	hora	IMC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
35.03.32	<p>ENGENHEIRO SENIOR. PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVIÇO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVIÇO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO. O PROFISSIONAL DEVERA TER ACIMA DE 10 ATE 15 ANOS DE EXPERIENCIA, E CAPACIDADE TECNICA PARA DESENVOLVER TAREFAS INERENTES A FUNÇÃO COM CONHECIMENTO ESPECIFICO DE AMPLA COMPLEXIDADE. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.</p>	hora	IMC
35.03.37	<p>GEOLOGO PLENO. PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVIÇO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVIÇO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.</p>	hora	IMC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
35.03.39	<p>LABORATORISTA. PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO.</p> <p>MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.</p>	hora	IMC
35.03.47	<p>PROJESTISTA B / ASSISTENTE TECNICO II PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO.</p> <p>MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.</p>	hora	IMC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
35.03.48	<p>PROJETISTA C/ASSISTENTE TECNICO III. PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.</p>	hora	IMC
35.03.68	<p>BIOLOGO PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.</p>	hora	IMC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
35.03.69	<p>MEDICO VETERINARIO PRELIMINARES</p> <p>A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO.</p> <p>MEDICAO</p> <p>A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSÃO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.</p>	hora	IMC
35.03.72	<p>ASSISTENTE SOCIAL PLENO PRELIMINARES</p> <p>A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO. O PROFISSIONAL DEVE RA TER ACIMA DE 10 ATE 15 ANOS DE EXPERIENCIA, E CAPACIDADE TECNICA PARA DESENVOLVER TAREFAS INERENTES A FUNÇÃO COM CONHECIMENTO ESPECIFICO DE AMPLA COMPLEXIDADE.</p> <p>MEDICAO</p> <p>A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSÃO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.</p>	hora	IMC
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS			
36.01.01.01	<p>INSTALACAO DO CANTEIRO TIPO I - CORRESPONDE A 60% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO I. SERA MEDIDO A CRITERIO DA FISCALIZACAO, E DE ACORDO COM O ANDAMENTO DAS INSTALACOES DO CANTEIRO.</p>	global	IGE
36.01.01.02	<p>OPERACAO E MANUTENCAO DO CANTEIRO TIPO I - CORRESPONDE A 35% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO I. SERA MEDIDO MENSALMENTE EM PARCELAS IGUAIS DURANTE O PRAZO CONTRATUAL.</p>	global	IGE

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO III.10 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
36.01.01.03	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTERIO TIPO I - CORRESPONDE A 5,0% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO I. SERA MEDIDO NA MEDICAO FINAL, APOS A DESMONTAGEM DO MESMO.	global	IGE

Legenda:

EP1 - INDICE ESPECIFICO DE PAVIMENTACAO 1
EP4 - INDICE ESPECIFICO DE PAVIMENTACAO 4
EP5 - INDICE ESPECIFICO DE PAVIMENTACAO 5
EP7 - INDICE ESPECIFICO DE PAVIMENTACAO 7
IDI - IND GERAL PRECOS-DISP INTERNA (FGV-COL2)
IGC - INDICE GERAL DE ESTRUTURAS E OAC
IGE - INDICE GERAL DE EDIFICACOES
IGP - INDICE GERAL DE PAVIMENTACAO
IGT - INDICE GERAL DE TERRAPLENAGEM
IGV - INDICE MAO-DE-OBRA DE CONSULTORIA (FGV)
IMC - INDICE MAO-DE-OBRA DE CONSULTORIA (FGV)
IMO - INDICE GERAL MAO-DE-OBRA (FIPE)
IPC - IND. PRECO CONS. GERAL
IPV - INDICE ESPECIFICO ESTRUTURAS E OAC

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO III.11

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da **Concorrência nº 201/2021, Protocolo/DER/596601/2021, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a

terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respeitosos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO IV

**MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 2 -
HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO IV.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da **Concorrência nº 201/2021, Protocolo/DER/596601/2021**:

- a) está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998.

- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e

- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008

Nome completo: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da **Concorrência nº 201/2021, Protocolo/DER/596601/2021**, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO IV.3

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO,
ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL
Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018**

Nome completo: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº. 53.047/2008, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da **Concorrência nº 201/2021, Protocolo/DER/596601/2021**, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO IV.4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – OBRAS E/OU SERVIÇOS

Declaramos para os devidos fins que:

Temos ciência da legislação ambiental vigente, das Instruções de Projeto – IP e das Especificações Técnicas de Serviços – ET do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, e Normas do Departamento Nacional de Infra-Estrutura e Transportes – DNIT, quando aplicáveis, cuja observância e cumprimento se faz obrigatória, as atividades objeto deste Edital, bem como, e que:

1. ratificamos que temos ciência da Lei Federal Nº 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, a qual no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".
2. tomamos conhecimento das normas aplicáveis relativas à proteção do meio ambiente, as quais serão observadas durante a execução das obras e serviços previstos neste Edital, com vistas à eliminação ou minimização dos impactos ambientais das mesmas;
3. temos ciência dos estudos e projetos, bem como conteúdo da Licença Ambiental Prévia, das Licenças Ambientais de Instalação, das Autorizações, de suas respectivas restrições, condicionantes e exigências ambientais, e ações de monitoramento previstas, quando couber;
4. temos ciência de que não podemos intervir em Áreas de Preservação Permanente – APP e suprimir ou podar vegetação nativa, sem a competente Licença e/ou Autorização do órgão ambiental competente;
5. temos ciência que devemos manter em nossos canteiros de obras, sob guarda do responsável pela execução das obras, as licenças e autorizações ambientais, bem como afixar placas nas frentes de obras com os números dos processos de licenciamento ambiental;
6. responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às exigências relativas à execução das obras e serviços previstas nas Licenças e Autorizações Ambientais da rodovia assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais ao DER/SP, quando couber;

- 7.** responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento das exigências ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais ao DER/SP;
- 8.** responsabilizamo-nos pela obtenção das autorizações, outorgas e licenciamentos específicos para as áreas de apoio fora da faixa de domínio da rodovia e em locais sem restrição ambiental, do canteiro de obras e demais requisitos necessários à regularização das obras e ações previstas nesta Licitação, junto aos órgãos a nível Federal, Estadual e Municipal (DNPM, IPHAN, FUNAI, , DAEE, CETESB e etc.), quando necessários, bem como o pagamento das respectivas taxas;
- 9.** assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, em especial as de proteção aos corpos d'água, de forma a evitar o assoreamento e poluição destes;
- 10.** assumimos toda a responsabilidade de controle ambiental das obra e serviços, constantes ou não do Plano de Controle Ambiental e do plano de trabalho da obra, acompanhadas pela Consultora e autorizadas pelo DER, buscando a proteção do meio ambiente e/ou a minimização de impactos ambientais
- 11.** assumimos toda a execução e os custos inerentes à conservação, manutenção recuperação e o monitoramento ambiental das instalações, canteiro de obras, e recolhimento de resíduos;
- 12.** assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;
- 13.** responsabilizamo-nos pelo armazenamento e destinação adequada dos resíduos sólidos e líquidos oriundos das obras e serviços, em acordo com a legislação vigente;
- 14.** responsabilizamo-nos pelas alterações no projeto ocorridas em função de solicitação nossa e/ou em decorrência de ação de nossa responsabilidade, objeto do presente edital;
- 15.** assumimos, sem repasse para o DER/SP, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamento das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
- 16.** assumimos sem repasse para o DER/SP, toda a responsabilidade por danos e ônus causados a terceiros e proprietários lindeiros, por descumprimento da legislação ambiental e por negligencia na execução das obras e serviços rodoviários sem as medidas de proteção ao meio ambiente;
- 17.** assumimos o compromisso em atender as empresas de supervisão ambiental das obras contratadas pelo DER;
- 18.** assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;
- 19.** concluídas as obras, responsabilizamo-nos pela entrega ao DER/SP do Relatório de Controle Ambiental com o atendimento das condicionantes ambientais, para a

obtenção da manifestação quanto a regularidade ambiental das obras e serviços, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais;

20. Responsabilizamo-nos pela aplicação e cumprimento da Legislação Ambiental Vigente, sempre que necessárias, tanto as constantes da presente Declaração de Responsabilidade Ambiental, quanto as que não constam no índice abaixo;

21. Índice da Legislação constante da presente Declaração de Responsabilidade Ambiental:

- Constituição Federal de 1988, Artigo 225 que dispõe: “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.
- Lei Federal N° 12.651, de 25 de maio de 2012, dispõe sobre a proteção de vegetação nativa.
- Resolução CONAMA N° 369, de 28 de março de 2006, dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP.
- Lei Federal 6.938/81: instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente e estabeleceu a obrigatoriedade de licenciamento para atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais.
- Lei Federal 7.347/85: lei de interesses difusos que trata da ação civil pública de responsabilidades por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, e ao patrimônio artístico, turístico ou paisagístico. A ação pode ser requerida pelo Ministério Público, a pedido de qualquer pessoa, ou por uma entidade constituída há pelo menos um ano. Normalmente ela é precedida por um inquérito civil.
- Lei Federal 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais): dispõe sobre os crimes contra danos ambientais, ressaltando as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Ela foi regulamentada pelo Decreto 3.179/99, que dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- Decreto Federal 24.643/34 (Decreta o Código de Águas): que discrimina as águas e sua propriedade, determinando concessão, autorização e penalidades.
- Lei Federal 9.433/97: institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- Instrução Técnica DPO N° 001, de 30 de julho de 2007, atualizada em 21/12/12, que trata dos requerimentos, documentação técnica associada e seus instantes de apresentação ao DAEE, relativos à outorga de canalizações, travessias e barramentos, denominadas, genericamente, de interferências nos recursos hídricos superficiais.
- Decreto Federal 99.274/90: estabeleceu a sistemática de licenciamento em três etapas: a Licença Prévia – LP, após análise do EIA/RIMA, que estabelece a viabilidade ambiental do empreendimento; a Licença de Instalação – LI, que autoriza o início das

obras; e a Licença de Operação – LO, após a conclusão das obras, atestando o cumprimento de todas as exigências ambientais feitas nas etapas anteriores do licenciamento.

- Decreto N° 49.674/2005: estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo e dá providências correlatas.
- Lei 997, de 31 de maio de 1976, Lei Estadual de Controle da Poluição do Meio Ambiente.
- Decreto Estadual N° 8.488/76, alterado pelo Decreto n° 54.487/09, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente no Estado de São Paulo.
- Lei Federal N° 12.3095, de 02 de agosto de 2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Lei Estadual n° 12.300/06, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos no Estado de São Paulo, e defini princípios e diretrizes.
- Resolução CONAMA N° 307, de 05 de julho de 2002, estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Lei Federal N° 9.985, de 18 de julho de 2000, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.
- Decreto N° 6.848, de 14 de maio de 2009, altera e acrescenta dispositivos ao Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental.
- Decreto N° 53.146, de 20 de junho de 2008, define os parâmetros para a implantação, gestão e operação de estradas no interior de Unidades de Conservação de Proteção Integral no Estado de São Paulo.
- Resolução CONAMA N° 428, de 17 de dezembro de 2010, dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA.
- Resolução SMA N° 85, de 23 de outubro de 2012, dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização dos órgãos responsáveis pela administração de unidades de conservação.
- Lei Federal n°. 11.428, de 22.12.2006 (Lei da Mata Atlântica), que estabelece proteção específica para a vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
- Resolução CONAMA N° 01, de 31 de janeiro de 1994 e Resolução Conjunta SMA IBAMA/SP N° 001, de 17 de fevereiro de 1994, definem vegetação primário e secundária nos estágios pioneiro, inicial, médio e avançado de regeneração da Mata

Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração de vegetação nativa no Estado de São Paulo.

- Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 20 de abril de 2011, estabelece critérios e procedimentos para as análises dos pedidos e concessões de anuências prévias para a supressão de vegetação de mata atlântica primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração.
- Lei nº. 13.542, de 08.05.2009, que "Altera a denominação da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental e dá nova redação aos artigos 2º 10º da Lei nº 118, de 29.06.73".
- Lei nº. 13.550, de 02.06.2009, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Estado.
- Resolução SMA 064, de 10 de setembro de 2009, dispõe o detalhamento das fisionomias da Vegetação Cerrado e de seus estágios de regeneração, conforme Lei Estadual N° 13.550/09, e dá providências correlatas.
- Resolução CONAMA N° 417, de 23 de novembro de 2009, dispõe sobre parâmetros básicos para definição de vegetação primária e dos estágios sucessionais secundários da vegetação de Restinga na Mata Atlântica e dá outras providências.
- Resolução CONAMA 001/86: definiu quais empreendimentos deverão ser licenciados por meio de Estudos de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.
- Resolução CONAMA 237/97: alterou aspectos da Resolução CONAMA 001/86, explicitando melhor a distribuição de responsabilidades de licenciamento.
- Resolução SMA 54/04: dispõe sobre procedimentos para o licenciamento ambiental no âmbito do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA, da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais – CPRN da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.
- Resolução SMA 30/00: dispõe sobre o cadastro e o licenciamento ambiental de intervenções destinadas às áreas de apoio de obras rodoviárias em locais sem restrição ambiental.
- Resolução SMA 47/03: que altera e amplia a Resolução SMA 21/01; fixa a orientação para reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas.
- Resolução SMA 84, de 12 de setembro de 2013, dispõe sobre a autorização de supressão de arbóreos nativos isolados.
- Decisão de Diretoria N° 287/2013/V/C/I, de 11 de setembro de 2013, dispõe sobre procedimentos para autorização de supressão de exemplares arbóreos nativos isolados.
- Resolução SMA 08, de 31 de janeiro de 2008, fixa a orientação para reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências.

- Resolução SMA-40, de 21.09.2007, que dispõe sobre a execução do Projeto Estratégico Desmatamento Zero.
- Resolução CONAMA 01, de 08 de março de 1990, dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos.
- Decisão de Diretoria N° 100/2009/P, de 19 de maio de 2009, dispõe sobre a aprovação do Procedimento para Avaliação de Níveis de Ruído em Sistemas Lineares de Transporte.
- Decisão de Diretoria N° 389/2010/P, de 21/12/2010, dispõe sobre a aprovação da Regulamentação de níveis de ruído em sistemas lineares de transportes localizados no Estado de São Paulo.
- Portaria DEPRN N° 42, de 23 de outubro de 2000, estabelece procedimentos iniciais relativos à fauna silvestre para instrução de processos de licenciamento.
- Resolução SMA N° 22, de 30 de março de 2010, dispõe sobre a operacionalização e execução das licenças ambientais, que exigem supressão relevante de vegetação nativa, especialmente aquelas que promovem interferências no fluxo de fauna silvestre.
- Resolução SMA N° 25, de 30 de março de 2010, estabelece os critérios de gestão de fauna silvestre, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente.
- Decreto N° 59.263, de 5 de junho de 2013, regulamenta a Lei 13.577, de 8 de julho de 2009, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a proteção da qualidade do solo e gerenciamento de áreas contaminadas.
- Decisão de Diretoria N° 103, 2007/C/E, de 22 de junho de 2007, dispõe sobre o procedimento de áreas contaminadas.
- Decisão de Diretoria N° 154/2013/C, de 07/05/2013, dispõe sobre o Programa de Gerenciamento de Riscos para Administradores de Rodovias para o Transporte de Produtos Perigosos – PGR Rodovias.
- Decreto Estadual N° 53.047, de 02 de junho de 2008, cria o Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA e estabelece procedimentos na aquisição de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa pelo Governo do Estado de São Paulo.
- Resolução SMA N° 34, de 27 de agosto de 2003, dispõe sobre as medidas necessárias à proteção do patrimônio arqueológico e pré-histórico quando do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades potencialmente causadores de significativo impacto ambiental, sujeitos à apresentação de EIA/RIMA, e dá providências correlatas;

- Portaria IPHAN 07, de 1º de dezembro de 1988, que estabelece os procedimentos necessários à comunicação prévia, às permissões e autorizações para pesquisas e escavações arqueológicas.
- Portaria IPHAN 230, de 17 de dezembro de 2002, que compatibiliza as etapas dos estudos de arqueologia preventiva com as fases do licenciamento ambiental.
- Temos ciência da obrigatoriedade de cumprimento da Lei Estadual nº 12.684, de 26/07/2007, que proíbe o uso no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbestos ou outros minerais que, acidentalmente tenham fibras de amianto na sua composição.

Assumimos, ainda, a responsabilidade que esta Declaração de Responsabilidade Ambiental não se exaure na legislação consignada.

Local e data

Representante Legal
(com carimbo de identificação)
RG nº (ou equivalente para empresa estrangeira)

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021
ANEXO IV.5
MODELO DE CÁLCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE CAPITAIS E DE LIQUIDEZ PARA
EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Empresa:	
R\$	Patrimônio Líquido
	Em
	Liquidez Geral
	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ $\geq a 1,50$ (maior ou igual a um vírgula cinquenta)
	Liquidez Corrente
	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ $\geq a 1,50$ (maior ou igual a um vírgula cinquenta)
	Grau de Endividamento
	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ $\leq a 0,40$ (menor ou igual a quarenta centésimos)
	(Patrimônio Líquido x Variação da IGP – DI/FGV)

Obs:

1 – Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP – DI/FGV – Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2 – O critério de arredondamento na segunda casa decimal, deverá obedecer a norma NBR 5891/77 da ABNT.

Data:

Representante Legal
(com carimbo de identificação)

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROTOCOLO/DER/596601/2021

CONTRATO n.º XXX/2020

DATA:

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE a **Secretaria de Logística e Transportes, POR MEIO do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP** e a empresa _____, TENDO POR **OBJETO a Contratação das obras e serviços de duplicação e melhorias da Estrada do M'boi Mirim, no trecho compreendido entre o Terminal Jardim Ângela e a Av. dos Funcionários Públicos, com extensão de 5,10 km; de alargamento, recuperação da pista e melhorias da Estrada do M'boi Mirim no trecho compreendido entre a Av. dos Funcionários Públicos e a Rua Humberto Marçal, com extensão de 1,20 km, no município de São Paulo; e de recuperação da pista e melhorias no trecho compreendido entre a Rua Humberto Marçal - km 31,0 - e a Estrada do Crispim - km 32,8 - da SP 214 (Rodovia José Simões Louro Junior), com extensão de 1,80 km, no município de Itapeperica da Serra.**

A **Secretaria de Logística e Transportes**, por meio do **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, CNPJ nº 43.052.497/0001-02**, com sede na Avenida do Estado, nº 777 – Bairro Ponte Pequena – na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, doravante designado “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo Senhor Edson Caram, Respondendo pelo Expediente da Superintendência, portador do RG: 5.172.741-9-SSP/SP e CPF: 950.811.008-20, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e pela Portaria SUP/DER/069 de 19/09/2018, e de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente **Contratação das obras e serviços de duplicação e melhorias da Estrada do M'boi Mirim, no trecho compreendido entre o Terminal Jardim Ângela e a Av. dos Funcionários Públicos, com extensão de 5,10 km; de alargamento, recuperação da pista e melhorias da Estrada do M'boi Mirim no trecho compreendido entre a Av. dos Funcionários Públicos e a Rua Humberto Marçal, com extensão de 1,20 km, no município de São Paulo; e de recuperação da pista e melhorias no trecho compreendido entre a Rua Humberto Marçal - km 31,0 - e a Estrada do Crispim - km 32,8 - da SP 214 (Rodovia José Simões Louro Junior), com extensão de 1,80 km, no município de Itapecerica da Serra, de acordo com o Projeto executivo – Anexo I**, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, obedecidas às normas ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início a contar da emissão da Primeira Nota de Serviço que será fornecida em até 30 (trinta) dias a partir da data de celebração do **contrato**, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto executivo que consta no **Anexo I** e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no preâmbulo deste contrato, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro reapresentado quando da assinatura da Primeira Nota de Serviço e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Prazo de Vigência do contrato é de 53 (cinquenta e três) meses, contados a partir da data de sua celebração, compreendendo o prazo de execução dos serviços, prazo de observação e expedição dos Termos de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Prazo de **Execução das obras e serviços é de 48 (quarenta e oito) meses**, a contar da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida em até 30 (trinta) dias, a partir da data de celebração do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deverá comunicar em até 05 (cinco) dias a conclusão dos serviços, sendo expedido pelo DER/SP em até 15 (quinze) dias o Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUINTO

O **Prazo de Observação será de 90 (noventa) dias**, a contar do recebimento provisório, podendo ser renovado o prazo.

PARÁGRAFO SEXTO

O Termo de Recebimento Definitivo será expedido em até 30 (trinta) dias, após o final do prazo de verificação e, sanados os reparos e/ou refazimento dos serviços quando houver.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto executivo, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

- I.** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II.** Executar os serviços contratados, obedecendo ao Termo de Referência, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- III.** Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- V.** Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:
 - a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
 - b) contra acidentes do trabalho; e
 - c) outros exigidos pela legislação pertinente;
- VI.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
 - a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
 - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
 - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
 - d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
 - e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- VII.** Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VIII.** Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- IX.** Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- X.** Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

- XI.** Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;
- XII.** Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.
- XIII.** Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIV.** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- XV.** Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- XVI.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- XVII.** Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- XVIII.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;
- XIX.** Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- XX.** Providenciar, **conforme o caso**, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto executivo (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: licenças ambientais, alvarás, etc.);
- XXI.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

- XXII.** Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- XXIII.** Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XXIV.** Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XXV.** Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- XXVI.** Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXVII.** Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- XXVIII.** Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXIX.** Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXX.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXXI.** Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;
- XXXII.** A CONTRATADA ratificará a permanência do Responsável Técnico apresentado na licitação, bem como indicará preposto idôneo, provendo-o dos meios necessários ao bom desempenho de suas funções, nos termos a seguir:

a) A CONTRATADA obriga-se a manter até o final da execução do contrato como RESPONSÁVEL TÉCNICO o mesmo profissional que comprovou a experiência na licitação devidamente registrado no CREA, podendo ser substituído por profissional de qualificação equivalente, desde que previamente autorizada pelo DER/SP.

b) A CONTRATADA indicará preposto com atribuição compatível ao objeto do contrato, o qual deverá permanecer no local da execução dos serviços;

b.1) A CONTRATADA obriga-se a substituir o preposto ou qualquer funcionário que a fiscalização do DER/SP julgar necessário, no prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas;

b.2) O preposto não poderá se vincular a outro contrato do DER/SP durante o mesmo período. Excepcionalmente em até 03 (três) contratos na mesma regional e trechos subsequentes.

XXXIII. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIV. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação do Termo de Referência, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXVI. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVII. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

XXXVIII. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente assinado pelo Engenheiro Civil na Coordenadoria de Gestão de Contratos – CCP quando da emissão da Primeira Nota de Serviço.

- o cronograma físico-financeiro ajustado de acordo com a data do início da execução das obras e serviços fixados na primeira Nota de Serviço, devidamente assinado pelo preposto e pelo gestor do contrato, constando o número do CREA e ART;
- documentação do responsável técnico, preposto e relação da equipe técnica (quando houver);
 - comprovante de regularidade junto ao CREA (ART, carteira profissional, anuidade);
 - certidão de registro da empresa no CREA;
 - comprovante de vínculo empregatício do profissional na empresa.

XXXIX. A CONTRATADA responderá civilmente pelos danos que acarretar à Administração Pública e/ou a terceiros, desde que decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos do artigo 70, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que, a fiscalização e acompanhamento pela Administração não elimina nem reduz a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XL. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XLI. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XLII. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XLIII. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

XLIV. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer

tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

XLV. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLVI. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº. 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLVII. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, **conforme o caso**;

XLVIII. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I-** Expedir ordem de início dos serviços;
- II-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III-** Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV-** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V-** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

X- Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XI- Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;

III. o recebimento de materiais;

IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele

regime tributário diferenciado

CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário _____, de classificação funcional programática _____.

PARAGRÁFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos e serão encerradas no vigésimo quinto dia de cada mês, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência **de 03 (três) dias**, instruída com os seguintes elementos:

I. relatórios escrito e fotográfico;

II. cronograma refletindo o andamento da obra;

III. declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:

a) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

b) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências que, se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.

PARÁGRAFO QUARTO

A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no parágrafo terceiro, implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente à sua entrega, sem encargos para o DER/SP.

PARÁGRAFO QUINTO

Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, e tabelas integrantes do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os valores das medições não poderão ultrapassar a 10% (dez por cento), seja para aumento ou redução do previsto no cronograma vigente sem a prévia autorização do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato e, conseqüente formalização em processo próprio.

PARÁGRAFO OITAVO

Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, na ocorrência de estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.

PARÁGRAFO NONO

As medições mensais devem incluir todos os serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.

A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato e será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o processo administrativo com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Termo de Referência. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- I. apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;
- II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- III. colocação de placas;
- IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações descritas no parágrafo primeiro desta cláusula. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 62.297, de 06.12.2016, **que revogou o** Decreto Estadual nº 55.357, de 18.01.2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até três dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- III. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- IV. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
- V. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.
- VI. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Os valores das medições e de seu reajustamento serão atualizados monetariamente, por meio da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento.

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEXTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO OITAVO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços do contrato poderão ser reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Só será admitido reajuste, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da **data da Planilha Orçamentária Detalhada (TPU 30/06/2021)**, e os **índices constantes no Anexo VII**, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os preços unitários dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e da TPU do DER/SP, deverão ser obtidos por meio de composições de preços, as quais serão elaboradas considerando-se o parâmetro do DER/SP (insumos, taxas de encargos sociais e BDI), aplicando-se o

desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando eventuais acréscimos.

II. Nos preços relacionados nesta cláusula, que constituem a única e completa remuneração dos serviços a que se referem, estão incluídos, sem a ela se limitar, todas as despesas, tais como: custo dos materiais e mão de obra necessária, operações executivas, transporte de materiais até o local de aplicação, instalação dos laboratórios de campo, despesas de seguros, realização de ensaios, construção de vias de acesso, caminhos e pontes de serviço, energia elétrica, combustíveis e lubrificantes, juros, depreciação dos equipamentos, ferramentas, escritórios, expediente, financiamento, impostos, lucro, assim como as decorrentes da legislação trabalhista, e os demais encargos previstos na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

I - A garantia de execução contratual é equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, correspondendo a R\$...... (por extenso) e, se ocorrer o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, garantia adicional de%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu Anexo VI, e ainda incorrerá a CONTRATADA os seguintes percentuais de multa:

- I - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação das fases fixadas no cronograma correspondente.
- II - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão das obras e serviços.
- III - Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato.
- IV - Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo atualizado das obras e serviços a serem executados, quando da rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de **Recebimento Provisório**, o qual será expedido pelo DER/SP em até 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 30 (trinta) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes;
- II. entregar na Diretoria de Engenharia, todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (“*as built*”) em formato correspondente ao do projeto do Engenheiro, em meio digital no formato DWG do software AUTOCAD;
- III. manuais de operação, uso dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. resultados dos testes e ensaios realizados;
- V. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VI. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- VII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- VIII. Entregar na Diretoria de Planejamento (DP) o georreferenciamento da obra, conforme DTM-SUP/DER-003, de 16/03/2016.

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto executivo, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado na Equipe de Licitações e Contratos da Diretoria de Engenharia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo o presente instrumento, **em duas vias**, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO VI

RESOLUÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO VI

RESOLUÇÃO ST-040, DE 06 DE ABRIL DE 1994

Estabelece normas para aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 §2º e 81, inciso II da Lei Estadual nº 6.544, de 22-1-89.

O SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES, com fundamento no artigo 2º, do Decreto nº 33.701, de 22-08-91, que deu nova redação ao artigo 3º, do Decreto nº 31.138, de 09-01-90.

RESOLVE:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se referem os artigos 79, 80, §2º e 81, inciso II da Lei Estadual nº 6.544, de 22-11-89, obedecerá, no âmbito da Pasta, as seguintes normas:

I – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

a) Em se tratando de compras e serviços;

1) atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

2) atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

b) em se tratando de obras e serviços, a estas vinculados, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III – O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II será o valor original, reajustado, até a data da aplicação da penalidade, pela

variação da UFESP ou de outro índice que venha a substituí-lo.

IV – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

- a) multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida;
- b) multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além a perda deste, responderá o contratado pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º - As disposições dos itens anteriores aplicam-se, também, às aquisições e serviços que, nos termos da legislação forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§3º - As penalidades mencionadas na alíneas "a" e "b" do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.

§4º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimentos ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente, pela variação da UFESP, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "e" e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 6.544/89.

Artigo 4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SIEV-38, de 02-04-92.

ANTONIO MARCIO MEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES

(Publicada no D.O., de 07-04-94)

CONCORRÊNCIA N° 201/2021

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 370.027-6

DATA BASE: JUNHO/2021

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
21.01.01	SONDAGEM A PERCUSSAO ATE 15M	m	IMO	1.984,50	172,15	341.631,67
21.01.07	TAXA FIXA INSTALACAO SONDAGEM PERCUSSAO	un	IMO	1,00	1.467,95	1.467,95
21.01.09	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	km*equip	IMO	80,00	14,93	1.194,40
21.01.10	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	m	IMO	100,00	10,65	1.065,00
21.01.28	SONDAGEM ROTATIVA ROCHA SA 114,30MM (HX)	m	IPC	177,50	1.752,80	311.122,00
21.01.29	SONDAGEM A TRADO PROFUNDIDADE ATE 5M	m	IMO	345,00	112,12	38.681,40
21.02.01.01	DETER. COORDENADAS COM GPS2 (CONTROLE BASICO) PRECISAO MINIMA DE 2 ORDEM.	un	IGV	6,00	2.671,70	16.030,20
21.02.11.01	LEVANT. PLANIALTIMETRICO CADASTRAL FAIXAS ATE 30M CLASSE II PAC DA NBR 13.133	km	IGV	3,76	10.247,23	38.529,58
21.02.12.01	LEVANT. PLANIALTIMETRICO CADASTRAL FAIXAS DE 30 A 60 M CLASSE II PAC NBR 13.133	km	IGV	8,30	14.114,49	117.150,26
21.02.17.01	CADASTRO DE OBRA DE ARTE CORRENTE (GALERIA E BUEIRO) E INTERFERENCIAS	m	IGV	21.500,00	9,07	195.005,00
21.02.25.01	MARC.CONC. TRONCO PIR. DE 10X10CM T/ 30X30CM B/ 40CM H, PINO/CHAPA COLADA TOPO	un	IGV	6,00	145,88	875,28
21.02.26.03	MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO - EQUIPE E EQUIP. TOPOGRAFIA ENTRE 301E600KM	un	IGV	2,00	3.360,93	6.721,86
21.03.06	REMOCAO CANALIZACAO D>=0,60M	m	IMO	4.537,00	140,44	637.176,28
21.03.07	REMOCAO CANALIZACAO D<0,60M	m	IMO	1.602,50	120,38	192.908,95
21.03.08	REMOCAO E TRANSPORTE DE GUIA PRE-MOLDADA	m	IMO	21.163,16	29,48	623.889,95
21.05.01	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	m³	IGE	35.612,80	512,54	18.252.984,51
21.05.02	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m³	IGE	29.125,43	278,24	8.103.859,64
21.05.05	DEMOLICAO DE EDIFICACAO EM ALVENARIA	m²	IGE	639.305,04	66,48	42.500.999,05
21.05.07	DEMOLICAO PAVIMENTO FLEXIVEL C/TRANSPORT	m³	IMO	38.971,43	48,47	1.888.945,21
21.07.01	ABERTURA DE POCO DE INSPECAO ATE 1,5M DE PROFUNDIDADE	m	IMO	34,50	1.048,06	36.158,07
21.07.02	ENSAIO DE UMIDADE NATURAL	un	IMO	100,00	48,90	4.890,00
21.07.04	ANALISE GRANULOMETRICA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTACAO.	un	IMO	19,00	272,50	5.177,50
21.07.06	ENSAIO DE CBR 5 PONTOS E.I.	un	IMO	9,00	419,22	3.772,98
21.07.07	CLASSIFICACAO MCT (PERDA POR IMERSAO E MINI MCV).	conjunto	IMO	9,00	531,01	4.779,09
21.07.12	CLASSIFICACAO MCT - METODO PASTILHA	un	IMO	100,00	188,65	18.865,00
21.07.13	ENSAIO DE CBR 1 PONTO MOLDADO NA UMIDADE OTIMA DE COMPACTACAO (E.N.)	un	IMO	100,00	307,43	30.743,00
21.07.15	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO SIMPLES (SEM SEDIMENTACAO).	un	IMO	87,00	139,73	12.156,51
21.88.06.06	REMANEJAMENTO DAS INTERFERENCIAS - ESTRADA DO M'BOI MIRIM	global	IGE	1,00	30.294.928,93	30.294.928,93
					SUBTOTAL	103.681.709,27
FASE 22 - TERRAPLENAGEM						
22.01.01	LIMP.TERRENO SEM DESTOCAMENTO DE ARVORES	m²	IGT	219.508,34	0,48	105.364,00
22.01.02	LIMP.TERRENO C/DEST.AR.V.PERIMETRO<=78CM	m²	IGT	6.295,69	0,87	5.477,25
22.01.04	DERRUBADA E DEST.AR.V.C/PERIMETRO>78CM	un	IGT	218,00	88,98	19.397,64
22.01.05	DEST.AR.V.COM PERIMETRO MAIOR QUE 78CM	un	IGT	181,00	27,17	4.917,77
22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m³	IGT	364.879,76	8,92	3.254.727,45
22.02.04	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 3 CATEGORIA	m³	IGT	61.638,78	48,74	3.004.274,13
22.02.05	ESCAV.CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'AGUA	m³	IGT	18.577,55	19,38	360.032,91
22.02.06	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m³	IGT	44.346,57	3,50	155.212,99
22.02.07	ESCAV.,CARGA E DESC.MAT.SIL-ARG.NO CORTE	m³	IGT	37.781,47	8,28	312.830,57
22.02.08	AQUIS.MAT.ESPAL.CONF.ROLAGEM MAT.SIL.ARG	m³	IGT	37.781,47	7,28	275.049,10
22.03.01	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM	m³*km	IGT	69.151,61	6,93	479.220,65
22.03.02	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 2 KM	m³*km	IGT	41.566,31	4,08	169.590,54
22.03.03	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 5 KM	m³*km	IGT	12.797,19	3,17	40.567,09
22.03.05	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 15 KM	m³*km	IGT	221.658,97	2,34	518.681,98
22.03.06	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ALEM DE 15KM	m³*km	IGT	5.244.295,34	1,84	9.649.503,42

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 370.027-6

DATA BASE: JUNHO/2021

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	OBJETO					
	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TERMINAL JARDIM ANGELA E A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, COM EXTENSÃO DE 5,10 KM; DE ALARGAMENTO, RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E A RUA HUMBERTO MARÇAL, COM EXTENSÃO DE 1,20 KM, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; E DE RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA HUMBERTO MARÇAL - KM 31,0 - E A ESTRADA DO CRISPIM - KM 32,8 - DA SP 214 (RODOVIA JOSÉ SIMÕES LOURO JUNIOR), COM EXTENSÃO DE 1,80 KM, NO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA.					
22.03.08	TRANSPORTE DE 3 CATEGORIA ALEM 1 KM	m ³ *km	IGT	2.404.122,36	6,45	15.506.589,22
22.03.10	TRANSPORTE DE SOLO MOLE ALEM 2 KM	m ³ *km	IGT	725.477,66	4,47	3.242.885,14
22.03.12	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	m ³ *km	IGT	1.726.430,97	4,63	7.993.375,39
22.04.01	COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	m ³	IGT	251.136,36	5,25	1.318.465,89
22.06.01	FUNDACAO DE ATERRO C/AREIA LAVADA	m ³	IGT	19.772,86	189,90	3.754.866,11
22.06.04	FUNDACAO DE ATERRO C/PED.RACHAO	m ³	IGT	14.045,75	121,60	1.707.963,20
22.08.06	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 5 KN/M - RESIST. LONGIT. 200 KN/M	m ²	IGT	1.685,10	49,83	83.968,53
22.08.11	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 15 KN/M - RESIST. LONGIT. 150 KN/M.	m ²	IGT	13.680,00	47,42	648.705,60
22.88.32.01	DESCARTE DE MATERIAL EM BOTA FORA LICENCIADO	m ³	IGT	552.850,70	45,90	25.375.847,13
					SUBTOTAL	77.987.513,70
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO						
23.02.01	MELH/PREPARO SUB-LEITO - 100% EN	m ²	EP1	187.173,57	2,28	426.755,73
23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES	m ³	EP4	27.551,22	212,14	5.844.715,81
23.04.06.03	SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO	m ³	EP4	29.706,32	199,70	5.932.352,10
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m ²	EP5	139.053,19	11,98	1.665.857,21
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m ²	EP5	326.021,45	4,47	1.457.315,88
23.08.03.01	CAMADA ROLAMENTO-CBUQ GRADUACAO C-S/DOP	m ³	EP7	494,54	1.464,33	724.169,75
23.08.05	CONC. ASF. MODIFICADO P/POLIMERO	m ³	EP7	7.423,91	1.429,43	10.611.959,67
23.08.05.01.01	CONCRETO ASFALTICO MODIFICADO POR POLIMERO - GRAD. II	m ³	EP7	9.396,25	1.274,01	11.970.916,46
23.10.01	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESURA	m ³	IGP	9.914,88	297,05	2.945.215,10
23.11.04.01	PAVIMENTO DE CONCRETO - APLICACAO COM FORMAS DESLIZANTES	m ³	IGP	9.845,53	1.004,61	9.890.917,89
23.11.11	PAVIMENTO DE CONCRETO POBRE PARA BASE DE PAVIMENTO RIGIDO.	m ³	IGP	4.475,24	319,72	1.430.823,73
23.12.01	PAVIMENTO CONCRETO INTERTRAVADO - E=6CM	m ²	IGP	4.146,30	96,23	398.998,44
23.13.07.10	RECICLAGEM EM USINA A FRIO COM ESPUMA ASFÁLTICA.	m ³	IGP	12.030,10	876,08	10.539.330,00
					SUBTOTAL	63.839.327,77
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.02.01	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/ EXPLOSIVO	m ³	IGT	2.325,58	80,38	186.930,12
24.02.02	ESCAVACAO MECANICA P/ OBRAS S/EXPLOSIVO	m ³	IGT	992,96	16,39	16.274,61
24.02.08	ESCAV.FUND.BUEIRO OU DRENO S/EXPL.ATE 2M	m ³	IGT	82.726,54	97,44	8.060.874,05
24.02.09	ACRESC.P/ESCAV.1,5M PROFUNDIDADE,ALEM 2M	m ³	IGT	7.048,97	20,10	141.684,29
24.03.06	ESCORAMENTO DE VALAS/CAVAS P/FUND.CONT.	m ²	IGC	10.745,15	152,85	1.642.396,17
24.03.07	ESCORAMENTO DE VALAS/CAVAS P/FUND.DESC.	m ²	IGC	54.933,21	108,16	5.941.575,99
24.04.01	CIMB.DE PASSAGEM SECUND. E GALERIA RET.	m ³	IGC	560,00	68,22	38.203,20
24.05.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM	m ²	IGC	10.540,22	140,46	1.480.479,30
24.05.02	FORMA PLANA PARA CONCRETO APARENTE	m ²	IGC	723,80	164,23	118.869,67
24.06.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	160.315,38	19,26	3.087.674,21
24.07.01	CONCRETO FCK 10 MPA	m ³	IGC	407,29	577,33	235.140,73
24.07.02	CONCRETO FCK 15 MPA	m ³	IGC	4.757,56	634,33	3.017.863,03
24.07.04	CONCRETO FCK 20 MPA	m ³	IGC	430,05	676,10	290.756,80
24.07.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	IGC	1.468,83	693,95	1.019.294,57
24.08.01	JUNTA ELASTICA EM PVC TIPO O-12	m	IGC	275,29	93,67	25.786,41
24.08.02	JUNTA ELASTICA EM PVC TIPO O-22	m	IGC	24,00	152,77	3.666,48
24.09.02	ENROCAMENTO PEDRA ARRUMADA E REJUNTADA	m ³	IGC	107,97	458,44	49.497,76
24.09.04.05	GABIAO TIPO CAIXA,ZN90/AL10,NBR 8964,H=0,50 M REVEST.POLI.ABRASAO MENOR QUE 12%	m ³	IGC	49,50	769,39	38.084,80
24.09.07.02	GABIAO TP.COLCHAO,ZN90/AL10,NBR 8964,ESP.30CM,REVEST.POLIM.ABRAS.MENOR QUE 09%	m ²	IGC	562,32	488,94	274.940,74
24.09.13	CAMADA FILTRANTE PEDRA BRITADA	m ³	IGC	414,63	157,45	65.283,49
24.10.02	CALCAMENTO CONCRETO FCK 15 MPA	m ³	IGE	4.735,80	918,89	4.351.679,26
24.11.05	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO	m ³	IGE	1.409,20	637,21	897.956,33

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 370.027-6

DATA BASE: JUNHO/2021

OBJETO						
CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TERMINAL JARDIM ANGELA E A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, COM EXTENSÃO DE 5,10 KM; DE ALARGAMENTO, RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E A RUA HUMBERTO MARÇAL, COM EXTENSÃO DE 1,20 KM, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; E DE RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA HUMBERTO MARÇAL - KM 31,0 - E A ESTRADA DO CRISPIM - KM 32,8 - DA SP 214 (RODOVIA JOSÉ SIMÕES LOURO JUNIOR), COM EXTENSÃO DE 1,80 KM, NO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA.						
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
24.11.07	ARGAM.DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 E=2CM	m ²	IGE	6.563,82	52,38	343.812,89
24.12.01.01	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1E2	m ³	IGC	6.614,03	115,62	764.714,14
24.12.01.02	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 3E4	m ³	IGC	1.925,28	125,53	241.680,39
24.12.01.03	ENCHIMENTO DE VALA COM BICA CORRIDA	m ³	IGC	2.651,93	123,23	326.797,33
24.12.02	ENCHIMENTO DE VALA COM AREIA	m ³	IGC	4.338,30	189,90	823.843,17
24.12.03	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA MARROADA	m ³	IGC	342,35	108,57	37.168,93
24.12.05	ENCHIMENTO BASE TUBO COM PEDRA BRITADA	m ³	IGC	5.184,75	164,77	854.291,25
24.12.08	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	m ³	IGC	64.264,84	37,63	2.418.285,92
24.12.09	COMPACTACAO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS	m ²	IGC	36.471,38	18,81	686.026,65
24.14.01.02	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 08 KN/M	m ²	IGC	1,22	8,52	10,39
24.14.01.05	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 14 KN/M	m ²	IGC	24.649,88	13,13	323.652,92
24.14.01.06	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 16 KN/M	m ²	IGC	11.126,62	15,43	171.683,74
24.14.01.07	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 21 KN/M	m ²	IGC	577,32	20,03	11.563,71
24.14.01.09	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 31 KN/M	m ²	IGC	2.972,00	29,24	86.901,28
24.15.07	TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,10M	m	IGC	10.496,00	99,82	1.047.710,72
24.15.08	TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,15M	m	IGC	102,00	146,84	14.977,68
24.15.09	DRENO HORIZONTAL PROFUNDO	m	IGC	120,00	319,63	38.355,60
24.16.04	TUBO DE CONCRETO D=0,50M CLASSE PA-2	m	IGC	2.069,00	228,44	472.642,36
24.16.05	TUBO DE CONCRETO D=0,50M CLASSE PA-3	m	IGC	12,00	268,74	3.224,88
24.16.08	TUBO DE CONCRETO D=0,60M CLASSE PA-2	m	IGC	5.594,00	267,83	1.498.241,02
24.16.09	TUBO DE CONCRETO D=0,60M CLASSE PA-3	m	IGC	1,00	343,96	343,96
24.16.12	TUBO DE CONCRETO D=0,80M CLASSE PA-2	m	IGC	1.893,00	482,02	912.463,86
24.16.16	TUBO DE CONCRETO D=1,00M CLASSE PA-2	m	IGC	1.445,00	630,69	911.347,05
24.16.20	TUBO DE CONCRETO D=1,20M CLASSE PA-2	m	IGC	1.824,00	977,31	1.782.613,44
24.16.24	TUBO DE CONCRETO D=1,50M CLASSE PA-2	m	IGC	1.281,00	1.467,18	1.879.457,58
24.19.03.01	GUIA PRE-FABRICADA CONCRETO FCK 20 MPA	m	IGC	44.887,66	58,93	2.645.229,80
24.19.04.01	SARJETA DE CONCRETO FCK 20 MPA	m ³	IGC	2.562,99	905,24	2.320.121,06
24.19.06	TELAR E TAMPAO DE FERRO FUNDIDO	un	IGC	383,00	500,38	191.645,54
24.19.07.01	GRELHA DE CONCRETO DE 10X44X120CM - FCK 20 MPA	un	IGC	26,00	324,15	8.427,90
24.19.08	GRELHA FERRO FUNDIDO BOCA LOB GRS-135	un	IGC	540,00	415,37	224.299,80
24.19.08.01	GRELHA BARRA CHATA AÇO 820X600MM	un	IGC	4,00	1.716,82	6.867,28
					SUBTOTAL	52.033.314,25
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA						
25.03.04	ARGILA ENCH.ENSECADEIRA,INCL.APIOAMENTO	m ³	IGC	200,00	80,38	16.076,00
25.03.05	ESGOTAMENTO CONTINUO AGUA	m ³	IGC	1.048,00	3,41	3.573,68
25.04.11	ESTACA RAIZ EM SOLO D=20CM	m	IGC	672,00	450,35	302.635,20
25.04.12	ESTACA RAIZ EM SOLO D=25CM	m	IGC	1.060,00	577,62	612.277,20
25.04.21	TAXA DE INSTALACAO EQUIPAM.ESTACA RAIZ	un	IDI	2,00	23.571,72	47.143,44
25.04.45	COLUNA DE BRITA PARA MELHORAMENTO DE SOLO D=80 CM.	m	IGC	4.472,00	201,06	899.140,32
25.05.02	ANDAIME TUBULAR	m ³	IGC	12.910,76	31,79	410.433,06
25.06.02	FORMA PL./CONCRETO PROTENDIDO OU APAR.	m ²	IGC	3.476,00	164,23	570.863,48
25.07.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	158.940,87	19,26	3.061.201,15
25.07.04	ACO PARA CONCRETO PROTENDIDO	kg	IPV	44.225,00	33,75	1.492.593,75
25.08.04	AP.ANC.P/CABOS PROTEN.ATIVA 6FIOS-12,7MM	un	IPV	729,00	1.106,45	806.602,05
25.08.15.01	TIRANTE 40TF 5 FIOS D=1/2" FORN. E INST	m	IGC	11.168,00	345,76	3.861.447,68
25.08.16.01	TERMO FIXO P/TIRANTES 40TF 5 FIOS D=1/2"	un	IGC	729,00	1.904,25	1.388.198,25
25.09.01	CONCRETO FCK 10 MPA	m ³	IGC	20,78	577,33	11.996,91
25.09.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	IGC	907,62	693,95	629.842,89
25.09.11	BOMBEAMENTO CONCRETO QUALQUER RESIST.	m ³	IGC	908,40	82,84	75.251,85

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 370.027-6

DATA BASE: JUNHO/2021

OBJETO						
CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TERMINAL JARDIM ANGELA E A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, COM EXTENSÃO DE 5,10 KM; DE ALARGAMENTO, RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E A RUA HUMBERTO MARÇAL, COM EXTENSÃO DE 1,20 KM, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; E DE RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA HUMBERTO MARÇAL - KM 31,0 - E A ESTRADA DO CRISPIM - KM 32,8 - DA SP 214 (RODOVIA JOSÉ SIMÕES LOURO JUNIOR), COM EXTENSÃO DE 1,80 KM, NO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA.						
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
25.09.12	INJECAO DE NATA DE CIMENTO	kg	IGC	837.600,00	4,05	3.392.280,00
25.10.04	PERF.P/DRENO E TIR. SOLO D=114,30MM(HX)	m	IGC	7.817,60	250,33	1.956.979,80
25.10.08	PERF.P/DRENO E TIR.RCH.ALT.D=114,3MM(HX)	m	IGC	3.350,40	1.104,45	3.700.349,28
25.13.05	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO	m³	IGE	81,00	637,21	51.614,01
25.15.09	TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,050M	m	IGC	330,50	25,77	8.516,98
25.20.01	SOLO REFORCADO TIPO GREIDE COM ALTURA DE 0 A 6 METROS.	m²	IGC	322,32	792,33	255.383,80
25.20.14	SOLO REFORCADO TIPO PE DE TALUDE COM ALTURA DE 6 A 9M E ATERRO MAIOR QUE 6M	m²	IGC	1.020,43	1.200,17	1.224.689,47
25.20.17	SOLO REFORCADO TIPO PE DE TALUDE COM ALTURA DE 9 A 12M E ATERRO MAIOR QUE 6M	m²	IGC	1.362,86	1.384,92	1.887.452,07
25.21.01	SOLO REF. C/ MALHA HEXAG. DUPLA TORCAO-PANO UNICO GREIDE C/ 0 A 6M - EM RACHAO.	m²	IGC	404,38	711,57	287.744,67
25.21.02	SOLO REF. C/ MALHA HEXAG. DUPLA TORCAO-PANO UNICO GREIDE C/ 6 A 9M - EM RACHAO.	m²	IGC	589,71	760,81	448.657,26
25.21.03	SOLO REF. C/ MALHA HEXAG. DUPLA TORCAO-PANO UNICO GREIDE C/ 9 A 12M - EM RACHAO	m²	IGC	549,70	919,06	505.207,28
SUBTOTAL						27.908.151,53
FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
26.02.02	ESTACA CONCRETO PRE-MOLDADO - 30/35 T	m	IGC	396,00	133,41	52.830,36
26.02.06	TAXA MOBIL. DE EQUIP. BATE-ESTACA	un	IDI	1,00	9.131,29	9.131,29
26.05.01	FORMA PLANA PARA CONC. ARMADO COMUM	m²	IGC	124,80	140,46	17.529,40
26.05.02	FORMA PLANA P/CONC.PROTEND.OU APARENTE	m²	IGC	4.097,80	164,23	672.981,69
26.06.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	52.402,00	19,26	1.009.262,52
26.06.04	ACO PARA CONCRETO PROTENDIDO	kg	IPV	2.250,00	33,75	75.937,50
26.07.05	AP.ANC.P/CABOS PROTEN.ATIV.12FIOS-12,7MM	un	IPV	12,00	2.012,48	24.149,76
26.08.01	APARELHO DE APOIO NEOPRENE FRETADO	dm³	IPV	58,50	98,63	5.769,85
26.09.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m³	IGC	580,00	693,95	402.491,00
26.09.06	CONCRETO FCK 30MPA	m³	IGC	137,90	716,88	98.857,75
26.09.09	BOMBEAMENTO P/ CONC. QUALQUER RESIST.	m³	IGC	487,70	82,84	40.401,06
26.09.12	CONCRETO FCK 35 MPA	m³	IGC	45,80	730,20	33.443,16
26.11.03.04	TELAMENTO METALICO PARA PASSARELA, CONFORME PP-DE-M09/001.	m	IPV	45,00	4.460,56	200.725,20
26.11.03.05	GUARDA CORPO METALICO DE PASSARELA H=0,90M, CONFORME PP-DE-C04/029.	m	IGC	2.004,86	1.352,67	2.711.913,97
26.11.03.06	CORRIMAO METALICO D=2" PARA PASSARELA, CONFORME PP-DE-K00/004.	m	IGC	90,00	196,43	17.678,70
26.13.01	LANC.VIGA P<=50T-GUINDASTE AUTO P	un	IPV	9,00	9.726,11	87.534,99
26.88.01.15	LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO H20+5 500 KGF/M2	m²	IGC	1.252,00	320,48	401.240,96
SUBTOTAL						5.861.879,16
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
27.01.04	REMOCAO,CARGA E TRANSP.ENTULHO EM GERAL	t*km	IMO	16.650.019,89	2,22	36.963.044,15
SUBTOTAL						36.963.044,15
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.01.24.01	COLOCACAO DE PLACA EM SUP. MADEIRA/METALICO-SOLO	m²	IMO	370,41	74,21	27.488,12
28.01.26.01	RETIRADA DE PLACA DE SOLO EM SUPORTE DE MADEIRA OU METALICO	m²	IMO	70,14	63,60	4.460,90
28.01.31.01	FORN.TRANS.P. MONTAG PLACA ALUM.E NUCLEO POLIET. BAIXA DENSIDADE ESP.3MM GT+GT	m²	IDI	153,84	657,79	101.194,41
28.01.31.02	FORN.TRANS.P. MONTAG PLACA ALUM.E NUCLEO POLIET. BAIXA DENSIDADE ESP.3MM GT+AI	m²	IDI	223,01	734,74	163.854,36
28.03.02	SINALIZ.HOR.C/RESINA VINILICA OU ACRILI.	m²	IGP	17.392,58	39,01	678.484,54
28.03.03	SINALIZ.HOR. C/TERMOPLAST. HOT-SPRAY	m²	IGP	7.220,60	80,75	583.063,45
28.03.05	SINALIZ.HOR.C/TERMOPLAST EXTRUDADO	m²	IGP	8.417,75	102,21	860.378,22
28.03.07	SINALIZ.HOR.ACRILICA BASE AGUA	m²	IGP	51.620,66	30,80	1.589.916,32
28.03.09.02	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	un	IGP	2.749,00	57,21	157.270,29
28.03.12	TACHAO BIDIRECIONAL REFLETIVO DE VIDRO	un	IGP	366,00	84,66	30.985,56
28.03.15.01	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	un	IGP	2.114,00	26,30	55.598,20

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 370.027-6

DATA BASE: JUNHO/2021

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TERMINAL JARDIM ANGELA E A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, COM EXTENSÃO DE 5,10 KM; DE ALARGAMENTO, RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E A RUA HUMBERTO MARÇAL, COM EXTENSÃO DE 1,20 KM, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; E DE RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA HUMBERTO MARÇAL – KM 31,0 - E A ESTRADA DO CRISPIM – KM 32,8 - DA SP 214 (RODOVIA JOSÉ SIMÕES LOURO JUNIOR), COM EXTENSÃO DE 1,80 KM, NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.					
28.06.12	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO 2 1/2"	m	IDI	2.012,14	228,30	459.371,56
28.06.19	BARREIRA RIGIDA DE CONCRETO ARMADO DUPLA BAIXA NBR 14.885	m	IGC	210,67	483,84	101.930,57
28.08.01.01	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m²	IDI	96,00	291,03	27.938,88
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m² x mes	IMO	4.512,00	58,51	263.997,12
28.10.02	FORN./INSTAL. BALIZ. (CATADIOPTRICO) P/BAR. RIGIDA C/PEL. GT+GT, CONF. OP-06-05	un	IDI	28,00	31,51	882,28
28.88.07.05	DESVIO DE TRAFEGO ESTRADA DO M'BOI MIRIM	global	IDI	1,00	2.777.579,96	2.777.579,96
					SUBTOTAL	7.884.394,74
FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
30.01.02	GRAMA PLACA COM ADUBO	m²	IMO	103.281,87	11,39	1.176.380,49
30.01.08	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL	m²	IMO	309.845,62	0,34	105.347,51
30.88.04.02	PCAO - CONTROLE AMBIENTAL DAS OBRAS -SP- 214/ESTRADA DO MBOI MIRIM	global	IMO	1,00	2.030.579,91	2.030.579,91
					SUBTOTAL	3.312.307,91
FASE 33 - EDIFICAÇÕES						
33.11.04	CAIXA DE PASSAGEM TIPO F4	un	IGE	93,00	304,33	28.302,69
33.11.05	CAIXA ENTER.PARA INSTAL.TELEFO.TIPO R2 1.07X0.52X0.50M EM BLOCOS DE CONC. ESTRUT	un	IGE	81,00	137,97	11.175,57
33.11.06	CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRANEA TIPO PI	un	IGE	150,00	1.036,40	155.460,00
33.11.07	CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRANEA TIPO RM	un	IGE	13,00	2.083,13	27.080,69
33.12.03	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PEAD 1 POLEGADA(25MM)CONFOR.NORMA NBR 15715/2009.	m	IGE	242,80	36,78	8.930,18
33.12.04	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PEAD 2 POLEGADA(63MM)CONFOR.NORMA NBR 15715/2009.	m	IGE	34.552,50	39,42	1.362.059,55
33.12.05	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PEAD 4 POLEGADA(100MM)CONF.NORMA NBR 15715/2009.	m	IGE	146.676,28	44,77	6.566.697,05
33.12.06	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PEAD 8 POLEGADA(200MM)CONF.NORMA NBR 15715/2009.	m	IGE	546,30	59,14	32.308,18
33.21.01	FITA DE AVISO SUBTERRANEA (LAMINADA REFLETIVA)	m	IGE	6.910,50	15,68	108.356,64
33.88.06.10	HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTORES	un	IGE	1.821,00	381,21	694.183,41
33.88.09.13.23	CABO DE COBRE NU DE 50MM2 - SOB A TERRA	m	IGE	2.185,20	68,32	149.292,86
					SUBTOTAL	9.143.846,82
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.08.27.03	ELABORACAO DE EVI E APROVACAO DE IMPLANTACAO DO EMPREENDIMENTO NO DAEE.	un	IMC	4,00	4.025,92	16.103,68
34.08.27.04	DIREITO DE USO DO RECURSO HIDRICO EM TRAVESSIAS / DAEE	un	IMC	4,00	343,56	1.374,24
34.09.03	INVENTARIO DO PAVIMENTO, INCLUSIVE MEDIDAS DOS AFUNDAMENTOS DAS TRILHAS DE RODA	kmxfaixa	IMC	16,60	171,39	2.845,07
34.09.04	LEVANTAMENTO DEFLECTOMETRICO DO PAVIMENTO	kmxfaixa	IMC	16,60	1.225,47	20.342,80
					SUBTOTAL	40.665,79
FASE 35 - EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA						
35.03.13	AUXILIAR TECNICO	hora	IMC	2.420,00	43,31	104.810,20
35.03.15	CONSULTOR	hora	IMC	280,00	760,21	212.858,80
35.03.17	CONSULTOR C	hora	IMC	1.780,00	392,04	697.831,20
35.03.20	COORDENADOR	hora	IMC	656,00	364,77	239.289,12
35.03.25	CADISTA / CALCULISTA III	hora	IMC	9.900,00	72,62	718.938,00
35.03.26	DIGITADOR	hora	IMC	4.950,00	25,94	128.403,00
35.03.30	ENGENHEIRO JUNIOR	hora	IMC	5.160,00	161,18	831.688,80
35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	hora	IMC	2.600,00	181,10	470.860,00
35.03.32	ENGENHEIRO SENIOR	hora	IMC	1.300,00	195,39	254.007,00
35.03.37	GEOLOGO PLENO	hora	IMC	2.420,00	152,66	369.437,20
35.03.39	LABORATORISTA	hora	IMC	1.920,00	64,17	123.206,40
35.03.47	PROJETISTA B / ASSISTENTE TECNICO II	hora	IMC	3.500,00	72,72	254.520,00
35.03.48	PROJETISTA C / ASSISTENTE TECNICO III	hora	IMC	3.200,00	131,39	420.448,00
35.03.68	BIOLOGO	hora	IMC	3.360,00	149,42	502.051,20

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 370.027-6

DATA BASE: JUNHO/2021

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TERMINAL JARDIM ANGELA E A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, COM EXTENSÃO DE 5,10 KM; DE ALARGAMENTO, RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS DA ESTRADA DO M'BOI MIRIM NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E A RUA HUMBERTO MARÇAL, COM EXTENSÃO DE 1,20 KM, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; E DE RECUPERAÇÃO DA PISTA E MELHORIAS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA HUMBERTO MARÇAL – KM 31,0 - E A ESTRADA DO CRISPIM – KM 32,8 - DA SP 214 (RODOVIA JOSÉ SIMÕES LOURO JUNIOR), COM EXTENSÃO DE 1,80 KM, NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.					
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
35.03.69	MEDICO VETERINARIO	hora	IMC	3.360,00	105,52	354.547,20
35.03.72	ASSISTENTE SOCIAL PLENO	hora	IMC	7.680,00	53,90	413.952,00
					SUBTOTAL	6.096.848,12
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.01.01	INST.CANTEIRO-TIPO I (1,500%)	global	IGE	1,00	5.829.232,33	5.829.232,33
36.01.01.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO TIPOI(0,875%)	global	IGE	1,00	3.400.385,53	3.400.385,53
36.01.01.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPOI(0,125%)	global	IGE	1,00	485.769,36	485.769,36
					SUBTOTAL	9.715.387,22
TOTAL DO ORÇAMENTO						404.468.390,43

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO VIII

**MODELOS REFERENTES À VISITA
TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO VIII.1

**MODELO DE CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)**

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da **Concorrência nº 201/2021, Protocolo/DER/596601/2021**, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da
licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar
a visita)

CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

ANEXO VIII.2

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da **Concorrência nº 201/2021, Protocolo/DER/596601/2021, DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº. 201/2021

ANEXO IX – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PRÉ CONTRATUAL

Inicialmente é de suma importância ressaltar o objetivo de obras de recuperação em uma via, haja vista que essas tem o intuito de realizar a manutenção para padrões aceitáveis de qualidade, conforto e segurança, tendo em vista que com o envelhecimento da malha rodoviária é comum o surgimento de defeitos e degradação dos pavimentos, o que desencadeiam no surgimento de diversas patologias.

Partindo dessa premissa, embora as rodovias recebam serviços de conservação rodoviária ao longo do ano, vislumbrando manter os padrões ou níveis preestabelecidos, tendo como desígnio a manutenção dos elementos constitutivos da via tão próximos quanto possível, sob a ótica técnica e econômica, das condições originais as quais foram projetadas e construídas, para que seja preservado os investimentos feitos, bem como, garantindo a segurança de tráfego, o conforto do usuário e, conseqüentemente, garantindo o fluxo racional e econômico do transporte.

Destarte, a Administração nesta oportunidade após estudos e planejamento, visando usufruir dos recursos da melhor forma disponível, com o supedâneo legal através da confecção de projetos executivos realizou o levantamento da melhor intervenção à ser realizada na Rodovia SP 214, da qual sobrelevamos ter sido pautado nas especificações técnicas atinentes à matéria, e de profissionais capacitados, como projetistas para o desenvolvimento das alternativas tecnológicas para a base do pavimento, levando-se em consideração diversos aspectos como a função da camada a ser projetada, materiais disponíveis, equipamentos disponíveis, qualificação da mão de obra, entre outras, das quais os estudos de interferências com o sistema viário existente junto com o trânsito existente com tempo de execução dos serviços tiveram um grande impacto, para que seja garantido a qualidade e durabilidade dos serviços, resultando no projeto contido no procedimento licitatório.

Dentre outras alternativas a reciclagem do pavimento com espuma de asfalto se tornou imprescindível para a melhor qualidade das obras e serviços já que por serem trechos urbanizados e com tráfego sujeitos à dificuldade de desvios e interrupções, foi concebido para garantir o menor impacto possível na região, mesmo com o porte da intervenção.

Neste tópico, também sobrepujamos a necessidade de minimizar-se os prejuízos ambientais da obra viária, o que é substancialmente proporcionado pelo aproveitamento dos materiais da estrutura do pavimento existente atualmente, tendo nesta oportunidade desenvolvido projeto voltado à base

asfáltica em RAP espumado para viabilidade executiva da obra, o que resulta na execução e liberação imediata ao tráfego, e economia significativa.

Tal solução, do ponto de vista técnico teve a projeção de acréscimo de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento) de asfalto (CAP), para coesão mínima, o que desencadeia em uma base que absorve eventual movimentação da sub base e não transmite às camadas sobrejacentes, não ocorrendo a cimentação causada pelo acréscimo de cimento e evitando possíveis trincas.

Com base na síntese apresentada, apesar de a alternativa projetada para esta obra seja relativamente nova, podemos enfatizar que atualmente vem sendo cada vez mais utilizado com um crescimento de sua utilização com a ampliação de empresas capacitadas e com os recursos necessários para execução.

Ademais, o Departamento para confecção das condições técnicas de execução, realizou diversos estudos em que os serviços de execução da base asfáltica com RAP espumado desencadeou nas especificações técnicas denominada ET-DE-P00/049, o qual prevê os fatores de execução, assim como, aceitação e medição dos serviços de reciclagem de pavimento para a fiscalização, o qual dentre as opções elegeu a realização com usina móvel com espuma de asfalto.

Diante de todo o exposto, considerando a essencialidade técnica para a melhor execução dos serviços em discussão, o licitante deverá demonstrar através de documentos devidamente registrados em entidades pertinentes, conforme planilhas que acompanham este anexo logo após a competente classificação de que possui os equipamentos necessários, a mão de obra qualificada, os materiais e também a expertise ou apresentar contratação ou compromisso com empresa à quem pretende destinar a execução dessa comprovação de atendimento de pelo menos 50% dos quantitativos referentes ao serviços de reciclagem do pavimento com espuma de asfalto conforme dimensionado no projeto e que acompanha este anexo no quadro abaixo, haja vista toda a explanação apresentada com o objetivo de assegurar o melhor ao interesse público com a realização de um processo de aplicação, transporte, lançamento e compactação em conformidade as especificações garantindo o sucesso da camada e qualidade da obra.

DESCRIÇÃO	LOTE	QUANT.
RECICLAGEM EM USINA A FRIO COM ESPUMA ASFÁLTICA UNIDADE (M ³)	UNICO	6015